SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 11 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2039

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL - EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº003/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS- MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL– ANO 2017.

Terceiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº003/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 13/06/2017. Objeto: 1) A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA.** Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar ao CIS/PONTAL a contribuição global para o ano de 2017 de **R$ 447.867,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais),** na forma da Cláusula Sexta deste Termo e dos Cronogramas de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição."2) A Cláusula Quinta passará a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUINTA.** A contribuição referida na cláusula anterior será repassada nos **dias 10 e 20 de cada mês,** sendo que no **dia 10** serão repassados os valores estabelecidos no **Cronograma de Desembolso A** e no **dia 20** serão repassados os valores estabelecidos no **Cronograma de Desembolso B,** observando-se os valores mensais fixados nos respectivos cronogramas de desembolso estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição."3) A Cláusula Sexta passará a vigorar com a seguinte redação:**"CLÁUSULA SEXTA.** O valor mensal referido na cláusula anterior será de: 1. R$ 25.791,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e noventa e um reais) para os meses de Janeiro a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso 'A' referente à Etapa/Fase 'A' do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho; e R$ 13.837,50 (Treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para os meses de Março a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso 'B' referente à Etapa/Fase 'B' do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho". 4) A Cláusula Sétima passará a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SÉTIMA.** As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
10.302.2003.2.0073.33.50.41.00, constante da Lei Orçamentária Anual de 2017 do MUNICÍPIO". Vigência: 13/06/2017 a 31/12/2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:375E528D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017. Aos 28 dias do mês de junho de 2017, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ sob o nº 02.784.907/0001-14, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr Cleidimar Zanotto, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 18/2017 - Pregão Presencial nº 05/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Ato Administrativo nº 05/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1. DO OBJETO:** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de cirurgias e/ou exames médicos especializados, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/PONTAL, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos. **Resultado: Item 01 – 1ª Classificada:** Neo Oftalmologia- Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia – CNPJ: 19.634.108/0001-64 - **R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais); 2ª Classificada:** Iso Olhos - Instituto de Saúde Ocular Ltda – CNPJ: 02.662.035/0001-11 - **R$725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). Item 02 – Fracassado. Item 03 – Fracassado. Item 04 – Fracassado. Item 05 – 1ª Classificada:** Clima Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda – CNPJ: 02.396.816/0001-01 - **R$223,00 (duzentos e vinte e três reais).** Vigência da ata: 12 meses.

Uberlândia-MG, 28 de Junho de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1055FB25

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017. Aos 05 dias do mês de julho de 2017, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ sob o nº 02.784.907/0001-14, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr_Cleidimar Zanotto, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 20/2017 - Pregão Presencial nº 07/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Ato Administrativo nº 05/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais

aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1. DO OBJETO:** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames médicos especializados, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/PONTAL, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos. **Resultado: Item 01 – 1ª Classificada:** Clinica Center Medica Ltda – CNPJ: 13.244.928/0001-63 - **R$58,00(cinquenta e oito reais). Item 02 – 1ª Classificada:** CRL SAÚDE LTDA-ME – CNPJ: 11.959.158/0001-00 - **R$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência da ata: 12 Meses.

Uberlândia-MG, 05 de Julho de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EF9A44B1

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 35/2017

CIS/PONTAL- Extrato Contrato 35/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo-CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: CRL Saúde Ltda, CNP nº 11.959.158/0001-00, situada na Avenida 29, n° 1351, centro, cidade de Ituiutaba-MG. Objeto: Realização de 50 (cinquenta) exames de Holter 24 hs. Valor do exame: R$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos). Valor total do contrato: R$4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência: até 30 de setembro de 2.017. Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2017 – Pregão Presencial 07/2017, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Uberlândia, 07 de julho de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:7493BE85

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

CIS/PONTAL - Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 19/2017 - Pregão Presencial nº 06/2017, tipo menor preço unitário por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível conforme disposições contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Data e local: 21/07/2017, às 8h30, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Uberlândia-MG. Informações pelo telefone (34)3213-2433 e cópia do edital pelo site www.amvapmg.org.br, através do link http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2017/07/8-Edital.pdf.

Uberlândia-MG, 10 de julho de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:BAF02BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
RESOLUÇÃO 053/2017

"CONSTITUI A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOMEIA A EQUIPE DE APOIO"

O Presidente da Associação Mineira de Municípios, entidade de direito público sem fins lucrativos, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe, dentre outros, a Lei nº 8.666/93;

CONSIDERAÇÕES:

Considerando os Convênios já firmados entre a AMM e o Estado de Minas Gerais, bem como aqueles vindouros;

Considerando a estrita observância das normas da Lei de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação, que atuará em certames de modalidade diversa do Pregão, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Titulares:

a) RODRIGO LAZARO, Assessor Jurídico, como Presidente;
b) ANALICE PAZINNI, Departamento Administrativo
c) ELISANGELA PEREIRA ALVES, Departamento Financeiro

II – Suplentes:

a) THIAGO FERREIRA – Assistente Jurídico;
b) FABRICIA LEAL – Departamento Administrativo Financeira

Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

I - examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
II - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
III - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
IV - julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;
V - proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
VI - rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
VII - receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
VIII - apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
IX - promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
X - comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
XI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;
XII - lavrar atas das reuniões da Comissão;
XIII - providenciar a publicação dos atos da Comissão.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – elaborar e expedir os editais de licitação, após a aprovação das respectivas minutas pelo Departamento Jurídico da entidade
II - convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
III - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
IV - exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
V - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

VI - conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;
VII - resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
VIII - determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IX - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
X - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar, quando sentir necessidade e especialmente quando o objeto da aquisição do bem e/ou serviço for complexo e específico, o apoio técnico dos demais departamentos da Associação Mineira de Municípios.

Art. 4º - São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação:

I - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;
II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
III - rubricar os documentos de habilitação e as propostas;
IV - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017,

JULVAN LACERDA
Presidente da AMM

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2E9DFCB6

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
RESOLUÇÃO 054/2017

"ALTERA A RESOLUCAO Nº 52 QUE CONSTITUI COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE DAS DESPESAS REALIZADAS PELA AMM".

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Mineira de Municípios - AMM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social que rege a Entidade, promulga a seguinte Resolução:

Considerando a resolução nº 52/2017 que constituiu a comissão administrativa para análise das despesas realizadas pela AMM;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Administrativa que atuará na análise das despesas mensais contraídas pela AMM, os seguintes membros:

a) Aline Cristiane Amaral Oliveira, Consultora Jurídica da AMM
b) Thiago Ferreira de Oliveira, Assistente Jurídico da AMM
c) Paulette Mendes, Departamento de Compras da AMM
d) Fabricia Leal, Departamento Administrativo-Financeiro da AMM

Art. 2º - São atribuições da Comissão Administrativa:

I – Realizar o levantamento de dados e documentos referentes a matéria;
II – Promover a análise inicial, mensalmente, e o estudo das despesas, através das documentações financeiras e contratuais;
III - Comunicar ao Presidente e ao Superintendente da AMM o resultado dos trabalhos;
IV - Produzir o Atestado de Execução devidamente assinado por cada membro, incluindo as observações necessárias de cada pagamento aprovado;

Art. 3º - A Comissão Administrativa atuará por tempo indeterminado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017.

JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Presidente da AMM

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5149D45B

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
RESOLUÇÃO 055/2017

"INSTITUI O DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM".

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Mineira de Municípios - AMM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social que rege a Entidade, promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que é através do controle, como uma das funções do administrador, que se acompanha o curso da ação administrativa, para prevenir-lhe e corrigir-lhe os equívocos, com vista a mantê-la em consonância com as normas pré-estabelecidas e com as decisões previamente tomadas;

CONSIDERANDO que, em se tratando de controladoria interna, é função precípua do controle o acompanhamento dos gastos, como fruto da reformulação de métodos e técnicas de administração que assegure a excelência da gestão dos recursos disponíveis e o primado da sua integridade;

CONSIDERANDO que se faz necessário um departamento centralizador do sistema de controle, não só para a plenitude do exercício das funções administrativas, mas também para suprir o que vinha sendo exercido previamente pelos demais departamentos administrativos da Associação Mineira de Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Departamento de Controle Interno da Associação Mineira de Municípios - AMM, vinculada a Gabinete da Presidência do AMM, consubstanciada em um sistema composto de auditoria, fiscalização e orientação, visando a controlar as atividades administrativas da AMM, na forma definida nesta Resolução.

Art. 2º - Fica criada na estrutura organizacional da Associação Mineira de Municípios – AMM, a controladoria, subordinada diretamente ao Presidente da AMM, com a finalidade de:

I - fiscalizar o cumprimento de todos normativos internos da entidade;
II- controlar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial das unidades administrativas da Associação Mineira de Municípios - AMM;
III - acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens da entidade e para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;
IV - prover orientação aos Presidente da AMM, com vista a racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão;
V – apresentar ao Presidente da AMM relatório das atividades desenvolvidas;

VI - velar pela fiel observância das normas legais e regimentais na prática dos atos de administração;
VII - colaborar com as ações administrativas de aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de gestão;
VIII - velar pela observância dos sistemas organizacionais, funcionais e operacionais estabelecidos;

Art. 3º -São competências da Controladoria Interna da AMM, como órgão de controle interno:

I – orientar sobre atos normativos expedidos, concernentes à ação da controladoria interna,
II – supervisonar tecnicamente e fiscalizar as atividades da controladoria;
III – determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;
IV - promover a apuração de denuncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas na administração geral da Associação Mineira de Municípios, subsidiando o presidente da AMM;

Art. 4º - O titular da controladoria da Associação Mineira de Municípios, denominado Controlador Interno, será o Assessor Jurídico da AMM, Rodrigo Lazaro da Silva.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017.

JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Presidente da AMM

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:93D5B127

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Após examinar as propostas apresentadas ao Processo Licitatório n° 23/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017, Registro de Preço para futuras aquisições de material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, em atendimento à Câmara Municipal de Curvelo, ADJUDICO o objeto licitado à seguinte empresa participante do certame, conforme descrição abaixo, estando o preço em conformidade com o valor apurado no mercado:
Item 1: Ponto Certo Cereais Ltda; CNPJ: 13.107.893/0001-10, no valor total de R$ 7.338,05 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos);
Item 2: Ponto Certo Cereais Ltda; CNPJ: 13.107.893/0001-10, no valor total de R$ 1.096,56 (um mil, noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Valor Total: R$ 8.434,61 (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Curvelo, 10 de Julho de 2017.

MARIA MARLENE DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:86E6D726

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho, de conformidade com o resultado proferido pela Pregoeira designada pela Portaria n° 330/2017, no Processo Licitatório nº 23/2017, Pregão Presencial nº 13/2017, Registro de Preço para futuras aquisições de material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, em atendimento à Câmara Municipal de Curvelo, HOMOLOGA o objeto licitado à seguinte empresa participante do certame, conforme descrição abaixo, estando o preço em conformidade com o valor apurado no mercado:

Item 1: Ponto Certo Cereais Ltda; CNPJ: 13.107.893/0001-10, no valor total de R$ 7.338,05 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos);
Item 2: Ponto Certo Cereais Ltda; CNPJ: 13.107.893/0001-10, no valor total de R$ 1.096,56 (um mil, noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Valor Total: R$ 8.434,61 (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Curvelo(MG), 10 de julho de 2017.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:AA434EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017

DO OBJETO: O presente instrumento se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estágios, visando atender estudantes de educação superior e ensino médio, profissionalizante ou não, vinculado à estrutura de ensino público e privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Câmara Municipal.

DA JUSTIFICATIVA: A documentação acostada ao Processo Administrativo nº 20/2017, demonstra a que a empresa Agiel - Agência de Integração Empresa Escola Ltda. apresentou proposta mais vantajosa conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93 e ainda, regularidade com a documentação.
A possibilidade de contratação de estagiários é regulamentada pela Lei Complementar nº 6046/2017no âmbito do legislativo municipal e pela Lei Nacional nº 11788 de 25 de setembro de 2008.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: A prestadora é a Agiel – Agência de Integração Empresa Escola Ltda. portador do CNPJ nº 01.406.617/0001-74.

DO VALOR: O valor é de R$184,00 (cento e oitenta e quatro reais) mensais pelo período de 06 (seis) meses..

DA BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei 8666/93

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente Dispensa de Licitação.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e, publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Pará de Minas, 10 de julho de 2017.

MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:457707D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através deste termo, com base na Lei Federal nº. 8.666/1.993 em seus artigos 38, inciso VII e 43, inciso VI, e na Lei nº. 10.520/2.002 em seu art. 4º, inciso XXI, e em observância também aos pareceres favoráveis do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, conforme me confere o Regimento Interno e as demais disposições legais, **ADJUDICO** o objeto da licitação a empresa **WILTON CEZAR DA COSTA E CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 04.163.772/0001-03, com endereço na Rua João Leandro, nº. 607, Centro, Rio Paranaíba**-MG,** que apresentou o menor valor unitário dentro do preço médio de mercado, tendo o valor estimativo total de R$ 5.317,76 (cinco mil trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 11 de julho de 2.017.

JOÃO BATISTA ALVES
Presidente da Câmara Municipal
Exercício 2.017

Publicado por:
Fernando Riccelli Silva
Código Identificador:A70FB5D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. A Câmara Municipal de Santa Bárbara torna público que fará realizar processo licitatório para a aquisição de Gêneros Alimentícios e Lanches para a Câmara Municipal de Santa Bárbara. Tipo**: MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura dia 25 de julho de 2017 às 14:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº. 98, Centro, Santa Bárbara – MG no horário de 12:00às 17:00 horas e através do www.santabarbara.cam.mg.gov.br .

Câmara Municipal de Santa Bárbara, 10 de julho de 2017.

ÂNGELA MARIA PEREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:1EE187D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 069/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 069/2017, Registro de Preços nº 012/2017, modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de materiais para laboratório para uso exclusivo na ETA (Estação de tratamento de água) do DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **24/07/2017**, às 9horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG, ou pelo site: www.dmaaeof.com/2015.

BRUNO ZUCARELI
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:7A84517E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, Torna público que realizará no dia 24/07/2017 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 047/2017, na modalidade Pregão Presencial-Registro de Preços nº 022/2017. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos em geral**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com

ELIENE SOARES LOPES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:38AF69A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 053/2017 – Empresa Contratada: 19 Minas Assessoria e Comunicação Integrada Ltda – ME, CNPJ n.º 13.714.038/0001-78, Objeto: prestação de serviços em confecção de placas de trânsitos, banner, adesivos, placas de metalon e outros, para atender as necessidades das Secretarias deste Município. Valor Global do Contrato R$70.380,00 (setenta mil e trezentos e oitenta reais). Vigência do Contrato: 10/07/2017 até 31/12/2017,

Dionísio/MG, 10 de Julho de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:05683614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 036/2017 (REGISTRO DE PREÇO 020/2017)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 25/07/2017 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 076/2017, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 020/2017). Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de reparos em pneus e câmaras de ar, para veículos leves, médios e pesados, e veículos de terraplanagem pertencentes à frota municipal, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:80D477A6

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 037/2017 (REGISTRO DE PREÇO 021/2017)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 26/07/2017 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 078/2017, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 021/2017). Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Recauchutagem e Duplagem de pneus, para manutenção e conservação dos veículos e máquinas da frota desta Prefeitura, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0887279F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/16-

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais de análise clínica para assistência à saúde em especialidades constantes na tabela SUS anexa ao edital, em atendimento ao Município de Açucena nos limites financeiros fixados na Planilha de Programação de Serviços, e em conformidade com a oferta de serviços do credenciado.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HASTERNREITER LTDA-ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Prazo: de 06 de julho de 2017 a 06 de julho de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:CEA01722

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº048/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ; urbanização e obras complementares contemplando assentamento de meio fio e sarjeta executado com extrusora, na Rua Manoel Serafim, Rua Sebastião Lino e Rua Antônio Maia, Povoado de São Francisco, Açucena, MG, conforme **convenio nº 1491000371/2016 celebrado entre Prefeitura Municipal de Açucena e Secretaria de Estado de Governo.**

Contratada: LIMP´S CONTRUÇÃO & CONSERVAÇÃO LTDA-EPP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 08 de julho de 2017 a 08 de novembro de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:A7BB2C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, Processo Licitatório n.º 039/2017 – Inexigibilidade n.º 008/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS x BANDA TOQUE DE CLASSE LTDA ME. Valor do Contrato: R$ 5.000,00. OBJETO: Contratação da banda "BRENO MOURA" para se apresentar no dia 15 de Julho de 2017, durante a Festa do Rosário de Itapanhoacanga. **Base Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93. ASSINATURA: 07/07/2017. VIGÊNCIA: até 18/07/2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:541EE6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO PAL072/2015 TP 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 19/06/2017, O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2015 COM A EMPRESA **JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** EM DECORRÊNCIA DA TP 02/2015, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 23/06/2017 A 23/11/2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DCE03960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da dupla AMIZADE A+, através da empresa do próprio artista DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua São Paulo, nº 10, loja B, Bairro Eldorado, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.854.583/0001-83, para apresentação nas festividades da 45ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita.

Argirita, 10 de julho de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:73BC4D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua São Paulo, nº 10, loja B, Bairro Eldorado, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.854.583/0001-83, cujo o objeto é a contratação da dupla Amizade A+ para apresentação nas festividades da 45ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita.

Argirita, 10 de julho de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9F753ED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de empresa especializada e detentora de exclusividade da dupla AmIZADE A+ para apresentação nas festividades da 45ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita, ao licitante DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua São Paulo, nº 10, loja B, Bairro Eldorado, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.854.583/0001-83.

Argirita, 10 de julho de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C4860B51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5609/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017
DATA: 10 de julho de 2.017.
OBJETO: Contratação de empresa detentora de exclusividade da dupla AMIZADE A+, para apresentação na 45ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita.
CONTRATADA: ***DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua São Paulo, nº 10, loja B, Bairro Eldorado, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.854.583/0001-83.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/00001-20.
DO VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
181.02.001.20.606.0030.2.062 - 339039000000

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1D932910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2017
DATA: 06 de julho de 2017.
OBJETO: contratação de empresa especializada para organização da 45ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita a ser realizada nos dias 19 de julho a 23 de julho de 2017.
CONTRATADA:
APOIO-LOGÍSTICA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Coronel Augusto de Paula, nº 853, Loja 1, Bairro Centro, na cidade de Chácara, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.494.594/0001-95.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06/07/2017 a 06/09/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
181.02.001.20.606.0030.2.062- 339039000000

Publique-se.

Argirita, 06 de julho de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F52D8ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0174/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0174/2017, Inexigibilidade 0003/2017 – Empresas contratadas: **SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELACOES INSTITUCIONAIS** Valor: R$ 7.530,15 Ratificado em: 04/07/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:D4152877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 051/17***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para confecção de portas de armário em MDF

para salas de aula da Pré Escola Municipal Professora Rachel Ribeiro Rezende. A data da realização do certame será no dia 20 de Julho de 2017 às 9h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 10 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:2F92B034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Exonera o servidor público municipal GETULIO FRAGUER DANTAS do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado em comissão o Senhor GETULIO FRAGUER DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 755.304.226-91, do cargo de provimento em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE*****, Código CE-03, Símbolo SU-03,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de julho de ano de 2017; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:260816E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6586 / 2017

FICA PRORROGADO O PRAZO DE ARRECADAÇÃO DA 1ª PARCELA OU ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU/2017.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - *O primeiro ítem do Artigo 3º, do Decreto nº 6546/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*
1ª parcela ou única: 31 de julho de 2017;

Art. 2º - *As demais datas, artigos e dispositivos do Decreto nº 6546/2017, permanecem inalterados.*
Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 10 de julho de 2017.*

Campanha, 5 de julho de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B5353ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 56/2017 – Pregão Presencial Registro Preço Nº 42/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratado: Arenna Informatica Ltda. Contrato nº. 122/2017. Valor Contrato R$ 62.788,00. Contratado: Educart Comércio e Representações Ltda – ME. Contrato nº. 123/2017. Valor Contrato R$ 5.311,00. Contratado: Vanessa Angelica Teixeira Gonzaga Aguiar 06180888655. Contrato nº. 124/2017. Valor Contrato R$ 90.497,70. Contratado: Adilson Antonio de Morais Junior – ME. Contrato nº. 125/2017. Valor Contrato R$ 19.985,50. Contratado: MP Informática Ltda – ME. Contrato nº. 126/2017. Valor Contrato R$ 87.529,00. Vigência: 07/07/2017 a 07/07/2018. Data assinatura 07/07/2017.

Campos Altos – MG, 10/07/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:14A4716C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 28/06/2017 fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde do Município para o dia 28/07/2017.

Art 3º - O tema central da Conferência será, "Prevenção, Direitos e Deveres na perspectiva do SUS".

Art 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Salão Paroquial de Campos Altos.

Art 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada.

Art 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Campos Altos/MG., 07 de Julho de 2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:88A543E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13 , DE 07 DE JULHO DE 2017.

CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Campos Altos conforme determinação legal do Decreto 140/2017, de 07 de julho de 2017.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sra. Janete Elias Borges e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência, Sr. João Batista Rodrigues.

Art. 3º - A Conferência será realizada no Salão Paroquial de Campos Altos, situado na rua Pratinha nº 229, nesta cidade, no dia 28 de Julho de 2017.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Janete Elias Borges
Coordenador Geral: João Batista Rodrigues
Coordenadores Adjuntos: Daniela Melo Mendonça, Jefferson Turola dos Reis, Cynara Kênia Lemos de Paiva, Daniela de Fátima Silva, e Maria Gabriela Lemos Pereira de Paiva.
Secretaria Executiva: Daniela Melo Mendonça e Maria Gabriela Lemos Pereira.
Tesoureiros: João Batista Rodrigues
Secretaria de Credenciamento: Marília Cristina de Lima Cândido, Elias Borges Rodrigues, Beatriz Maria Damasceno e Cintia Angélica Turola Gonçalves.
Secretaria de Divulgação e Comunicação: João Batista Rodrigues e Adalberto Luciano Costa.
Relatores: Simone Assunção Inês, Analice Alves Rodrigues Nogueira e Gasparfranco Domingos Santirocchi.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretaria Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiros: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relatores: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos diversos participantes da Conferência e ficará à disposição até o dia 28/07/2017 na sede da Secretaria Municipal de Saúde; durante a Conferência dia 28 de julho de 2017 e depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados e entregar os certificados aos interessados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Foram realizadas 03 Pré-Conferências no município que tiveram por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados, representantes dos usuários, da Conferência.

Art. 8º - As Pré-Conferências foram realizadas nas seguintes datas e locais:

1 . PSF I - Dia 06/07/2017, às 19:00 hs situado Av. José Bueno de Paula, 220;
2 . PSF II - Dia 05/07/2017, às 17:00 hs situado à Rua João Soares de Souza, 1130;
3. PSF III - Dia 04/07/2017, às 17:00 hs situado à Av. Rute Falco, 638.

Art. 9º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde de Campos Altos.

Art. 10 - Os demais delegados, representantes do Governo, dos Prestadores de Serviços de Saúde e dos Profissionais de Saúde serão indicados pelos seus respectivos segmentos.

Art. 11 - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Campos Altos, titulares e suplentes são delegados natos da VIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 13 - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Campos Altos, 07 de julho de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:31B187A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 73/17. Objeto: Aquisição de medicamentos de sentenças judiciais para atender ao Ofício nº 423/2017 do Fundo Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93. Empresas vencedoras: Drogaria Mais Cajuru Ltda - ME, no valor de R$ 8.742,00 e Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda, no valor de R$ 285,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:443DACC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 74/17. Objeto: Locação de imóvel para acomodação dos médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil. Nos termos do Artigo 24, inciso X da lei 8.666/93. Contratada: Maria Rosa de Aguiar Gontijo, no valor de R$ 6.135,84. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6AD486DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 943 do PL Nº. 106/17 PP Nº. 51/17. Objeto: Aquisição baterias automotivas, visando a manutenção da Frota Municipal. Empresa Contratada: Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Ltda – ME. Vigência 31/12/2017

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0270CCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 143/17 PP Nº. 68/17. Objeto: Aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 24/07/17 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail
contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7471AAB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017. Processo Licitatório nº 37/2017. Primeiro termo aditivo ao Contrato n° 53/2017. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS-CNPJ nº 45.236.791/0169-42 (FILIAL); Objeto: Aquisição de patrulha Mecanizada, sendo 01 (um) trator novo, sobre rodas, com o objetivo de Apoio ao desenvolvimento do Setor Agropecuário, nos termos do Contrato de Repasse nº 833438/2016/MAPA/CAIXA – Processo nº 2690.1033646-55/2016, firmado em 24 de agosto de 2016, com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Carneirinho, conforme especificações constantes do Anexo I, Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Objeto do termo Aditivo: Fica acrescentado na especificação do trator: **capacidade de levante máx. olhar (kgf) de 3860**, nos termos do comunicado de pendências, exarado pela Caixa Econômica Federal. Data: 26/06/2017.

Carneirinho/MG. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0C386E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRC 078/2017 – TOMADA DE PREÇO 001/2017

Contratante: Município de Casa Grande – MG
Contratada: JM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para executar as obras de construção do muro de arrimo da Unidade Básica de Saúde
Prazo: 12 meses
Valor Global: R$175.686,28 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:A8D5CA98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - EDITAL 06/2017

PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS 06/2017

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Adeir Boaventura de Lima
Adair Luiz Pereira
Altair Justino dos Santos
Alex Aparecido Alves Pereira
Anderson Cardoso de Moura
Antonio Tomaz Natividade
Antônia Agostinha Natividade Chagas
Aparecida Custódia Pena
Aureliano Afonso Divino
Brena Priscila Camilo
Breno Antônio Martins
Carlos Eduardo Alves Pereira
Carlos Gonçalves de Oliveira
Carlos Pedro do Nascimento
Cassio Brito Juvenil
Claudio Ribeiro de Carvalho
Daniel Marcelino do Carmo
Danilo Aparecido Ferreira
Danilo Gabriel Reis Natividade
Edes Ferreira da Silva
Eliano Pio Papa Barbosa
Erci da Costa Melo
Ercilio Aparecido Tomaz
Erick Fernandes Martins
Ernane das Graças Viegas
Eva Aparecida Fernandes
Fátima Maria Pena
Francisco Aparecido de Souza
Gilberto de Souza Arruda

Hiago Rodrigues de Araújo
Ivanil Alves Lopes
Italo lezio Gomes Martins
Jean Claude Ferreira Silva
Jefferson Antunes Mendes
Jenner Ferreira de Souza
Jhonatas Felix Souza
Joaquim Miguel Augusto Soares
Jocimar Geraldo de Sá
Jonathan Henrique dos Santos
José Moacir Ribeiro
Jose Geraldo Guedes
Josias da Paixão
Leandro da Silva Muniz
Leidimar da Silva Muniz
Luan Marcos dos Santos
Lucas Vilela Lima
Luciana Cristina do Carmo
Marcio Antonio de Souza
Maria do Rosário Silva
Maria Luiza
Milton de Souza
Natanael Alves Faria
Paulo Cesar de Souza
Paulo Francisco da Conceição
Pedro dos Santos Silva
Pyther Peres de Andrade
Raimundo Nonato da Silva
Raoni Rodrigo das Graças
Rayane Moreira Silva
Reginaldo do Rosário Magalhães
Reginaldo Fonseca Pires
Rita Meire da Silva Gomes
Rodrigo Expedito de Morais
Rojani Aparecido de Morais
Romilda Aparecida da Silva Gomes
Roseni Geralda Pereira Agripino
Sara Lima Torres
Vagner Soares Pereira
Wagner Aurelio Guimarães Souza
Washington Oliveira Silva

Vaga para candidato com Deficiência:
Gilcelia Carmem da Silva - INDEFERIDO

PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 06/2017
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Alberth Stein Alves
Agnaldo dos Santos d Oliveira
Alan Augusto Rosario Dias Torres
Alexandra Aparecida Miranda
Alexandre Anibal Serpa
Alexessandra de Lima dos Santos
Altieres Lourenço Pereira
Ana Alice Martins
Ana Lúcia Aparecida
Ana Paula Silva Costa
Ana Paula Soares Muniz
Angela Maria Honorato Ribeiro
Antônio Carlos Ferreira
Ariana Aparecida Paulo
Auxiliadora de Fátima Xisto Gomes
Benedito da Silva
Carlos Roberto Geraldo Pedro
Carmem Antônia de Souza
Cássia Aparecida Fideles
Claudia dos Reis Roberto
Claudio de Oliveira
Cleide Anunciação Messias
Cleidson Jose Nascimento
Conceição Donizete Ferreira Pinto
Cristofen de Oliveira Moreira
Daniele Cristina da Silva
Danuse Danhane Soares
Denis dos Santos Teixeira
Denize Lino Amorim
Dherk Rodrigues Guimarães
Dineimar José Teixeira Cota
Edilene Ferreira dos Santos Gomes
Edilene Lucia de Souza
Edilene Santos da Silva
Edilese Luciana dos Santos
Edilezia Aparecida de Souza
Edimara Aparecida Silva Santos
Edmar Arcanjo Bitencourt
Edna Bitencourt da Cruz
Elenice Geralda de Souza
Eliane Santos de Oliveira
Elias Alves Pereira
Elizabeth de Souza Andrade
Eliziene Elvira Paiva Ferreira
Emiliane da Conceição Ribeiro Nicolau
Eunice Nazareth Pereira
Eva Beata de Souza
Ewerton Rodrigues Batista
Fátima Chaves Lopes
Fátima da Conceição Gomes
Fernanda Camila Moreira do Carmo
Gabriel Custódio de Oliveira
Gessica Silveira Oliveira
Gisele Aparecida Pereira
Graziella Gonçalves Vieira
Haide de Matos Oliveira
Iasmim da Silva Santos
Inez de Jesus Xisto Arantes
Ingride Estefany Gomes Martins
Ires Pereira Rezende
Isabel Cristina Martins
Isabel Maria da Conceição
Ison Domingos Pinto
Israel Antonio de Sá Santos Silva
Jalmiro Souto Gonçalves
Janaina Rosa Siqueira Abranches
Jessica lara Souza de Sá
Joao Batista Gonçalves dos Santos Junior
Jose Paulo de Oliveira
João Victor de Oliveira
Jorge Marcos Custodio de Oliveira
Jose Augusto Andrade de Souza
Jose Geraldo Perdigão
Jose Mateus de Souza
Jose Vitor de Sá Santos
Juliana Gonçalves Barbosa
Karla Ritielly Costa Jardim
Kennia Fulgencio Barbosa
Kimbberlyn Cristina Santiago
Klifian Aparecida de Oliveira
Leciano Previano Miranda
Leonardo Alessandro Pena Messias
Luana Gonçalves Arantes
Luciana Aparecida Lucio
Luciano Geraldo de Souza
Lucimar Soares Pereira
Luiz Carlos Agripino
Luiz Henrique de Magalhães Pedro
Marcia Lucia Bernardo
Marcos Victor Alves da Silva
Maria Alexandra de Souza Alves
Maria Aparecida de Oliveira
Maria Aparecida Evangelista
Maria Auxiliadora Souza Santos
Maria Custodia Moreira Silva
Maria das Graças Pereira
Maria de Lourdes Gomes
Maria Jose de Oliveira
Maria Jose de Souza
Maria Madalena Soares Gomes

Mariza Oliveira
Matheus Junio da Silva Graciano
Mauricio Mendes de Lima
Maury Diego Faustino
Max Linder Francisco dos Santos
Michael Douglas de Souza
Mikaielly Alves Santos Quintão
Nataliane Maria Eunice Pereira
Natanilene Dalila Neves Moreira
Natanirelison Etelvino Neves Moreira
Natanirelle Joana Neves Moreira
Nathalia Moura dos Santos
Nerci Maria Pereira
Perpetua Felicidade da Silva dos Santos
Quintiliano Marcio Gonçalves Pereira
Rejani Moreira Alves
Roberta Barbosa Valentim
Roberta Passos Alves
Rodilaine das Dores de Paula
Ronaldo Batista Gonçalves
Rosa de Fátima Pires
Rosa Tavares de Lima
Rosilane Cristina Serpa
Rosilene do Carmo Lopes
Rosimeire Aparecida da Silva
Rubis Lourenço Pereira
Ruth Van Costa Jardim
Sabrine Paola Alves Moura
Samara Candida de Souza
Sandra Aparecida de Paula
Sandra de Jesus Martins
Suellen Natielly Faustino
Symara da Conceição Teixeira
Tereza Joana de Oliveira
Terezinha de Jesus Eduardo
Terezinha Geralda de Souza
Tiago Henrique da Silva
Tiago Rodrigues Mendes
Vagma Aparecida Tomaz
Valquiria Eva Silva
Vanderlei Alves Quintão
Vanessa Gonçalves Arantes
Vania Matos
Vanira Mendes Ribeiro
Vera Lucia da Anunciação
Vera Lucia Vieira
Walef Junio Alves Pereira
Wdson José Teixeira
Wenderson Geraldo Ferreira
Wilder Junio Gomes Teodoro

Vaga para candidato com Deficiência:
Adilson Rodrigues de Paiva

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:8D4BB703

DEPARTAMENTO PESSOAL
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - EDITAL 07/2017

PROCESSO SELETIVO PARA OPERADOR DE ETE E ETA 07/2017

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Adão Rogério Quaresma
Alexsandro Antonio de Alcantara Agripino
Altair Justino dos Santos
Antonio Carlos Ferreira
Adson Martins de Oliveira
Carlos Eduardo Hosken Barbosa
Carlos Jose Rodrigues
Carlos Roberto Almeida da Silva
Claudio Ribeiro de Carvalho
Cristofen de Oliveira Moreira
Daniel Pereira Magalhães
Dayane Nobrega Ribeiro
Diorgenis Jonathan da Silva Graciano
Eliana Carla Batista de Souza
Elias dos Santos de Oliveira
Eliazario Mesaqui Pereira da Silva
Elio Rogerio da Silva
Eni de Lana Alves
Erick Fernandes Martins
Eugênio Francisco de Souza
Felipe Araújo Viegas
Felipe Eustáquio dos Santos
Geraldo Francisco Muniz
Heider Lourenço Pereira
Helbert Stalb Soares
Heuler Pereira Magalhães
Jaime Lino Fernandes
Jefferson Antunes Mendes
João Paulo Emery Pereira
Jocimar Geraldo de Sá
Joice Lucinda Martins
Jose Geraldo Guedes
Jose Roberto Pereira da Silva
José Vitor de Sá e Santos
Josimar Carvalho Teixeira
Kristian Alves de Assis
Leandro de Oliveira
Luiz Henrique de Magalhães Pedro
Marcelo Mendes de Lima
Marco Aurélio Luciano dos Santos
Marcos Martins de Souza
Margareth Helena de Jesus Oliveira
Maria da Consolação Dias
Maria do Rosário Silva
Maxsuel Jackson Felix Ribeiro
Natanael Alves Faria
Nival Alves Bitencourt
Pyther Peres Andrade
Quintiliano Marcio Gonçalves Pereira
Ranjel Henrique Silva
Reginaldo do Rosário Magalhães
Rinara Santos Hugo
Rodrigo Araújo de Souza
Rodrigo Expedito de Morais
Ronaldo Batista Gonçalves
Ruth Van Costa Jardim
Sabrina Augusto da Silva
Sabrine Paola Alves Moura
Samuel de Morais Gomes
Silvio Pascoal Muniz
Thiago da Silva Graciano
Tiago Rodrigues Mendes
Vera Lucia da Anunciação Martins
Wenderson Fonseca de Jesus
Wesley Vinicius Barbosa Honorato

Vaga para candidato com Deficiência:
Rodrigo Noberto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - MG

PROCESSO SELETIVO PARA SERVENTE ESCOLAR 07/2017
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Allinife Tamara de Sena
Ana lucia Martins
Ana Paula Soares Muniz
Angela Maria de Souza
Aparecida Custódia Pena
Aparecida da Paixão Silverio de Souza
Aparecida da Silva Camilo
Ariana Aparecida Paulo
Auxiliadora de Fátima Xisto Gomes
Cassia Pereira Viegas de Souza Barbosa
Cristina Antonia Arruda

Edilene Santos da Silva
Edione Eugenia de Souza
Elenice Geralda de Souza
Elisângela Maria de Oliveira
Eliziene Elvira Paiva Ferreira
Erica Aparecida Monteiro Queiroz
Esthefânia Núbia da Silva
Eunice de Toledo
Eva Beata de Souza Gomes
Fabiana de Souza Silva da Conceição Pereira
Fátima Chaves Lopes
Fernanda Araujo Viegas
Fernanda Camila Moreira do Carmo
Gabriela Almeida dos Santos
Gemina Cassia Catazana Bicalho
Gezecleia Gomes Soares dos Santos
Gilmara do Rosario Xavier Batista
Gizele Junia Lopes
Gizelle de Sá Oliveira
Graziela Gonçalves Vieira
Haide de Matos Oliveira
Helena Simone de Oliveira Mota
Isabel Cristina Martins Ferreira da Silva
Isabel Maria da Conceição
Janaina Stefane Batista
Jessica Lara Souza Sá
Karla Rutielly Costa Jardim
Leia Gomes Romeu
Lorrainne Cristina Aparecida Teixeira
Marcia Lucia Bernardo
Marcilane Aparecida dos Reis Rodrigues
Maria Alves Rodrigues
Nayara Cristhian Souza Silva
Nice Aparecida Pereira
Ordallia da Conceição Martins
Patricia Silva Nunes
Rejane Moreira Alves
Reni da Costa Melo de Moura
Rita Aparecida de Oliveira
Rita Meire Lacerda
Romilda Aparecida da Silva Gomes
Rosa Tavares de lima
Samara Candida de Souza
Sula Ani de Souza Messias
Vanira Mendes Ribeiro
Vera Lucia da Silva

Vaga para candidato com Deficiência:
Gilcelia Carmem da Silva INDEFERIDO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:F893AD5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL- PRC Nº 0214/2017- PREG Nº 0029/2017.

Retificação do Edital- PRC nº 0214/2017- PREG nº 0029/2017. Objeto: **"Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar de Alunos do Município de Claraval para manutenção da Secretaria de Educação"**. Nova Data: 24/07/2017- 09:00 horas. Maiores informações e edital retificado no site WWW.claraval.mg.gov.br, pelo telefone (34) 3353-5200.

Claraval/MG, 10/07/2017.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA
Pregoeira.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:86A212E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 061/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE**. Dia da Licitação: **24/07/2017 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail:
licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Cônego Marinho - MG, 10 de julho de 2017.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8D3BA269

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 062/2017
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES BOVINA E SUÍNA.** Dia da Licitação: **24/07/2017 -** Horário: **10:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva – s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail:
licitacao@conegomarinho.mg.gov.br –

Cônego Marinho - MG, 10 de julho de 2017.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:36837E2F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 063/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO, GERADOR DE ENERGIA, GRADES DE PROTEÇÃO, SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, EQUIPE DE SUPORTE E APOIO, CONFECÇÃO EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO, SERVIÇO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE ELETRICISTA E SHOW PIROTÉCNICO**. Dia da Licitação: **25/07/2017 -** Horário: **08:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail:
licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Cônego Marinho - MG, 10 de julho de 2017.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6B00BCF9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº102/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2017
OBJETO**: ANÚNCIO ATRAVÉS DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE.** Nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais),** o contrato passa a ser de **R$ 86.425,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**. O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e **HELIO DA SILVA LIMA-TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME -** CNPJ sob o n.º 17.448.360/0001-53

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3AB6A1E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 33

Processo Licitatório nº033/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas: **IRMAOS ASSUNÇÃO VELENTINO LTDA ME,** R$8.406,12 (oito mil quatrocentos e seis reais e doze centavos) e **DROGARIA SANTA BARBARA LTDA -ME,** R$2.154,74
(dois mil cento e cinqüenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) e **HEMIFARMA LTDA – EPP**, R$176,28 (cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) perfazendo um valor total de R$10.740,14 (dez mil setecentos e quarenta reais e quatorze centavos) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO Á DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO.** Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.

Autua-se o processo.

Conquista/MG, 07 de Julho de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:E57E0D88

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **DROGARIA SANTA BÁRBARA LTDA - ME.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	JARDIANCE 25mg – caixa c/ 30 compr.	03 caixas	R$ 159,00	R$ 477,00
03	LIPIDIL 160mg – caixa c/30 compr.	03 caixas	R$ 60,00	R$ 180,00
04	MELLERIL 100mg – caixa c/ 20 compr.	14 caixas	R$ 33,50	R$ 469,00
06	OLMETEC HCT 40/25mg – caixa c/ 30 compr.	03 caixas	R$ 71,91	R$ 215,73
08	RITMONORM 300mg – caixa c/ 30 compr.	06 caixas	R$ 69,00	R$ 414,00
TOTAL_____R$ 1.755,73				

VALOR: **R$ 1.755,73 (um mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e três centavos)**

PRAZO: **90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017.**

CONQUISTA/MG, 07 DE JULHO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:470AD36D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ABRIGO DOCE LAR DA CRIANCA "IRENE NYE".**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 10 DE JULHO DE 2017.**

VALOR: **R$ 5.910,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)**

PRAZO: **03 (TRÊS) MESES A PARTIR DO DIA 10 DE JULHO DE 2017.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017.**

CONQUISTA/MG, 05 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:13E7E3F1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALLEGRA 180mg – caixa c/ 10 compr.	09 caixas	R$ 72,93	R$ 656,37
04	DEPAKOTE 500mg – caixa c/ 30 compr.	09 caixas	R$ 83,30	R$ 749,70
07	FORXIGA 10mg – caixa c/ 30 compr.	03 caixas	R$ 133,50	R$ 400,50
09	FRISIUM 20mg – caixa c/ 20 compr.	05 caixas	R$ 24,59	R$ 122,95
11	HIGROTON 25mg – caixa c/ 42 compr.	03 caixas	R$ 24,00	R$ 72,00
12	INSULINA LEVEMIR (insulima detemir) 100 U/ML solução injetável contendo 01 CARP VD INC x 3 ml x 1 sistema aplicação.	30 unid.	R$ 80,50	R$2.415,00
13	LUMIGAN RC 0,01% - FRASCO 05 ml	02 frascos	R$ 149,99	R$ 299,98
16	PONDERA 15mg – caixa c/ 20 compr.	05 caixas	R$ 38,75	R$ 193,75
17	SEEBRI 50mg – caixa c/ 30 compr.	03 caixas	R$ 170,90	R$ 512,70
18	TOPAMAX 100mg – caixa c/ 60 compr.	03 caixas	R$ 506,34	R$1.519,02
19	TOPAMAX 50mg – caixa c/ 60 compr.	03 caixas	R$ 254,50	R$ 763,50
21	VELIJA 30mg – caixa c/30 compr.	03 caixas	R$ 54,90	R$ 164,70
22	VELIJA 60mg – caixa c/30 compr.	03 caixas	R$ 109,75	R$ 329,25
23	ZETIA 10mg – caixa C/ 30 compr.	03 caixas	R$ 68,90	R$ 206,70
TOTAL_____R$ 8.406,12				

VALOR: **R$ 8.406,12 (oito mil quatrocentos e seis reais e doze centavos)**

PRAZO: **90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017.**

CONQUISTA/MG, 07 DE JULHO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:DCA1DB47

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **DROGARIA SANTA BÁRBARA LTDA – ME.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CLOPIDOGREL 750mg – caixa c/ 28 compr.	04 caixas	R$ 25,00	R$ 100,00
03	DEPAKENE 250mg/5ml – frasco c/100 ml.	27 frascos	R$ 14,50	R$ 391,50
05	DIOVAN 320mg – caixa c/ 30 compr.	03 caixas	R$ 68,56	R$ 205,68
06	DONAREM 50mg – caixa c/ 20 compr.	05 caixas	R$ 19,00	R$ 95,00
08	FRISIUM 10MG – caixa c/ 20 compr.	05 caixas	R$ 13,00	R$ 65,00
10	GALVUS 50mg – caixa c/ 56 compr.	02 caixas	R$ 150,06	R$ 300,12
15	OMBRIZE 300mg – caixa c/ 30 compr.	03 caixas	R$ 107,58	R$ 322,74
20	TRILEPTAL INFANTIL 6% 100mg – frasco 100 ml	15 frascos	R$ 44,98	R$ 674,70
TOTAL_____R$ 2.154,74				

VALOR: **R$ 2.154,74 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**

PRAZO: **90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017.**

CONQUISTA/MG, 07 DE JULHO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:BEF8AADC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **HEMIFARMA LTDA – EPP.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	NEOZINE 100mg – caixa c/ 20 compr.	09 caixas	R$ 19,92	R$ 179,28
TOTAL_____R$ 179,28				

VALOR: **R$ 179,28 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**

PRAZO: **90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017.**

CONQUISTA/MG, 07 DE JULHO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:FEA46955

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
07/07/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 347.876,17
10/07/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 208.392,54
07/07/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 17.507,71
10/07/2017	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 257,96
10/07/2017	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 6.740,05
07/07/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 595,28
07/07/2017	TRANSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	R$ 4.860,00
07/07/2017	Receitas Próprias	1686	0600001.1	R$ 2.309,05
10/07/2017	Receitas Proprias	5161	0889-0	R$ 689,34

Conquista, 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:B45B2F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 343, DE 10 DE JULHO DE 2017

"ANULA PARCIALMENTE AS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 01/2017 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o ofício da licitante contratada Exame Auditores & Consultores Ltda – EPP, datado de 07/07/2017, informando que no caderno de provas do cargo de Professor de Educação Básica (Educação Infantil de 1º ao 5º ano) – Educação Física (Sede do Município), especificamente na Prova Específica nº 14, existiam 10 (dez) questões não inéditas;

Considerando que a aplicação de questões não inéditas nas provas do concurso para o cargo de Professor de Educação Básica (Educação Infantil de 1º ao 5º ano) – Educação Física (Sede do Município) está em desacordo com a exigência contida no item 11.1 do Processo Licitatório nº 002/2017, Convite nº 001/2017:

11 - DAS PROVAS
11.1 - As provas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e funções e deverão conter ***questões inéditas*** *que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.*

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos quando viciados, como é o caso da aplicação das questões não inéditas no concurso público de que trata o edital 01/2017 pela empresa Exame Auditores & Consultores Ltda – EPP;

Considerando o teor do Parecer Jurídico desta Administração que decide pela aplicação de novas provas para o referido cargo;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a prova do concurso público municipal de que trata o Edital nº 01/2017, realizada no dia 25/06/2017, aplicada ao cargo de Professor de Educação Básica (Educação Infantil de 1º ao 5º ano) – Educação Física (Sede do Município).

Art. 2º A empresa Exame Auditores e Consultores Ltda - EPP deverá providenciar a aplicação de novas provas para o cargo de que trata o art 1º, com questões inéditas, sem qualquer ônus para o município, responsabilizando-se inclusive pela comunicação e ciência aos candidatos inscritos.

Art. 3º Ficam confirmadas válidas as provas aplicadas aos demais cargos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de julho de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6035ED16

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 344, DE 10 DE JULHO DE 2017

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, no uso da atribuição prevista no inciso IX, do art. 87, da LOM e, especialmente o disposto no art. 35, IV, da Lei Municipal nº 550/92 – Estatuto dos Servidores Público Municipais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada a vacância dos seguintes cargos públicos de provimento efetivo, em decorrência da aposentadoria dos respectivos servidores públicos municipais:

I – Oficial de Serviços, exercido pelo servidor Francisco Eustáquio de Assis dos Santos, aposentado em 23/01/2017;
II – Auxiliar de Serviços Escolares, exercida pela servidora Vicentina Ozana da Silva Faria, aposentada em 18/02/2017;
III – Monitora de Creche, exercida pela servidora Renilda Garcia de Morais, aposentada em 17/03/2017;
IV – Rita Lucimar Rosa, exercida pela servidora Rita Lucimar Rosa, aposentada em 21/05/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de julho de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8FEA57DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2017 - CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2017 (Concurso Público nº. 001/2015)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG,** no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 024, de 12 de novembro de 2015, que homologou o resultado definitivo do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristália – MG, edital nº. 001/2015, **CONVOCA,** com vistas às nomeações para provimento de cargos efetivos, os candidatos elencados no Anexo I deste Edital.

1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.
1.1 - Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Rua Pedreira, nº. 525 - Centro, cidade de Cristália – MG, até o dia **16.07.2017, no horário das 08:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h** para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
1.2 - O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação e posse no cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA
2.1 - Os candidatos ainda deverão se apresentar, conforme data, horário e local estabelecido na correspondência oficial de convocação, para realização de exame de aptidão física e mental.
2.2 - Os candidatos serão atendidos conforme data e horário designado no comunicado pessoal e, na sua falta, por ordem de chegada.
2.3 - O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação e posse no cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 - A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá a nomeação do candidato para o cargo, bem como importará na sua exclusão do concurso.

3 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1 - A publicação dos atos de nomeação, será o termo inicial para a posse do candidato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma do artigo 16, § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristália, Lei Municipal nº. 037/2005.

4 - DA POSSE
4.1 - Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3.1".
4.2 – A posse só ocorrerá mediante preenchimento de todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.
4.3 O servidor ora empossado, será designado a prestar seus serviços na Comunidade de Boa Vista do Bananal, com escala de trabalho a cargo da Secretaria de Transportes.

5. DO EXERCÍCIO
5.1 - Empossado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cristália - MG, na forma do art. 19, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristália, Lei Municipal nº. 037/2005.

Cristália – MG, 06 de julho de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

MOTORISTA I

05ª Classificação –JONAS LOURENCO SOARES

ANEXO II

Relação de Documentos

a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d)Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Cristália-MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
h)Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público não acumulável deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
k)Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
l) 2 fotos 3x4, recentes.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:01B96EC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2017 - CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2017

(Concurso Público nº. 001/2015)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG,** no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 024, de 12 de novembro de 2015, que homologou o resultado definitivo do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristália – MG, edital nº. 001/2015, **CONVOCA,** com vistas às nomeações para provimento de cargos efetivos, os candidatos elencados no Anexo I deste Edital.

1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.
1.1 - Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Rua Pedreira, nº. 525 - Centro, cidade de Cristália – MG, até o dia **16.07.2017, no horário das 08:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h** para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
1.2 - O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação e posse no cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA
2.1 - Os candidatos ainda deverão se apresentar, conforme data, horário e local estabelecido na correspondência oficial de convocação, para realização de exame de aptidão física e mental.
2.2 - Os candidatos serão atendidos conforme data e horário designado no comunicado pessoal e, na sua falta, por ordem de chegada.
2.3 - O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação e posse no cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 - A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá a nomeação do candidato para o cargo, bem como importará na sua exclusão do concurso.

3 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1 - A publicação dos atos de nomeação, será o termo inicial para a posse do candidato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma do artigo 16, § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristália, Lei Municipal nº. 037/2005.

4 - DA POSSE
4.1 - Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3.1".
4.2 – A posse só ocorrerá mediante preenchimento de todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.
4.3 O servidor ora empossado, será designado a prestar seus serviços na Comunidade de Boa Vista do Bananal, com escala de trabalho a cargo da Secretaria de Transportes.

5. DO EXERCÍCIO
5.1 - Empossado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cristália - MG, na forma do art. 19, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristália, Lei Municipal nº. 037/2005.

Cristália – MG, 06 de julho de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

MOTORISTA I

06ª Classificação –HUANGELO GIL OLIVEIRA BALDAIA

ANEXO II

Relação de Documentos

a) Carteira de Identidade.
b)Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d)Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Cristália-MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
h)Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público não acumulável deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
k)Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
l) 2 fotos 3x4, recentes.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7F145A5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 064-2017

PORTARIA DE Nº 064 de 07 de Julho de 2017.

"Empossa Candidato classificado no concurso edital nº 001/15 e da outras e dá outras providências"

PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRISTALIA-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que confere o artigo 66, inciso VI, e IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, 2ª parte da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 214/2015;

CONSIDERANDO a homologação dos resultados e classificação dos candidatos do concurso público edital 001/2015;

CONSIDERANDO o 4º edital de convocação 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DAR POSSE ao seguinte Candidato abaixo.

CARGO	NOME	IDENTIDADE	CPF
MOTORISTA - I	HUANGELO GIL DE OLIVEIRA BALDAIA	MG-17.559.704	109.774.596-16

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e
registre-se

Cristalia-MG, 07 de Julho de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BA4A5207

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 065-2017

PORTARIA DE Nº 065 de 07 de Julho de 2017.

"Convoca VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Cristália/MG e da outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTALIA/MG, de acordo com as determinações legais que lhe confere a lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º fica convocada a **VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTALIA/MG,** conforme determinação legal através do decreto 024/2017 de 04 de julho de 2017 do prefeito municipal.

Art. 2º A Conferencia Municipal de Assistência Social será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º A Conferência será realizada no Centro de Eventos situado na Praça Ulisses Guimarães centro de Cristalia/MG;

Art.4º A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art.5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Maíra Damasceno Leles Silva Rodrigues

Coordenador Geral: Marli Teixeira Batista

Coordenadores Adjuntos: Gisele Nunes de Oliveira e Rosana Nídia Teixeira Novais

Secretários Executivos: Sueli Félix Guimarães

Tesoureiro: Nívea Pereira Martins Albuquerque

Secretário de Credenciamento: Suely Martins Arruda e Eutiene Ferreira Motoso

Secretários de Divulgação e Comunicação: Josiel Avelino Bicalho

Secretários de Assunto Gerais: Marli Cordeiro de Amorim, Marli Ferreira da Silva Lopes, Marta Martins de Oliveira e Paula Allany Alves Farias.

Relatores: Elizeu Antonio Marques e Taianna Marielly Amaral Cruz

Art. 6º As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

COORDENADOR GERAL: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar os documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

COORDENADOR ADJUNTO: Auxiliar os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência, local de realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes e suporte necessário a organização antes e durante a realização do evento.

SECRETARIO EXECUTIVO: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar matérias providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

TESOUREIRO Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

RELATORES: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados e elaborar o relatório final da Conferência.

SECRETARIOS DE CREDENCIAMENTOS: Responsabilizar-se à pelo credenciamento dos delegados da conferência e ficará a disposição até o dia da Conferencia na sede da Secretaria, durante a Conferência e depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender os delegados.

SECRETARIOS DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Encarregar-se à de divulgar-se a Conferencia, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações da Conferência.

Art. 7º Secretaria de Assuntos Gerais, responsabilizar-se á por auxiliar os Coordenadores na Conferência.

Art.8º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social são membros natos da conferência e os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas.

Art.9º A Secretária Municipal de Assistência Social dará o apoio necessário ao desenvolvimento da Comissão.

Art.10º Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se e
registre-se.

Cristália/MG, 07 de Julho de 2017.

MAÍRA DAMASCENO LELES SILVA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:833AA6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e Obras de Assistência Social Sinhá Reginalda. - DO VALOR: Fica incluído o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) ao valor do Termo de Fomento nº 016/2017, para o exercício de 2017, passando o valor do mesmo para R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). – Data: 05/07/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EE7507BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.133, DE 10 JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.3.90.30.00 753 Material de Consumo 850,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 850,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 850,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.3.90.39.00 755 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 850,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 850,00
TOTAL: R$ 850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 10 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D3857F46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.134, DE 10 DE JULHO DE 2017

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO, DE QUE TRATAM OS ARTS. 53-A 55-A, DA LEI Nº 910 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.488, DE 08 DE MAIO DE 2007, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976 e na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os arts. 53-A a 55-A da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal nº 1.488 de 08 de maio de 2007, e alterações posteriores, que fixaram as normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório;

Considerando o Ofício nº 033/2017 da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, e o Memorando nº 139 da

Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Curvelo, os servidores municipais abaixo identificados:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
Marta Alves de Oliveira	Auxiliar em Saúde Bucal	16/06/2014
Luciene Silveira de Sá	Assistente Social NASF	12/02/2014

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 10 de julho de 2017.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7BBE271A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.809, DE 10 DE JULHO DE 2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DELVITA RÊIS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos nºs 2.353 e 2.486, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à seguinte servidora:
- Maria Delvita Rêis, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias (22/06//2017 a 16/07/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 10 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentávelt-indent:35.45pt'>

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B94B357F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.810, DE 10 DE JULHO DE 2017

DESIGNA A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO EM SUBSTITUIÇÃO À CONTROLADORA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 31, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, a Procuradora Geral do Município, Adriane Lopes Diniz, para substituir a Controladora do Município, Maria Delvita Rêis, em gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22 de junho de 2017 a 16 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 10 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:ACB626D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.811, DE 10 DE JULHO DE 2017

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA GERALDA CARVALHO DE OLIVEIRA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GARI.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Maria Geralda Carvalho de Oliveira, o benefício de nº 177.511.302-4, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Gari, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código AAG-01, Nível I, Padrão J e,

Considerando o Ofício nº 459/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 11 de julho de 2017, a servidora municipal Maria Geralda Carvalho de Oliveira, no cargo público efetivo de Gari, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código AAG-01, Nível I, Padrão J, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 10 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A8509DC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.812, DE 10 DE JULHO DE 2017

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL DIRCE VIEIRA DA SILVA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GARI.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Dirce Vieira da Silva, o benefício de nº 178.397.289-8, espécie 41, Aposentadoria por Idade, no cargo público efetivo de Gari, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código AAG-01, Nível I, Padrão I e,

Considerando o Ofício nº 460/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Idade, a partir de 11 de julho de 2017, a servidora municipal Dirce Vieira da Silva, no cargo público efetivo de Gari, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código AAG-01, Nível I, Padrão I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 10 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D8DE66E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA TROCA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS E UTILIZAÇÃO DA CENTRAL DE REMESSA DE ARQUIVOS (CRA) DO IEPTB/MG

– Partes: O Município de Curvelo e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Minas Gerais (IEPTB/MG). – Objeto: Dispor sobre a utilização, por parte da Apresentante, da plataforma de tecnologia da Central de Remessa de Arquivos, adiante denominada CRA/IEPTB/MG, a qual recepcionará, eletronicamente e de forma centralizada, as remessas de arquivos de Certidões de Dívida ativa (CDAS) e outros documentos representativos de créditos públicos, de autorizações de Cancelamentos e de desistências (retiradas) a serem encaminhadas aos distribuidores e tabelionatos do Estado de Minas Gerais participantes, e os arquivos de confirmação e retorno destes, que serão encaminhados ao apresentante, nos termos da Lei nº 9.492/1997, c/c a Lei Estadual nº 15.424/2004, com redação dada pela Lei Estadual nº 19.971, de 27/12/2011, e o Decreto Estadual nº 45.989/2012. – Vigência: Por prazo indeterminado. – Valor: Sem ônus. – Data: 08/06/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C573BC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 115/2017, Modalidade: Pregão eletrônico n.º 013/2017. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de roçadeiras para atender o município. Homologo o presente processo em favor da empresa: Miguel de Antoni Distribuidora EPP R$13.998,00.

Diamantina, 10 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:8A7D189D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 072/2017, Modalidade: Pregão eletrônico n.º 011/2017. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde municipais:

MEGA DENTAL IMP, EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	43623,30
DENTAL HIGIX PROD. ODONT. MEDICOS HOSP. EIRELI	17617,70
DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA-EPP	7925,75
CASSIA COUTINHO LUCAS EPP	6299,95
R. DE F. TORRES EPP	4470,00
DX INDUSTRIA COMERCIO IMP. E EXP LTDA-EPP	1999,92
PRHODENT COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA-EPP	428,80

Diamantina, 10 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:FA05E95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 129/2017, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2017. Objeto: Aquisição de KIT´s de hematologia para laboratório de análise clínicas. Base Legal: artigo 25, Caput, da Lei 8666/93 Contratado: Lab Mig Equipamentos de análises clínicas LTDA EPP, R$ 53.500,00.

Diamantina, 10 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:0A3917F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Resultado – Atendente de Portaria

	NOME	PROVA
1	Victoria Tiburcio de Miranda	8
2	Quesia da Silva Ferreira	7
3	Eliseu Soares de Oliveira	7
4	Lorena Penha Ferreira	7
5	Ana Paula e Oliveira Sotero	7
6	Erica Aparecida Pereira da Silva	7
7	Thaynara Cristina Santos Caetano	7
8	Bruna da Silva Firminano	7
9	Lucas Francisco de Souza	7
10	Lucas Miranda Coelho	7
11	Ricardo Lucio de Andrade	

12	Daniel Fernando Rodrigues Alexandre	7
13	Julio Cesar Ribeiro Giordani	7
14	Rodrigo Adriano Jaques	7
15	Flavia Cristina Nunes	7
16	Duilio Douglas Arantes	7
17	Nilson Teixeira dos Santos	7
18	Douglas Modesto da Silva	7
19	Joyce Daymara Fernandes Sampaio	7
20	Geraldo Raimundo da Silva	7
21	Edmar Luiz Cardoso	7
22	Ana Lucia dos Santos Silva	7
23	Maria Madalena Ciqueira	7
24	Leonardo Luz de Araujo	7
25	Tayna Silva Porto	7
26	Giselle Machado	7

Fechamento da 1ª Etapa do Processo: 06/07/2017

PROVEDOR- SANTA CASA DE FORMIGA/MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE923EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Resultado de Aprovados – Enfermeiros Assistenciais

	NOME	PROVA
1	Julio Cesar de Araujo	14
2	Ana Flavia Xavier de Oliveira	13
3	Suelen Vasconcelos Barcelos	13
4	Catarina Camargos de Paula	13
5	Luana Aparecida de Jesus Florencio	13
6	Francielle Reis de Oliveira Silva	13
7	Eduarda Garcia de Araujo Abreu Cursage	13
8	Fabiana de Paula Teixeira	13
9	Neusa Maria Alves	13
10	Jessica Fernanda Moreira Pires	13
11	Marina de Paiva Bernardes	12
12	Leticia Costa Queiroz	12
13	Ranny Faria Rocha Fonseca	12
14	Chris de Lima Alves Martins	12
15	Sabrina de Cassia Chagas	12
16	Renata Cristina Figueiros Deolino Duarte	12
17	Rosemeire Maria da Silva	12
18	Bianca Lais Gonçalves e Silva	12
19	Camila Costa Santos	12
20	Adria Carolina Alexandre Germano	11
21	Flavia Cristina Santos D' Alessandro	11
22	Andreia Maria da Silva	11
23	Maria Gabriela Ferreira Santos	11
24	Julia Lamese Amaral	11
25	Ana Cristina de Oliveira e Silva	11
26	Carla Gabriela Paixao	11
27	Carla Cristiane de Oliveira Alves	11
28	Carla da Silva Sousa	11

Fechamento da 1ª Etapa do Processo: 06/07/2017

PROVEDOR- SANTA CASA DE FORMIGA/MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02A17579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Resultado – Auxiliar Administrativo

	NOME	PROVA
1	Nathalia Silva Ferreira Carlos	9
2	Cissa Alexia de Oliveira	8,5
3	Mayara Pereira de Souza	8,5
4	Henrique Tulio Pereira Ribeiro	8,5
5	Keila Aparecida Ferreira Silva	8,5
6	Bruna Maria Helena Castro Fernandes	8
7	Everlyne Bragança Pardini Moreira	8
8	Eni Maria da Silva	8
9	Gabriel Euflazino	8
10	Gustavo Nilo Santos de Moura	8
11	Livia de Fatima Costa	8
12	Celia Regina do Carmo	8
13	Gisely de Carvalho Moreira	7,5
14	Simonsen Silva Carregal	7,5
15	Vivian Kelly Torres Coelho de Sousa	7,5
16	Elaine Cristina Ribeiro	7
17	Wania Cançado Melo	7
18	Leila Midori de Freitas	7
19	Giselle Cristina Figueiredo	7
20	Lucila Wiermann Braga	7
21	Karina Lucia Justino	7
22	Clarinda Antunes da Silva	7
23	Michelle Santos Ferreira	7
24	Suelen Daldegan de Oliveira	7
25	Julio Cesar Ferreira da Silva	7
26	Marpozzele Caroline Steffane de Jesus	7
27	Mariane Helena Damiao Gontijo	7
28	Samuel dos Santos Silva	7
29	Saimon Erick Lacerda de Andrade	7
30	Mariana Cardoso Silva	7
31	Olivia Cursage de Araujo Abreu	7
32	Simone Cristina Cardoso Metzker	7
33	Tatiana Spindola Costa	7
34	Viviane Silveira Botelho da Costa	7
35	Luzimara de Melo Santos	7
36	Geisiane Lilian Carvalho de Sousa	7
37	Ana Carolina Braz de Faria	7
38	Sheila Cristina De Oliveira Alvarenga	7
39	Lucilene Silva de Frietas	7
40	Valkiria Batista dos Santos Koshiyama	7
41	Harley Eduardo da Silva	7
42	Sany Ariel Nogueira	7
43	Nilo Alexandre de Almeida	7
44	Dayane Carolina Rodrigues Nogueira	7
45	Deborah Rayna Rodrigues dos Santos	7
46	Juliana Pardini Lopes	7
47	Alessandra Aparecida Zimmermann	7
48	Jessica Rosa Teixeira	7
49	Marli Aparecida de Oliveira	7
50	Edinaide Alves Santos	7
51	Tamara Fernanda de O. C. Gomes	7
52	Marilda da Silva	7
53	Renata Barbosa de Oliveira	7
54	Izaque Nunes de Paula	7

Fechamento da 1ª Etapa do Processo: 06/07/2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B197BF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Resultado de Aprovados – Assistente Social

	NOME	PROVA
1	Adriany Fernandes da Silva	8
2	Karolina Nunes Silva	7,5
3	Aline Silva Gondim	7,5
4	Thais Fernandes de Deus	7,5
5	Eloisa Claudina Alves	7
6	Priscilla Clara Verçosa Lisboa	7

Fechamento da 1ª Etapa do Processo: 06/07/2017

PROVEDOR- SANTA CASA DE FORMIGA/MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F5B14246

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Resultado – Atendente de Portaria

	NOME	PROVA
1	Victoria Tiburcio de Miranda	8
2	Quesia da Silva Ferreira	7
3	Eliseu Soares de Oliveira	7
4	Lorena Penha Ferreira	7
5	Ana Paula e Oliveira Sotero	7
6	Erica Aparecida Pereira da Silva	7

7	Thaynara Cristina Santos Caetano	7
8	Bruna da Silva Firminano	7
9	Lucas Francisco de Souza	7
10	Lucas Miranda Coelho	7
11	Daniel Fernando Rodrigues Alexandre	7
12	Julio Cesar Ribeiro Giordani	7
13	Rodrigo Adriano Jaques	7
14	Flavia Cristina Nunes	7
15	Duilio Douglas Arantes	7
16	Nilson Teixeira dos Santos	7
17	Douglas Modesto da Silva	7
18	Joyce Daymara Fernandes Sampaio	7
19	Geraldo Raimundo da Silva	7
20	Edmar Luiz Cardoso	7
21	Ana Lucia dos Santos Silva	7
22	Maria Madalena Ciqueira	7
23	Leonardo Luz de Araujo	7
24	Tayna Silva Porto	7
25	Giselle Machado	7

Fechamento da 1ª Etapa do Processo: 06/07/2017

PROVEDOR- SANTA CASA DE FORMIGA/MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E64A6540

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 02/2017 UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO – DIVINÓPOLIS/MG

Devido à quantidade de candidatos inscritos no processo na etapa realizada no dia 29/06/2017, haverá a necessidade de mais 2 (duas) etapas para o processo. Sendo elas:

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 03(três) etapas, sendo:
6.2 1ª etapa: Analise de perfil (prova)
6.3 2ª etapa: Entrevista psicológica e técnica
6.4 3ª etapa: Aplicação de testes psicológicos

7. DAS DATAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
As datas para a realização das etapas se darão da seguinte forma:

1ª etapa: 29/06/2017
2ª etapa: 12 e 13/07/2017 (quarta e quinta-feira) as 10:00 horas.
3ª etapa: 18/07/2017 (terça-feira) as 10:00 as horas

Formiga, 07 de julho de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO AMARAL
Provedor

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2FFE4D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS: EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 003/2017 DO CONTRATO Nº. 011/2015 - PL 094/2015

Contratada (o): EMPRESA BR LEÃO CONSTRUTORA EIRELLI – CNPJ: 19.447.569/00001-28 – **Objeto:** Readequação na planilha orçamentária, sendo o valor contratual de **R$879.770,59** ficando aditivado em **R$87.272,12**, correspondente a um percentual de elevação de **9,92%** sobre o valor original do contrato, referente ao acréscimo e decréscimo de quantitativos em relação à planilha original e inclusão de novo serviço do objeto contratado que fica alterada nos termos da documentação técnica elaborada, aditivando o valor contratual para **R$967.042,71**, conforme fundamento na Lei 8.666/93, artigo 65, inciso I, letra "a" e "b" combinado com o parágrafo 3º deste mesmo artigo. **Ass.: 05/06/2017**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6CF8DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 AO CONTRATO 001/2015 - PL 047/2015

Contratado (a): José Eustachio Tadeu Coelho – CPF: 008.152.256-87, através da PALUMA IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.845.088/0001-66 – **Objeto:** Prorrogação do presente contrato até 01 de Abril de 2018 nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e considerando que o respectivo aluguel no valor de R$4.500,00 iria para R$4.711,05 conforme reajuste através do índice de INPC, mantém-se o valor do mesmo em R$4.000,00, com base nos artigos 65, II, b, da Lei 8.666/93 bem como o artigo 18 da Lei 8.245/91 mediante acordo entre as partes. **Ass.: 01/04/2017**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:621F1B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 AO CONTRATO 006/2014 - PL 090/2014

Contratado (a): Ronaldo Ventura Fernandes - CPF: 555.385.506-30, através da Casa Nova Locadora Ltda., CNPJ: 02.816.182/0001-07 – **Objeto:** Prorrogação do presente contrato até 07 de Abril de 2018 nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e mantém o valor do respectivo aluguel em R$ 900,00 para os próximos 12 meses, com base no artigo 65, II, b, da Lei 8.666/93 bem como o artigo 18 da Lei 8.245/91 mediante acordo entre as partes. Dispensando o reajuste de 5,94(Cinco Inteiros e Noventa e Quatro Décimos) outrora acordado no Contrato Original. **Ass.: 01/04/2017**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C940CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 AO CONTRATO 002/2013 - PL 024/2013

Contratado (a): Suzana Guimarães Miranda – CPF: 189.646.446-20 através da PALUMA IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.845.088/0001-66 – **Objeto:** Prorrogação do presente contrato até 20 de Março de 2018 nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e mantém o valor do respectivo aluguel em R$ 3.737,75 para os próximos 12 meses, com base no artigo 65, II, b, da Lei 8.666/93 bem como o artigo 18 da Lei 8.245/91 mediante acordo entre as partes. Dispensando o reajuste de 6,17(Seis Inteiros e Dezessete Décimos) outrora acordado no Contrato Original. **Ass.: 01/03/2017**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:875109C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 132/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

A Sr.ª Graziane Conceição Corsino de Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **JULHO** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
05/07/2017	11h
12/07/2017	11h
19/07/2017	11h
26/07/2017	11h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de JULHO de 2017.

GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D1E13CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 123/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número **018** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado **Fernanda Cristina Rodrigues,** CNPJ 19.528.908/0001-09, situado à Rua do Óleo, 225, – Bairro Jardim Primavera, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pela Senhora Fernanda Cristina Rodrigues, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o abate de aves.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de Julho de 2017.

HILTON DE AGUIAR
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97A4AE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 079/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 079/2017, na modalidade Carta Convite n°: 006/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de assessoria jurídica especializada em direito público, para prestação de serviços de advocacia administrativa na elaboração de pareceres sobre os procedimentos fiscais e tributários municipais, atuação preventiva com acompanhamento e oferecimento de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e advocacia contenciosa em processos nas varas de Fazenda Pública, em caráter de suporte e complementação à atuação da advocacia geral do município. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 62/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Norman Joel Souza Vieira - CPF: 572.321.806-91, OAB/MG 61242. No valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:E5998E04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 077/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 077/2017, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 021/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para revisão programada pelo fabricante, em caráter corretivo, referente ao veículo: CAMINHÃO BASCULANTE = VW/26.280 CRM 6X4 – CHASSI 953658263ER411175 – PLACA OWY 2694, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Obra Públicas do Município de Dores do Indaiá - MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 56/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Divisa Divinópolis Veículos LTDA, CNPJ: 20.142.097/0002-65. No valor total de R$ 6.467,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:2E71C18A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 3° TERMO ADITIVO ao convênio celebrado em 30/06/2014, entre a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER – MG.

O referido aditivo objetiva modificar parcialmente as cláusulas terceira e quarta, do convênio supracitado, sendo elas o modo de execução e os recursos financeiros, respectivamente, ficando o valor estimado para o presente aditivo de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:6C8916E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 080/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 080/2017, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 022/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de locação de máquinas de prestação de serviço ambulante de alimentação (Churros, pipoca, algodão doce) para realização da festa da família do CRAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 60/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Ieda Maria da Silva, CNPJ: 26.554.316/0001-19. No valor total de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:4EB3FB9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 081/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 081/2017, na modalidade Concorrência Pública n°: 002/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Concessão onerosa do uso de bem público destinado à utilização comercial no ramo de bar e lanchonete, constituído por espaço com área total construída de 11,92 m², localizado na Avenida Francisco Campos, s/n, esquina com Avenida Minas Gerais, Centro, Dores do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato de concessão administrativa de uso de bem imóvel, a título oneroso, CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONCESSIONÁRIA: João Batista de Castro - MEI - CNPJ: 27.982.617/0001-06. Valor da taxa de R$ 502,00 (quinhentos e dois reais) mensais.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:51E3FD3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 083/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 083/2017, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 023/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com KM/rodados, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo: SPRINTER 515 – MERCEDES BENZ – CHASSI 8AC906657HE131721 – PLACA PZI 6302, atendendo à demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Dores do Indaiá - MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 61/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Minas Maquinas SA, CNPJ: 17.161.241/0010-06. No valor total de R$ 1.689,31 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:2590FC14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 096/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 052/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço de torneamento e solda automotiva, em caráter de manutenção corretiva, para atender às demandas operacionais da Administração Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 24/07/2017 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:F2CA2B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG*, torna público que será realizado no dia 20/07/2017, às 09:00hs – Pregão Presencial nº 35/2017 – Tipo melhor lance/oferta.* ***Objeto****: Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público para fins de exploração comercial durante a realização das festividades Exposição 2017, no Município. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada à Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 -1130.*

Dores do Turvo, 10 de julho de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:ECD2164E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA-MG. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O extrato de Termo Aditivo constante na publicação do dia 06 de julho, localizado na página 40 fica desde já retificado, passando a ter a seguinte redação **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA - MG**. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório 049/2015. Pregão Presencial 041/2015. Termo Aditivo L10/TA05/2017 (5º Termo Aditivo ao Contrato L10/2015). Contratada: Thomaz Empreendimentos Ltda. – ME. Objeto: prorrogação de vigência. Valor: 1.995,00. Vigência do Termo Aditivo: 26/06/2017 a 30/09/2017. Justificativa: cláusula décima primeira do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/06/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:3183030A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 035/2016. Pregão Presencial 017/2016. Termo Aditivo 016/TA02/2017 (2º Termo Aditivo ao Contrato 016/2017). Contratada: José Marco Antonio Tonázio – ME. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. Valor: 3.270,15. Vigência do Termo Aditivo: 02 meses. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 28/06/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:615BA779

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 035/2016. Pregão Presencial 017/2016. Termo Aditivo 016/TA03/2017 (3º Termo Aditivo ao Contrato 016/2017). Contratada: José Marco Antonio Tonázio – ME. Objeto: Remanejamento de telha colonial do Ensino Fundamental para a Vigilância Epidemiológica, além do aumento do quantitativo inicialmente licitado do item 204. Vigência do Termo Aditivo: 02 meses. Justificativa: art. 65, § 1º e § 8º, da Lei Federal 8.666/93. 30/06/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:681AF3BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA/MG - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA. Processo Licitatório 032/2017. Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nº 002/2017. A Prefeitura, de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 004/2015, faz essa chamada pública de compra, objetivando adquirir gêneros alimentícios da Agricultura familiar e dos empreendedores familiares para a alimentação escolar, preferencialmente dentro do âmbito local, sendo a demanda dos alimentos para o período de 140 dias a seguinte: 180Kg. de leite em pó integral a R$ 28,00, 200Kg. de feijão vermelho a R$ 7,64, 130Kg. de mandioca a R$ 2,38, 400Kg. de banana a R$ 3,31, 120Kg. de Abóbora Madura a R$ 2,58, 130Kg. de cenoura a R$ 3,08, 150Kg. de inhame a R$ 3,10, 400Kg. de laranja a R$ 3,00, 60Kg. de repolho a R$ 1,97, 100Kg. de tomate a R$ 4,76, 50 molhos de couve a R$ 1,38, 50 molhos de cheiro verde a R$ 1,88 e 200 unidades de alface lisa a R$ 1,39, a serem entregues na Secretaria de Educação, gradativamente, no início de cada quinzena, começando a partir da primeira ordem de fornecimento. As pessoas que se enquadram nessa categoria favor entrar em contato com a Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., até as 08h00min. do dia 1º de agosto, quando se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contratar com a Prefeitura, membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, Nutricionista e Comissão de Licitação da Prefeitura. Qualquer dúvida, ligar para o tel. (32) 3464-1432 ou através do e-mail pmed.licitacao@gmail.com. 07/07/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:2C08E448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 082/2017 DE 03 DE JUHO DE 2017

"DESIGNA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA EXERCER TEMPORIARIAMENTE A FUNÇÃO DO CARGO DE CONTRALADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ /MG.

Considerando o disposto no Art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.987, de 15 de dezembro de 2010;

Considerando que o cargo de Controlador Interno do Município se encontra vago e que a sua ocupação é extremamente essencial e necessária ao cotidiano do Serviço Público Municipal,

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal, **IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 080.610.896-70 e portadora da Cédula de Identidade MG-14.912.418-SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Administrativo, **DESIGNADA** para exercer temporariamente a função do cargo de **CONTRALADOR INTERNO** do Município de Estrela do Indaiá – MG;

Art. 2º. A designação a que se refere o artigo anterior decorre de que o Cargo efetivo de Controlador Interno se encontra vago e que inexiste concursado aprovado em Concurso Público apto a ser nomeado na forma da Lei.

Art. 3º. A servidora designada por esta Portaria fará jus ao vencimento do cargo de Controlador Interno, ressalvadas as vantagens pessoais que serão computadas tendo por base o vencimento do cargo efetivo que ocupa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de 2017, ficando revogada a Portaria nº. 074/2013, de 18 de abril de 2013.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá aos 03 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:B3AEED00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 084, DE 10-07-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária CLEUNICE APARECIDA SEVERINO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLEUNICE APARECIDA SEVERINO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2016 a 01.01.2017, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2017 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:ACEE7689

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 083, DE 10-07-2016.

Concede férias regulamentares à Funcionária EDLAINE JUSTINIANO DE SOUSA OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EDLAINE JUSTINIANO DE SOUSA OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.01.2016 a 06.01.2017, saindo de férias no dia 11 de julho de 2017 e retornando ao trabalho no dia 10 de agosto de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:BE9A0950

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 085, DE 10-07-2017

Concede férias regulamentares a Funcionária SHIRLEY RANIELY SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SHIRLEY RANIELY SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 11.01.2016 a 10.01.2017, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2017 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:6D84F8F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESCISÃO PROCESSO 09/2017 - PP 06/2017 - RP 01/2017

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico a rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017 – REGISTRO DE PREÇO 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL 06/2017, para fornecimento parcelado de peças para a frota do Município de Felixlândia com as empresas CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ n.º 26.579.601/0001-94, COM SEDE NA RUA ANTONIO GUIMARAES, Nº 620, BAIRRO CAIÇARA ADELAIDE – BELO HORIZONTE/MG – CEP 30.770.290 e DIMAS FULGÊNCIO AUTOPEÇAS-ME, INSCRITA NO CNPJ 23.960.419/0001-90, COM SEDE AV. BIAS FORTES, Nº 500, BAIRRO VILA DE LOURDES – CURVELO/MG – CEP 35.790.000. Email licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311 ramal 209.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:3CED6497

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PROCESSO 70/2017, DISPENSA 19/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 70/2017 – Dispensa 19/2017, objeto: contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, para o Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Felixlândia na realização do 36º Campeonato de Férias de Futsal (Praça de Esportes), no 16º Campeonato de Férias de Futsal (Distrito de São José do Buriti) e no 7º Campeonato de Férias de Futsal Infantil (Distrito de São José do Buriti) durante o exercício de 2017: firmado com a empresa **CASA DOS CRAQUES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.570.713.0001-58, valor global: R$ 4.036,60 (Quatro mil e trinta e seis reais e sessenta centavos),** assinado em 26/06/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:7EC0A688

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO OBJETO EXTRATO PROCESSO 73/2017 - DISPENSA 20/2017

Onde se lê "Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para confecção e instalação das prateleiras do novo Arquivo Público Municipal", lè-se-á "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos poços artesianos de propriedade do município".

JOSÉ GERALDO PEREIRA
Chefe do Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:88DE976A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PROCESSO 74/2017 - DISPENSA 21/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 74/2017 – Dispensa 21/2017, firmado entre a Prefeitura e a pessoa física **Valter Apolinário da Fonseca, portador do CPF 470.501.016-72, RG MG-2.998.181,** objeto locação de bem imóvel (casa) **localizado na Rua José Magno Araújo, nº465, Bairro Anchieta, Felixlândia/MG para instalação e funcionamento da Polícia Civil com base de cooperação mútua e administrativa entre o Município e a Polícia Civil, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa civil conforme convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Civil de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Felixlândia - valor global R$ 5.640,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**. Assinados em 01/07/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:439F4D42

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PROCESSO 72/2017 - PP 47/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 72/2017 – Pregão Presencial 47/2017, objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica geral, para a frota do município, de todos os Departamentos, com fornecimento de ferramentas para a execução, durante o exercício de 2017: firmado com a empresa **MARCELO DA SILVA SANTOS 05976198678** – CNPJ **18.067.176/0001-26,** valor global**: R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).** Assinado em 10/07/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:A37A71A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 79/2017 PP 50/2017 RP 13/2017

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 50/2017 – RP 13/2017 - Processo 79/2017, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE**, para contratação de empresa para fornecimento de peças, para atender às necessidades do Departamento de Transportes do Município de Felixlândia/MG, no exercício de 2017, que será realizada na data 24/07/2017 às 09:30hs, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. **Licitação exclusiva para ME, EPP, MEI e EQUIPARADOS**. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1411.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:37AC4FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECLARAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO FRUSTRADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2017, PREGÃO Nº 039/2017 - SAAE – FORMIGA - MG.

Ratifico o ato praticado pela Pregoeira, declarando: **Processo frustrado,** sendo o Processo licitatório nº **0044/2017**, Pregão nº **039/2017.** Objeto: Referente à **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressões e cópias em regime de comodato de impressoras multifuncionais monocromáticas para diversos setores desta Autarquia**

Formiga - MG.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral
SAAE

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A46A442D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 074/16 - PREGÃO 065/16

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de julho de 2017.

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO
Diretoria de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9FA5543A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 080/16 - PREGÃO 071/16

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de julho de 2017.

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO
Diretoria de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3F0A66CC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 081/16 - PREGÃO 072/16

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de julho de 2017

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO
Diretoria de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:52D17CBB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 110/16 - PREGÃO 099/16

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de julho de 2017

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO
Diretoria de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F8544722

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 112/16 - PREGÃO 101/16

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de julho de 2017.

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO
Diretoria de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E65EA22D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 113/16 - PREGÃO 102/16

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de julho de 2017.

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO
Diretoria de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DCC7CB08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 102/16 - PREGÃO 091/16

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de julho de 2017.

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO
Diretoria de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7E402662

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 107/16 - PREGÃO 096/16

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de julho de 2017.

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO
Diretoria de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:904969F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 104/16 - PREGÃO 093/16

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de julho de 2017.

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO
Diretoria de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:ECD9411B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 005/17 - PREGÃO 004/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de julho de 2017.

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO
Diretoria de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F8BE0571

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 007/17 - PREGÃO 005/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de

21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de julho de 2017.

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO
Diretoria de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:350FCE5E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 013/17 - PREGÃO 011/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de julho de 2017.

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO
Diretoria de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CA44865D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 014/17 - PREGÃO 012/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de julho de 2017.

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO
Diretoria de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DD5FE2D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 31/06/2017 A 31/06/2017

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/06/2017 A 30/06/2017,** que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de julho de 2017.

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO
Diretoria de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:72C6B16E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 111/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/17 – PREGÃO Nº. 057/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 111/17, Processo Licitatório nº. 075/17 – Pregão nº. 057/17 – Contratada: **CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA-ME =>** R$119.880,00**.** Vigência: 06/07/2017 a 06/07/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E1E22928

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/17, PREGÃO Nº. 075/17.

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA-ME,** vencedora no Processo Licitatório nº. 057/17, Pregão nº. 075/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:931AB6D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017, MODALIDADE PREGÃO Nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇO.

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA.** Contratada: **AUTO POSTO TRIÂNGULO DE FORMIGA LTDA**. Valor: a pedido da contratada fica alterado o valor do seguinte produto: litro de óleo diesel S10: passando de R$3,02 para R$2,94 o litro.

Formiga/MG, 06 de julho de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EA72B3C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECLARAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2017, PREGÃO Nº 037/2017.

Ratifico o ato praticado pela Pregoeira, declarando: **Processo deserto,** sendo o Processo licitatório nº **0042/2017**, Pregão nº **037/2017.** Objeto: Referente à **aquisição de capota tobogã, em fibra de vidro, instalada, para o veículo saveiro, desta Autarquia**

Formiga - MG.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral
SAAE

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B0C72375

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONVÊNIO Nº 065/2016.

ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA, por erro material. Altera-se o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, EDIÇÃO Nº 2.035, PÁG.83 e 84, COL. 2 e 1 respectivamente, referente ao TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONVÊNIO Nº 065/2016, que tem com Concedente: Município de Formiga/MG e Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE,**ONDE SE LÊ:** "DA VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Quarta do presente convênio, passando sua vigência para até **30/11/2017**, a fim de atender as alterações realizadas no Plano de Aplicação de Recursos firmado, que faz parte integrante deste instrumento, em conformidade com o Memorando nº 296/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações. Data: 05/01/17". **Leia-se:** "DA VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Quarta do presente convênio, passando sua vigência para até **31/12/2017**, a fim de atender as alterações realizadas no Plano de Aplicação de Recursos firmado, que faz parte integrante deste instrumento, em conformidade com o Memorando nº 296/2016 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações. Data: 05/01/17".

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3D0D2A56

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 078/17 – MOD. PREGÃO N.º 060/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 078/17 – MOD. PREGÃO N.º 060/17 – TIPO: Menor preço unitário. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias/ impressões, com o fornecimento de 10 (dez) máquinas digitais, em regime de comodato, incluindo manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e substituição de peças e componentes e software de gerenciamento para atender a Secretaria Municipal de Educação. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 21/07/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B83AC368

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 0043/2017 – Pregão Presencial Nº 038/2017 - Registro de Preços – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Referente à eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração de poços artesianos. **SUSPENSO** para adequação no item: **9.1.6.b),** do edital convocatório. A **nova data de abertura** da sessão será às **08h30min,** do dia: **25/07/2017.** Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EE72BDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36/2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO/SOBRE AVISO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, PARA CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, NOS PSF, E PLANTÕES DE ATENDIMENTOS NO PA – PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
A pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do pregão presencial 36/2017 referente ao processo 53/2017; que trata da contratação de empresa prestadora de serviços médicos em sistema de plantão/sobre aviso na unidade de pronto atendimento, para casos de urgência e emergência, atendimento de consultas médicas, nos PSF, e plantões de atendimentos no PA – pronto atendimento, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa –
CLÍNICA ROBERTO CERUTTI LTDA – ME – 27.644.306/0001-37, situada no Condomínio Mansões Entrelagos, Etapa 1, Conjunto S, Lote 9, Bairro Sobradinho, na cidade de BRASÍLIA-DF, CEP- 73.255-900. No valor global de R$366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), sendo o valor de mensal de R$20.000,00 (vinte mil reais) referente a prestação de serviços de médico clínico geral e o valor unitário por plantão de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme a necessidade.
Atribui-se ao certame o valor global de R$366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

Formoso MG, 11 de julho 2017.

LEUSENI SILVA COSTA
Pregoeira Oficial
Portaria N° 001/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Formoso MG, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10.520/02 em vista da adjudicação procedida pela pregoeira Leuseni Silva Costa, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial 36/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo Licitatório: 53/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2017
Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.302.1002.2064.3.3.90.39.00 – FICHA – 553;
FONTE: 1.55.00 FONTE 1.55.00; FONTE 1.02.0; FONTE: 1.54.00.
Data da Adjudicação: 11 de julho de 2017.
Data da Homologação: 11 de julho de 2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO/SOBRE AVISO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, PARA CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, NOS PSF, E PLANTÕES DE ATENDIMENTOS NO PA – PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CLÍNICA ROBERTO CERUTTI LTDA – ME – 27.644.306/0001-37, situada no Condomínio Mansões Entrelagos, Etapa 1, Conjunto S, Lote 9, Bairro Sobradinho, na cidade de BRASÍLIA-DF, CEP- 73.255-900. No valor global de R$366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), sendo o valor de mensal de R$20.000,00 (vinte mil reais) referente a prestação de serviços de médico clínico geral e o valor unitário por plantão de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme a necessidade.
Atribui-se ao certame o valor global de R$366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

AUTORIZO a despesa a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação.
DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Formoso MG, 11 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:8C856ABB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 94/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 94/2017** – Contratado – **IZOLDINO GONÇALVES PEREIRA – MEI – CNPJ: 26.802.120/0001-04** - objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 42.180,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais), sendo o valor unitário de R$2,22 (dois reais e vinte e dois centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:9BBB13F0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 95/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 95/2017** – Contratado – **MARCELINO DA SILVA BARBOSA – MEI – 22.661.829/0001-78** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 38.014,00 (trinta e oito mil, e quatorze reais), sendo o valor unitário de R$2,29 (dois reais e vinte e dois centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:4112E8A3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 96/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 96/2017** – Contratado – **JOSÉ CLEUMAR ALVES DE BRITO – LTDA – ME – 27.189.545/0001-44** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 292.710,00 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e dez reais), sendo o valor unitário da de R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por KM rodado da linha F4; R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por KM rodado da linha F4A; R$3,00 (três reais) por KM rodado da linha ST4; R$3,15 (três reais e quinze centavos) por KM rodado da linha L4 . Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:B164E537

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 98/2017** – Contratado – **JOSÉ DA CRUZ DIAS DE OLIVEIRA – MEI – 26.963.568/0001-00** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 49.248,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais), sendo o valor unitário da de R$2,16 (dois reais e dezesseis centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:9382CD5D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 99/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 99/2017** – Contratado – **MAURICÉLIA ROCHA DOS ANJOS DOS SANTOS – MEI – 27.119.233/0001-64** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$64.480,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor unitário da de R$3,10 (três reais e dez centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;

02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:F05EBE75

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 100/2017** – Contratado – **GERALDO REZENDE DOS SANTOS – MEI – 05.499.794/0001-01** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$64.460,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo o valor unitário da de R$2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:E838E9C0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 101/2017** – Contratado – **MÁRCIO MENDES DA COSTA – MEI – 27.182.268/0001-48** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$80.240,00 (oitenta mil, duzentos e quarenta reais), sendo o valor unitário da de R$2,18 (dois reais dezoito centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:037EA1E0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 102/2017** – Contratado – **EDIMILSON FERREIRA DE MELO – MEI – 27.670.831/0001-27** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$35.500,00 (trinta cinco mil, quinhentos reais), sendo o valor unitário da de R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:A46841E0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 103/2017** – Contratado – **OSMAR JOSÉ BITO – MEI – 18.407.417/0001-83** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$47.216,00 (quarenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais), sendo o valor unitário da de R$2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:07EB0129

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 104/2017 – Contratado – SOCORRO DOURADO LOPES – ME – 15.002.208/0001-17** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$150.260,00 (cento e cinquenta mil), sendo o valor unitário da de R$3,10 (três reais e dez centavos) por KM rodado da linha F6; e R$2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:8C7F2AF3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 105/2017** – Contratado – **PAULO CÉSAR DO AMARAL – MEI – 27.578.927/0001-60** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário da de R$3,10 (três reais e dez centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:A4154158

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 106/2017** – Contratado – **ADALTO BATISTA DOS SANTOS – MEI – 27.049.763/0001-83** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$102.866,00 (cento e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais), sendo o valor unitário da de R$3,32 (três reais e trinta e dois centavos) por KM rodado da linha F5B; e R$2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) por KM rodado da linha F5A. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:73E95DBE

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 107/2017** – Contratado – **MÁRCIO TADEU ALVES RIBEIRO – MEI – 14.999.054/0001-17**– objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário da de R$3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:EFD53CEB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 108/2017** – Contratado – **ANTÔNIO VITOR GOMES DA SILVA – MEI – 17.717.298/0001-58** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o valor unitário da de R$2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:66A38117

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 109/2017** – Contratado – **PAULO MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA – MEI – 27.194.193/0001-70** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$52.130,00 (cinquenta e dois mil, cento e trinta reais), sendo o valor unitário da de R$4,01 (quatro reais e um centavo) por KM rodado. Dotação orçamentaria
02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300. PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:2B24C696

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 110/2017** – Contratado – **JOÃO ANTÔNIO PIRES – MEI – 27.585.530/0001-03** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário da de R$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300. PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:5DB8AAA9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 111/2017** – Contratado – **JOÃO ANTÔNIO NERES DE FREITAS – MEI – 27.249.620/0001-15** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 60.120,00 (sessenta mil, cento e vinte reais), sendo o valor unitário da de R$3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria –
02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300. PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:4197B9E5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 112/2017** – Contratado – **PAULO CÉSAR DO AMARAL JÚNIOR – MEI – 27.578.847/0001-04** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$80.240,00 (oitenta mil, duzentos e quarenta reais), sendo o valor unitário da de R$2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:78D5F4AC

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 113/2017** – Contratado – **LUCIANO DA SILVA FERNANDES – MEI – 27.156.225/0001-98** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$71.500,00 (setenta e um mil, e quinhentos reais), sendo o valor unitário da de R$2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.

PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:DF7D4D7D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 114/2017** – Contratado – **VALDIVINO ALVES CARNEIRO – MEI – 27.156.225/0001-98** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor unitário da de R$2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300. PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:4F72F955

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 115/2017** – Contratado – **ANDRÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA – MEI – 17.717.388/0001-49** – objeto é a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Vigência – 12

meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$62.370,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais), sendo o valor unitário da de R$3,15 (três reais e quinze centavos) por KM rodado. Dotação orçamentaria
– 02.04.02.12.361.1202.2030.3.3.90.39.00 – FICHA – 229;
02.04.03.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 – FICHA – 254;
02.04.04.12.361.1202.2043.3.3.90.39.00 – FICHA – 300.
PREGÃO N°35/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017.

Formoso MG, 11 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:325A8FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 073 – Pregão Presencial nº 035 – Objeto: Contratação de empresa especializada em Telecomunicações para a prestação de serviços continuados de manutenção, configuração em central telefônica tipo PABX (TDM/IP) Digital, linhas telefônicas fixas, aparelhos analógicos e digitais. Abertura da sessão dia **21 de julho de 2017 às 9h00min.**

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:C43E163C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 074 – Pregão Presencial nº 036 – Objeto: Contratação de pessoa física para operar máquinas pesadas, tipo motoniveladora, para atender o município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **21 de julho de 2017 às 14h00min.**

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:A388F591

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 024/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – Cargo Vago.

CARGO: FISIOTERAPIA
PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO:
DE: 10/07/2017 a 31/12/2017.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.634,00 (Mensal)
HORÁRIO DE TRABALHO: 07:00 as 13:00hs

O secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o cargo de **Fisioterapeuta, sendo antes foram feitas ligações para os 03(três) classificados da lista de espera do concurso público,** torna público a quem interessar que no dia 10 de Julho de 2017 às 10h:45min, na Divisão de Pessoal situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá, será feita a contratação de **01(uma)** pessoa em caráter de urgência para trabalhar exercendo as atribuições do cargo acima referido para o NASF de Francisco Sá, em cargo vago.

A contratação do interessado far – se – a seguindo o seguinte critério:
Melhor classificação no Concurso Público 01/2016 no cargo de **Fisioterapeuta,** conforme resultado.
b) Maior experiência na área.
c) Maior idade.

Francisco Sá, 07 de Julho de 2017

São requisitos para a contratação.
I – A nacionalidade brasileira.
II – O gozo dos direitos políticos;
III – A quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitores;
IV – O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V – A boa saúde física e mental;
VI – Idade mínima de 18(dezoito) anos;
VII – Certidão negativa de antecedentes criminais (FAC: Polícia Civil/ CAC: Fórum);
VIII – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

RILDO ANTUNES DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Hernane Henrique Pereira Alkmim
Código Identificador:D57CEEDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 022/2017 – O Município realizará no dia 24/07/2017, às 09:00 horas, o Pregão Presencial 022/2017 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES**. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 08:00 âs 12:00 e 14:00 às 17:00 hs.

Fronteira dos Vales/MG, 10 de Julho de 2017,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:629870E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2017

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 027/2017, Processo nº. 087/2017, Objeto: Fornecimento de Refeições para funcionários da Secretaria de Saúde. Contratados: MARIA LUCIA SOARES XAVIER-EPP, CNPJ nº. 22.630.172/0001-81 valor global R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), vigência será até 31 de dezembro de 2017.

Grão Mogol – MG, 07 de julho de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9214DE1C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 217/2017, Dispensa de Licitação nº. 027/2017, Processo nº. 087/2017, Objeto: Fornecimento de Refeições para funcionários da Secretaria de Saúde - Contratado: MARIA LUCIA SOARES XAVIER-EPP, CNPJ nº. 22.630.172/0001-81, valor global R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência será até 31 de dezembro de 2017.

Grão Mogol – MG, 07 de julho de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:76B0FFB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba declara a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços nº Ata de Registro de Preços nº 066/2017, firmada entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas e a Dinauto LTDA, para a aquisição de veículo de passageiros com capacidade de 5 (cinco) lugares.

Guaraciaba, 10 de julho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:35673AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO Nº 015/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: TILIO OLIVEIRA MARIGO – ME - CNPJ: 71.480.446/0001-09
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando futura e eventual prestação de serviços de mecânica leve para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
CLAUSULA SEGUNDA- DA RE-RATIFICAÇÃO - Fica re-ratificado o endereço da empresa, devendo constar da seguinte forma: Rua José Marigo, nº550, Caxias, Guarani/MG, CEP:36.160-000. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas do Contrato original.
Data da assinatura: 7/7/2017
Pregão Presencial nº 010/2017, PRC nº 012/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e TILIO OLIVEIRA MARIGO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:1CA31CD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: TÍLIO OLIVEIRA MARIGO EMEI - CNPJ: 71.480.446/0001-09.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mecânica para os veículos à diesel e máquinas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guarani, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
CLAUSULA SEGUNDA- DA RE-RATIFICAÇÃO Fica re-ratificado o endereço da empresa, devendo constar da seguinte forma: Rua José Marigo, nº550, Caxias, Guarani/MG, CEP:36.160-000. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas do Contrato original.
Data da assinatura: 7/7/2017.
Pregão Presencial nº 064/2016, PRC nº 113/2016.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e TÍLIO OLIVEIRA MARIGO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:C69C4BE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 074/2017 – PRC N.º 117/2017.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 074/2017 – PRC n.º 117/2017. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atendimento a população do município de Guarani, Usuária do SUS/Sistema Único de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 26/07/2017 às 14:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br.* Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 10 de julho de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:BD04F3AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 230

PORTARIA Nº 230/2017

Revoga Portaria n°10/2015

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09,

Considerando o requerimento da servidora datado do dia 03/07/2017

Considerando o despacho da diretora da divisão de Recursos Humanos-RH que comunica o retorno da servidora ao cargo de Professora Municipal na Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° 10/2015 que concedia a cessão da servidora Larissa Fialho da Silva , matrícula n° 16.514 para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica do Município de Mococa.

Art. 2º A servidora deverá exercer as funções de seu cargo efetivo a partir de 03/07/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/07/2017.

Guaxupé, 05 de julho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:22B331AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 231

PORTARIA Nº 231/2017

Nomeia SERVIDORES CONCURSADOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo elencados, aprovados no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Carlos Cesar dos Santos	Técnico Desportivo I
Eberson Eleuterio Sena	Operador de Máquinas Pesadas
Marli Aparecida Martins	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)

Art. 2º Os servidores ora nomeados cumprirão o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a **03/07/2017**

Guaxupé, 05 de julho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:00C5D275

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 001/2017
SERVIDOR : MATRÍCULA N. 16.745

DESPACHO

Nos termos do art. 210 do Estatuto do Servidor Público Municipal, converto o julgamento em diligência para que a Comissão Processante informe se tramita inquérito policial acerca do ocorrido e se há conclusões a serem consideradas no PAD n. 001/2017, juntando, se possível cópia dos autos.

Guaxupé, 06 de julho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:8077BBB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 030/2017

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 030/2017. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 030/2017 para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de toners, cartuchos e afins, que será realizado no dia 24/07/2017 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site
www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:48D73E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATORIO 053/2017 DISPENSA 008/2017

Prefeitura de Inhaúma/MG- através do Prefeito Municipal torna pública a Ratificação do Processo Licitatório 053/2017 – DISPENSA 008/2017, que tem como objeto locação de imóvel destinado a instalação do Consultório Médico – em atendimento a Secretaria Municipal de sAÚDE /Locador ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUARTEIS CNPJ: 38.504.726/0001-34 nos termos Art. 24, , inciso X da Lei 8.666/93, no valor mensal de R$600,00 (seiscentos reais) Vigência 31/12/2017

GERALDO CUSTÓDIO SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:E0499F89

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2017

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA-MG- através do Prefeito Municipal torna pública a RATIFICAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO 056/2017 – INEXIGIBILIDADE 008/2017**,** que tem como objeto a contratação da Banda: ARMANDO LOPES E HENRIQUE para apresentação na Festa Julina a ser realizada no dia 15 de julho**,** Diretamente**:** com ARMANDO LOPES E HENRIQUE - ME CNPJ: 16.563.711/0001-04**,** nos termos do artigo 25, inciso III da lei 8.666//93 no valor de R$5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais)

GERALDO CUSTODIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:CBC535E9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos:
Contrato Administrativo nº 45/2017 celebrado entre o Município e Gonçalves e Cecílio Ltda - EPP. CNPJ: 02.635.681/0001-90. Objeto: Aquisição de material de papelaria e escritório de uso didático e pedagógico, destinados à Secretaria Municipal de Educação. Prazo: Até 31/12/2017. Origem: Pregão Presencial nº 16/2017 – Data: 22/06/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Gustavo Oliveira Aquino.
Contrato Administrativo nº 46/2017 celebrado entre o Município e Mercearia da Margarida Ltda - EPP. CNPJ: 71.389.811/0001-74. Objeto: Aquisição de material de papelaria e escritório de uso didático e pedagógico, destinados à Secretaria Municipal de Educação. Prazo: Até 31/12/2017. Origem: Pregão Presencial nº 16/2017 – Data: 22/06/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Mário Raimundo Gonçalves Vieira.
Contrato Administrativo nº 47/2017 celebrado entre o Município e Centro-Oeste Comércio Eireli - ME. CNPJ: 26.904.314/0001-02. Objeto: Aquisição de material de papelaria e escritório de uso didático e pedagógico, destinados à Secretaria Municipal de Educação. Prazo: Até 31/12/2017. Origem: Pregão Presencial nº 16/2017 – Data: 22/06/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Bruno Henrique Antunes Gabriel.
Contrato Administrativo nº 48/2017 celebrado entre o Município e Silene Alves de Lima Soares - ME. CNPJ: 01.018.592/0001-31. Objeto: Aquisição de material de papelaria e escritório de uso didático e pedagógico destinado à Secretaria Municipal de Educação. Prazo: Até 31/12/2017. Origem: Pregão Presencial nº 16/2017 – Data: 22/06/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Silene Alves de Lima Soares.
Contrato Administrativo nº 49/2017 celebrado entre o Município e Roseneide da Silva - ME. CNPJ: 26.312.888/0001-91. Objeto: Aquisição de material de papelaria e escritório de uso didático e pedagógico, destinados à Secretaria Municipal de Educação. Prazo: Até 31/12/2017. Origem: Pregão Presencial nº 16/2017 – Data: 22/06/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e José Salvador Rodrigues Soares.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:36CD0848

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos:
Contrato Administrativo nº 50/2017 celebrado entre o Município e Dental Sete Lagoas - ME. CNPJ: 21.913.587/0001-08. Objeto: Aquisição de materiais de uso odontológico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: Até 31/12/2017. Origem: Pregão Presencial nº 20/2017 – Data: 26/06/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Carlos Roberto de Castro Alves.
Contrato Administrativo nº 51/2017 celebrado entre o Município e Alphalab Produtos para Saúde Eireli - ME. CNPJ: 19.188.783/0001-07. Objeto: Aquisição de materiais de uso odontológico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: Até 31/12/2017. Origem: Pregão Presencial nº 20/2017 – Data: 26/06/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Deivid Junio Rodrigues de Oliveira.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:F10CFDA8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte contrato administrativo:
Contrato Administrativo nº 52/2017 celebrado entre o Município e Air Liquide Brasil Ltda. CNPJ: 00.331.788/0031-34. Objeto: Recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: Até 31/12/2017. Origem: Pregão Presencial nº 25/2017 – Data: 03/07/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Márcia Lage Cerqueira.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:A30B228D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte contrato administrativo:
Contrato Administrativo nº 53/2017 celebrado entre o Município e Mercearia da Margarida Ltda - EPP. CNPJ: 71.389.811/0001-74. Objeto: Aquisição de 600 (seiscentos) pacotes de açúcar, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo: Até 31/12/2017. Origem: Pregão Presencial nº 24/2017 – Data: 05/07/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Mário Raimundo Gonçalves Vieira.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:355A562D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos:
Contrato Administrativo nº 54/2017 celebrado entre o Município e IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A. CNPJ: 33.255.789/0001-91. Objeto: Aquisição de material para raio X, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: Até 31/12/2017. Origem: Pregão Presencial nº 23/2017 – Data: 05/07/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Ailton Vicente Dutra.
Contrato Administrativo nº 55/2017 celebrado entre o Município e Alphalab Produtos para Saúde Eireli - ME. CNPJ: 19.118.783/0001-07. Objeto: Aquisição de material para raio X, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: Até 31/12/2017. Origem: Pregão Presencial nº 23/2017 – Data: 05/07/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Deivid Junio Rodrigues de Oliveira.
Contrato Administrativo nº 56/2017 celebrado entre o Município e Equipar Médico e Hospitalar Ltda. CNPJ: 25.725.813/0001-70. Objeto: Aquisição de material para raio X, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: Até 31/12/2017. Origem: Pregão Presencial nº 23/2017 – Data: 05/07/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Paulo Roberto Chaves.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:0BDC0921

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2017 DISPENSA 007/2017

Prefeitura de Inhaúma/MG- através do Prefeito Municipal torna pública a Ratificação do Processo Licitatório 052/2017 – DISPENSA 007/2017**,** que tem como objeto locação de imóvel destinado a instalação do CRAS – em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social /Locador MARIO RAIMUNDO GONÇALVES VIEIRA CPF: 221.325.206-**82**, nos termos Art. 24, , inciso X da Lei 8.666/93**,** no valor mensal de R$2.357,74 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) Vigência 31/12/2017

GERALDO CUSTÓDIO SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:B8A73E93

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2017 PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

O Município de Inhaúma-MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 029/2017. Objeto: contratação de empresas para manutenção preventiva e corretiva a ser realizada nos equipamentos odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, com data de abertura e julgamento das propostas previsto para o dia 21/07/2017, as 09:00 horas, maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na prefeitura Municipal de Inhaúma/MG, na Pça. Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25 - Centro-CEP 35710.000 Tel.31.716-4201 ou pelo e-mail: licitações@inhauma.mg.gov.br. –

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:73CDB20C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2017, a Pregoeira responsável pela condução do Pregão Presencial nº 030/2017, Dejaine Aparecida Lopes Silva, realizou a análise de **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **BORIN & AVANCCI LTDA - ME**, cujo sucinto teor e decisão são transcritos abaixo.

Tratam os autos da licitação da Aquisição e instalação de parque infantil, colorido com estrutura em madeira de eucalipto citryodora tratado em autoclave e ferragens galvanizada a fogo para instalação em local público a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Japaraíba - MG.

Realizada a instrução processual e cumprida a fase interna, foi obtida a autorização para realização da fase externa do certame, com a publicação do aviso de licitação e divulgação do instrumento convocatório e seus anexos, designando-se a data de 13/07/2017 para abertura dos envelopes Propostas e Documentação.

Na data de 06 (seis) de julho de 2017 às 13:39 horas, a empresa **BORIN & AVANCCI LTDA - ME** apresentou IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Presencial nº 030/2017.

A apresentação da **IMPUGNAÇÃO** pela empresa **BORIN & AVANCCI LTDA - ME** atendeu aos requisitos fixados nos itens 17.4 e 17.4.1 do Edital do Pregão Presencial nº 030/2017, sendo, portanto, tempestiva, merecendo ser conhecido.

No que toca ao processamento da impugnação, o Edital traz em sua cláusula 17.4.1 que "caberá a Pregoeira, com auxílio da assessoria Jurídica do Município, decidir sobre a impugnação, e em seu item 17.4.2 assevera que "acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas."

A Lei de Licitações, n.º 8.666/1993, ao abordar a impugnação, dispõe no § 3º do art. 41 que "a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente".

Depreende-se dos textos acima que: 1) a Administração tem prazo para análise e deliberação sobre a impugnação, 2) a suspensão e/ou a alteração de data de abertura do certame somente se dará no caso de acolhimento da impugnação e se a alteração a ser procedida afetar a formulação das propostas.

Em vista disso, esta Pregoeira entende pelo recebimento da impugnação para fins de análise de seu mérito.

Da análise da Pregoeira

No que toca ao mérito, esta Pregoeira passa a expor suas considerações sobre a impugnação apresentada pela empresa **BORIN & AVANCCI LTDA – ME,** após análise do parecer jurídico apresentado pela assessoria jurídica municipal, segue analise dos fatos:

No que se refere o pedido feito na peça impugnatória, que solicita a "retirada do edital dos documentos contidos no item 6.5 do edital, referente a capacidade técnica da empresa".

Da decisão da Pregoeira

Por tudo o que foi exposto e considerado, esta Pregoeira decide pela manutenção das cláusulas do edital impugnada pela empresa **BORIN & AVANCCI LTDA - ME**, recebendo a impugnação para no **MÉRITO** considerá-la **IMPROCEDENTE**, devendo ter sequência a fase externa do certame licitatório.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:E3BCF336

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, que tem como objeto a Aquisição de produtos químicos para o tratamento da água destinada ao consumo humano de modo a manter o controle e vigilância da sua qualidade e seu padrão de potabilidade pelo setor técnico do município, onde foi vencedora a empresa **AVANA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP** no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 10 de julho de 2017

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:E1EFF5C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, que tem como objeto a Aquisição de produtos químicos para o tratamento da água destinada ao consumo humano de modo a manter o controle e vigilância da sua qualidade e seu padrão de potabilidade pelo setor técnico do município, onde foi vencedora a empresa **AVANA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP** no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 10 de julho de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:378FEE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI Nº 1.019/2017

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, em respeito ao princípio da legalidade e publicidade, ratifica a redação da Lei n. 1.019/2017 publicada em 13 de junho de 2017, que autoriza a abertura de Crédito Adicional no Orçamento Anual de 2017 e dá outras Providências.

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 664.250,00(seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), conforme detalhamento a seguir:"

Leia-se:
"Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 664.250,00(seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), conforme detalhamento a seguir:"

Japaraiba/MG, 07 de julho de 2017

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:6DF02EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017 - DISPENSA Nº 02/2017

O Município de Jequitibá, em cumprimento à ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, Processo Licitatório nº 42/2017 – Dispensa nº 02/2017, torna publico o presente extrato: Objeto: Locação de imóvel para atender ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Jequitibá / MG. Favorecido: Rosilene Batista Martins – Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Período de Duração: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:8F20FDE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000032/2017.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **HR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R$ 140.400,00** (cento e quarenta mil quatrocentos reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARES E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) para o DAE João Monlevade. PRESTACAO DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA ATRAVÉS DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 06 de julho de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:1E14A6DB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2017.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME** nos **lotes 1**, **2**, **3**, **4**, **5**, **6**, **7**, **8**, **9**, **10** e **11** no valor total de **R$ 11.391,00** (onze mil trezentos e noventa e um reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA REPAROS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 07 de julho de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:793053D6

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000034/2017.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **IDEXX BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA** nos **lotes 1** e **2** no valor total de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATORIO DA E.A.T. - PACAS PARA ANALISES DE ÁGUA, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 06 de julho de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:5205E914

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000035/2017.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **ELSTER MEDICAO AGUA S/A** no **lote 1** no valor total de **R$ 67.500,00** (sessenta e sete mil quinhentos reais) do referido Processo Licitatório para TRANSFORMAÇÃO DE HIDROMETROS POR PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO A FIM DE SEREM REUTILIZADOS PELO St. CADASTRO DO D.A.E. PARA TROCA EM RESIDENCIAS DE CONSUMIDORES DO D.A.E., SERVIÇO A SER FEITO POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 07 de julho de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:0A098889

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Monitor de Creche	52º	FERNANDA LEITE PAIXÃO

1°. Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 28 de Junho de 2017

MARIA DAS GRAÇAS LELES
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:CF979D65

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2017

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2017 – INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 13/2017** – **Valor**: R$ 36.457,00 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 21/06/2017

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:99F898D7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº 24/2017

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2017 – ROBERTO PINTO COELHO – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 09/06/2017, página 49, **onde se lê**: TERMO DE CONTRATO Nº 24/2017 – ROBERTO PINTO COELHO, **deverá ser lido**: TERMO DE CONTRATO Nº 24/2017

CARLOS ROBERTO PINTO COELHO.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:99AAA806

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 24/2017

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 24/2017**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE LANCHES (sanduíches de pão branco com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela e refrigerante 350 ml tipo guaraná), para atender eventos das diversas Secretarias Municipais de João Monlevade. **Data de abertura: 24/07/2017 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 10 de julho de 2017.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:902D9D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 167/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 167/2017
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Zico Materiais Elétricos e de Construção Ltda -ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos produtos de materiais de construção destinados à manutenção e recuperação de bens imóveis, em prédios públicos, praças, parques, jardins, estradas, pontes, mata-burros, galerias pluviais, cemitério e terminal rodoviário de passageiros, constantes no edital de Pregão Presencial nº 049/2017.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **049/2017**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 157.220,20 (Cento e cinquenta e sete mil duzentos e vinte reais e vinte centavos)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária nº
02.06.06.04.122.0402.2045.3.3.90.30 – ficha 181;
02.06.06.15.452.1501.2029.3.3.90.30 – ficha 248;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30 – ficha 259;
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30 – ficha 293;
02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30 – ficha 302.
Vigência: 07/06/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:45D3737A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2017

Contrato 88/2017 89/2017 90/2017 91/2017 92/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 102 Secretaria Municipal de Administração

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 13 de Maio de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6953CD18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 99/2016 – PP 071/2016

Contratos 271/2017 – 272/2016 – 273/2016 – 274/2016 – 275/2016 – 276/2016

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 819 – Da Secretaria Municipal Ação Social

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 03 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:688B87CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 54/2017

Contrato 93/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 293 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 27 de Junho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4344D015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 184/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 184/2017
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: JP Serviços Elétricos Ltda- -ME
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato o transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2017.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 036/2017, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 38.493,44 (Trinta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária nº
02.09.12.361.1202.2101 3.3.90.39.00 - ficha 538;
02.09.12.365.1201.2101 3.3.90.39.00 - ficha 572;
02.11.12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 - ficha 625;
02.11.12.361.1202.2125 3.3.90.39.00 - ficha 629;
02.11.12.361.1202.2136 3.3.90.39.00 - ficha 631;
02.11.12.362.1206.2125 3.3.90.39.00 - ficha 637;
02.11.12.365.1201.2125 3.3.90.39.00 – ficha 653;
02.10.12.361.1207.2171 3.3.90.39.00 - ficha 605;
02.11.12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 - ficha 650 - da Secretaria Mun. de Educação. Recursos financeiros do MDE, FUNDEB, QUESE, PNATE, SEE/MG e do Município.
Vigência: 01/06/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:20ABBA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 8 CHAMADA PÚBLICA 004 2017

CHAMADA PÚBLICA nº. 004/2017
ADJUDICAÇÃO VIII
A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2017 - que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, a seguir relacionada, com os seguintes item/quantidade/serviço/valores unitário e total:

Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr. unitário	Valor total
18	06	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R$ 8.000,00 (máx/mês)	R$ 48.000,00
Valor global:				R$ 48.000,00

João Pinheiro/MG, 04 de julho de 2.017.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciando a proponente para o serviço que lhe foi adjudicado.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
04/07/2017

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:E0EC4BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO VI PREGÃO PRESENCIAL 001 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ADJUDICAÇÃO VI

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente à seguinte linha de transporte escolar, com os valores unitário e total, km diária e dias letivos de:

- Renato Borges da Silva-ME : **linha** nº **12**, com o valor de **R$ 1,85** por km – valor total R$ 18.958,80, 84 km p/dia, em 122 dias/ano.

João Pinheiro/MG, 01 de junho de 2.017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

ANA PAULA SANCHES DA CRUZ

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

01/06/2017

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:9158B186

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 071/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - Termo de **Homologação/Adjudicação -** Pregão presencial nº 071/2017, objeto: aquisição de um coletor compactador de lixo para coleta seletiva do município - empresa vencedora:**M.R CAMINHOES LTDA ME**: - com valor total de **R$ 75.500,00** (setenta e cinco mil e quinhentos reais), homologado em 10/07/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:727FA63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 070/2017

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Adjudicação/ Homologação, Pregão presencial nº 070/2017 - Objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de máquina pesada (escavadora) tipo Poclain, para execução de serviços de abertura de valas para aterramento de lixo, para atendimento das recomendações da SUPLAM, para manejo de Aterros Controlados. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o referido processo a seguinte empresa, com o valor total de: **03.005.192/0001-17 CERAMICA FERNANDES DE MELO LTDA ME com o valor total de R$ 32.000,00.** (trinta e dois e mil reais).

João Pinheiro - MG, 10 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:851B6D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 075/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017, abertura dia**25/07/2017**, **às14h00**, tipo menor preço por item - objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviária com destino a diversos municípios, destinada às secretarias de Saúde e Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social. JP/MG, 10/07/2017, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone(38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:03E0BF8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 049/2017 - Assinaturas em 10/07/2017 - Processo Licitatório nº 035/2017 - Carta Convite nº 009/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de execução parcial das obras de conclusão da Escola de Ensino Infantil do Programa Pró - Infância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagamar.
Contratada: **FRANCISCO NUNES DA SILVA 69921512153 CONSTRUTORA CEARA**
Valor estimado: R$ 31.204,10.
Vigência de 03 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:2637223A

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 036/2017 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 021/2017.
Objeto: Aquisição de pedras em ardósia para conclusão das obras na Escola de Ensino Infantil do Programa Pró - Infância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagamar.
Abertura no dia 24/07/2017 às 09:00 horas. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitalagamar@gmail.com.

HILARINDA APARECIDA FILHA
Pregoeira Municipal.

Lagamar, 11/07/2017

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:1A054437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2017.

A Comissão Fixa de Seleção torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Chamamento Público Nº 04/2017, Processo Administrativo 03/2017. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Entidade Selecionada: Banda Lira São Carlos

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO,

06/07/2017.

_____

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:7E8C5671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DA TOMADA DE PREÇOS 10/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E**

ADJUDICAÇÃO", da Tomada de Preços 10/2017 PRC 82/2017, cujo objeto é:
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHADO E GESSO DO TERMINAL TURÍSTICO "TEATRO FAUSTO RESENDE'', NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Licitante Vencedor: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$23.599,92 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CPL,

10/07/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E00483B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONVENIO 01/2017

EXTRATO DO CONVÊNIO- Nº.: 001/2017. **CONVENENTES**: Município de Lagoa dos Patos-MG, CNPJ nº.:16.901.381/0001-10 e a Fundação Antônio Augusto de Mattos, CNPJ nº. 08.850.114/0001-32. **Objeto**: Repasse de Recursos Financeiros para serem agregados aos recursos da FUNDAÇÃO, orçados para execução do funcionamento e manutenção da casa de idosos (ASILO), MANTIDO PELA FUNDAÇÃO. **Recursos Financeiros**: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), correndo adespesa da seguinte **Classificação Orçamentária**:
08.241.32.4051.3.3.9.0.39.00.00.00 Vigência: 30/07/2018. **Signatários**: JOSE RAUL REIS – Prefeito Municipal, CPF/MF:004.310.656-08 e Paulo Antonio de Mattos - Presidente da Fundação.

LAGOA DOS PATOS, 12 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:A7F478C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DA TP 002/17

Torna público errata e prorrogação da TP 002/17 para o dia 28/07/17 às 09h30min, com entrega dos envelopes até 09h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de revitalização da rotatória Julio Clovis Lacerda - Orla da Lagoa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br.

ANDRÉ L. FERNANDES
Presidente
CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8CEEE5B0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 032/2017 – DL 013/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários LTDA– Objeto: Locação do Imóvel com área a ser construida sob demanda – Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018 - Valor: R$ 6.220,00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:A7AC2425

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3°T.A/CONTRATO 029/2014 – PP 033/2014

Partes: Mun. de Lagoa Santa e W & M Publicidade LTDA - EPP. - Finalidade do T. A. prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e reajuste do valor (IGPM- menor índice por período) nos termos do artigo n° 57 da Lei 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:9DC00BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00056/2016

Processo Licitatório nº 00081/2016
DISPENSA nº 00019/2016

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidae nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa LUPE & JUMA PARTICIPAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.975.463/0001-74, com sede na AV MAURICIO LEO, 17, JARDIM DO LAGO, LAMBARI - MG, neste ato representado por ELIAS NATANAEL FERNANDES, portador da cédula de identidade nº M-7.707.841 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 671.180.386-87, residente e domiciliado na RODOVIA BR'460,BAIRRO JARDIM DO LAGO, Lambari-MG, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00056/2016, celebrado em 20 de julho de 2016 – Processo Licitatório nº 00081/2016 – Modalidade DISPENSA nº 00019/2016, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00056/2016 e aditivos, para locação de imóvel situado na Rua Dr. José dos Santos, nº 91, centro, Lambari-MG, para instalação de oficinas de convivência e cursos profissionalizantes na área de culinária, que serão usados para atender a parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituto Federal para implantação de novos cursos profissionalizantes no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigerá de 01/07/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00056/2016, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor Administrativo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

A despesa decorrente deste aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.09.02.08.244.0035.2.213 3390.39.00 – reduzido 438 - (Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).

O valor do presente termo aditivo é de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição insdispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 30 de junho de 2017

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Lupe & Juma Participaçoes LTDA
ELIAS NATANEL FERNANDES

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:1668554B

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00056/2016

Processo Licitatório nº 00081/2016
DISPENSA nº 00019/2016

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidae nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa LUPE & JUMA PARTICIPAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.975.463/0001-74, com sede na AV MAURICIO LEO, 17, JARDIM DO LAGO, LAMBARI - MG, neste ato representado por ELIAS NATANAEL FERNANDES, portador da cédula de identidade nº M-7.707.841 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 671.180.386-87, residente e domiciliado na RODOVIA BR'460,BAIRRO JARDIM DO LAGO, Lambari-MG, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00056/2016, celebrado em 20 de julho de 2016 – Processo Licitatório nº 00081/2016 – Modalidade DISPENSA nº 00019/2016, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto aditivar o percentual de 8,4% ao valor do Contrato nº 00056/2016 e aditivos, para locação de imóvel situado na Rua Dr. José dos Santos, nº 91, centro, Lambari-MG, para instalação de oficinas de convivência e cursos profissionalizantes na área de culinária, que serão usados para atender a parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituto Federal para implantação de novos cursos profissionalizantes no Município.

O aditivo se dá em razão da inclusão, nas obrigações do contrato, de fornecimento de dois links de internet de 5 MBPS para utilização, pelo CRAS, nos cursos que serão ministrados por ele, a partir do mês de julho/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00056/2016, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

A despesa decorrente deste aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.09.02.08.244.0035.2.213 3390.39.00 – reduzido 438 - (Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).

O valor do presente termo aditivo é de R$ 1.155,00 (mil, cento e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição insdispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 30 de junho de 2017

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Lupe & Juma Participaçoes LTDA
ELIAS NATANEL FERNANDES

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:C5FC41BD

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00053/2017 – Pregão Presencial nº 00036/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, NA FORMA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 24/07/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 24/07/2017 às 13h30min. Edital e informações:
www.lambari.mg.gov.br,
compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:04530ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 234, DE 03 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legai, em cumprimento ao artigo 8º, III e artigo 35, V, "h" da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º - Designar os Secretários Municipais como Gestores das Parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único: Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º - São obrigações do Gestor de Parceria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividade realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela Administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

Art. 3º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I - Membros efetivos:
a) Presidente: Sra. Sinara Montes da Fonseca
b) Membro: Sra. Emiliani Reis Pereira
c) Membro: Sra. Josabet de Souza Furtado

II - Membros suplentes:
a) Sra. Fabrícia Guimarães da Silva
b) Sra. Bianca Moraes Aguiar
c) Sra. Regina Rezende Vieira

Art. 4º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;
II - emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades relacionadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III - Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 5º - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:
a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos 1 (um) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;
b) for parte dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único: O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantida sua atuação nos demais certames.

Art. 6º - Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 7º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 03 de julho de 2017;
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A90AD6B7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
REVOGAÇÃO INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 227 de 22 de junho de 2017 vem, por meio deste, comunicar **A REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, devidamente publicada em 04/07/2017 no Diário Oficial dos Município Mineiros , com base no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a **Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais de Responsabilidade Ltda - COOPLESTE**, tendo em vista a desistência da entidade em receber a quantia proposta pelo Município.

Leopoldina, MG, aos 06 de julho de 2017.

MARIA LUÍZA MACHADO FARIA
Presidente

EMILIANI REIS PEREIRA
Membro

AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C58103DE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/17

A Comissão Permanente de Licitação, considerando o Edital da TP nº.003/17, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global para elaboração de Projeto Básico e Diretrizes de Gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo Interdistrital, no município de Leopoldina/MG, torna pública a retificação da referida Tomada de Preços, em virtude da analise realizada pela Comissão de Licitação, o Parecer Jurídico e Súmulas do TCU reconhece a necessidade da modificação na redação dos itens, a saber:

Onde se lê:

7.2.27. Atestado de Visita Técnica – (Anexo VIII) – Obrigatório;

25.1. E obrigatório aos licitantes visitar o local da realização dos serviços, tomando conhecimento de todas as suas peculiaridades para a execução das mesmas, a qual deverá ocorrer até o dia anterior a abertura dos envelopes. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (32) 3694-4229 (Dalma) ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Obras, situada à Praça Professor Botelho Reis, 28, 3º andar, Shopping Athenas, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, das12 às 17horas.

25.3. Ao representante legal ou pessoa devidamente credenciada pela empresa será entregue uma via do termo da visita (Anexo VIII) que será um dos documentos necessários para habilitação, devendo ser inserido no envelope de DOCUMENTAÇÃO. A outra via do termo será juntada aos autos do processo licitatório.

25.8. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

Leia-se:

7.2.27. Atestado de Visita Técnica – (Anexo VIII) – **Facultativo;**

25.1. **É facultativo** aos licitantes visitar o local da realização dos serviços, tomando conhecimento de todas as suas peculiaridades para a execução das mesmas, a qual deverá ocorrer até o dia anterior a abertura dos envelopes. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (32) 3694-4229 (Dalma) ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Obras, situada à Praça Professor Botelho Reis, 28, 3º andar, Shopping Athenas, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, das12 às 17horas.

25.3. Ao representante legal ou pessoa devidamente credenciada pela empresa será entregue uma via do termo da visita (Anexo VIII), devendo ser inserido no envelope de DOCUMENTAÇÃO. A outra via do termo será juntada aos autos do processo licitatório.

25.8 - **RETIRADO**

A Comissão de Licitação esclarece que permanecem inalterados os demais itens do edital, bem como a data e o horário para protocolo e abertura dos envelopes de Documentação e Propostas.
A Comissão de Licitação informa ainda, que todos os licitantes que realizaram login no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. ,até a presente data,receberão a referida Retificação.
O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis

Leopoldina, MG, 07 de julho de 2017.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CB53926D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 052/2017

Processo Licitatório nº 0627/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros em estradas pavimentadas e não pavimentadas, para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura, e Esporte Lazer e Turismo.
Firma Vencedora:
LEOPOLDINA TURISMO LTDA - EPP/**CNPJ**: 19.765.734/0001-90
LOTE I: NÃO PAV. R$ 7,56/KM PAV. R$ 7,40/KM **TOTAL LOTE I: R$ 66.760,00**
LOTE II NÃO PAV. 7,72/KM PAV. R$7,50/KM **TOTAL LOTE II: R$ 27.352,00**
Recursos:BLPSB/SCFV-FNAS-CONTA: 3010, PRÓPRIOS.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação: 28/06/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:100E8DA2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/17

Pregão nº 052/2017 - Processo Licitatório nº 0114/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros em estradas pavimentadas e não pavimentadas, para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura, e Esporte Lazer e Turismo.
Contratada:
LEOPOLDINA TURISMO LTDA - EPP/**CNPJ**: 19.765.734/0001-90
LOTE I: NÃO PAV. R$ 7,56/KM PAV. R$ 7,40/KM **TOTAL LOTE I: R$ 66.760,00**
LOTE II NÃO PAV. 7,72/KM PAV. R$7,50/KM **TOTAL LOTE II: R$ 27.352,00**
Recursos:BLPSB/SCFV-FNAS-CONTA: 3010, PRÓPRIOS.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura do Contrato: 29/06/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FB3EB48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2017,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FILTROS DIVERSOS, LUBRIFICANTES E AFINS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 24 de julho de 2017 às 08:00 (oito) horas**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 10 de julho de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:79AD530C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 081/17 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/17
DATA: 03.07.17

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de Nº 225 /17**, de 03 de julho de 2017, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a **"Aquisição de Medicamentos para cumprir mandatos judiciais nºs 0388.14.00228-1; 0388.15.002071-6/001; 0388.14.003054-4; 0388.12.002994 e 0007986-46.2015.8.13.0388"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

· ***DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA***
Fundamento Legal: Art. 24, INCISO IV da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$ 8.669,99 (oito mil, seiscentos sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Publique-se.

Luz, 03 de Julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:96525325

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 082/17 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/17
DATA: 03.07.17

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de Nº 226 /17, de 03 dejulho de 2017, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, RATIFICO a "Aquisição de Medicamentos para atender usuários assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde através da Farmácia Básica Municipal "Joaquim Macêdo" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

· DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO IV da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: R$ 7.191,06 (sete mil, cento e noventa e um reais e seis centavos).

Publique-se.

Luz, 03 de Julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:85008098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Processo Administrativo nº. 004/2017
Comissão de Processo Administrativo
Designada pela Portaria nº. 007/2017 de 26 de junho de 2017

"Nomeia Membros para composição da Comissão de Processo Administrativo".

Considerando a disposição dos artigos 148, 149 e 150, da Lei Complementar Municipal nº.034/2013, de 31 de Julho de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº.007/2017 de 26 de junho de 2017, editada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica nomeada, a Srtª Marília Aparecida Almeida Ventura, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/E, para exercer as funções de Secretária da referida comissão.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. Lemuel Ferreira de Moura, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II/K, para exercer as funções de Membro Auxiliar da referida comissão.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luz,10 de julho de 2017.

LÍLIA BATISTA PEREIRA
Presidente

Rua Dezesseis de Março, nº. 172 - Centro - Luz/MG CEP: 35595-000

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CFE619AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - CONCORRENCIA 001/2017

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017
RESULTADO PRELIMINAR – JULGAMENTO DE PROPOSTAS

OBJETO: Obras de construção de rede interceptora de esgoto sanitário e ETE, Termo de Compromisso nº 587/2014 - FUNASA.

A Comissão Especial de Licitações comunica aos interessados o resultado preliminar da fase de julgamento de propostas da licitação Concorrência 001/2017.

Desclassificadas as propostas das licitantes Construtora Andrade e Teixeira Ltda, EPL Construções Eireli EPP, Construtora Vale do Ouro Eireli, Oliveira Bento Construtora Eireli EPP, Leme Empreendimentos e Construções Ltda, Construtora Belo Oriente Ltda, Empreendimentos MM Ltda e EF Projetos e Engenharia Ltda. Classificada a proposta da licitante Bepe Engenharia e Construções Eireli EPP valor global de R$ 2.887.394,74 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Fica aberto prazo legal de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesquita/MG, 07 de julho de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Presidente da CEL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:9E93A808

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROCESSO Nº 029/2017

O Prefeito Municipal de Mesquita faz a REVOGAÇÃO do presente Processo Licitatório nº 029/2017, modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, por interesse da Administração, que irá analisar novamente a necessidade dos serviços, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ressalta-se ainda, que não haverá prejuízo para nenhum interessado, por não ter sido alcançado a data de abertura da licitação.

Mesquita, em 06 de julho de 2017.

RONALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:CA618C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 046/2017**, objetivando **Registro de Preços p/ eventual execução de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção do Microônibus Volare W8**, com abertura às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2017, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 10 de julho de 2017

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9F0818EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 029/2014. Partes: Municipio de Mirabela/MG e João Ribeiro Farias. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, conforme solicitação/justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social e anuência da contratada, ratificadas por Márcio Costa Aquino - Gerente Municipal de Assistência Social.

Mirabela, 30 de Junho de 2017

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:020F6957

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 5º Termo aditivo ao contrato nº 034/2015. Partes: Municipio de Mirabela/MG e Sr. Pedro Gomes Martins. Objeto:Locação de Imóvel para funcionamento da Estratégia de Saúde da Família - ESF São Geraldo**.** Iniciando tal prorrogação em 01 de Julho de 2017 e término em 29 de Agosto de 2017.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Presidenta da CPL.

Mirabela, 30 de Junho de 2017

NAIR IGNA M. RODRIGUES DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CE329099

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 7º Termo aditivo ao contrato nº 055/2013. Partes: Municipio de Mirabela/MG e Srª. Maria Eva Ruas. Objeto:Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Cleide Maia - CAPS**.** Iniciando tal prorrogação em 01 de Julho de 2017 e término em 03 de Março de 2018.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Presidenta da CPL.

Mirabela, 30 de Junho de 2017

NAIR IGNA M. RODRIGUES DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:66CC2CBC

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 5º Termo aditivo ao contrato nº 227/2015. Partes: Municipio de Mirabela/MG e Srª. Clotildes Soares de Oliveira. Objeto:Locação de Imóvel para funcionamento da Estratégia de Saúde da Família - ESF Leste Sul**.** Iniciando tal prorrogação em 01 de Julho de 2017 pelo período de 12 meses.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Presidenta da CPL.

Mirabela, 30 de Junho de 2017

NAIR IGNA M. RODRIGUES DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4CB2D11E

COMISSÃO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 003/2017 a realizar dia 28/07/17, abertura as 09:00 hs – Objeto – Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de reforma da rodoviária do Município de Mirabela/MG. Edital disponível no site:
www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:41FAD024

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 051/2017 a realizar dia 24/07/17, abertura as 09:00 hs – Objeto – registro de preços exclusivo para ME/EPP/Equiparadas, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de bombas submersas, painéis de comando e limpeza de poços tubulares para atendimento das demandas deste Municipio de Mirabela – mg. Edital disponível no site:
www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:6802B004

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 052/2017 a realizar dia 24/07/17, abertura as 13:30 hs – Objeto – registro de preços exclusivo para ME/EPP/Equiparadas, para futura e eventual aquisição de peças e componentes originais ou genuínos para bombas submersas e painéis das marcas leão e ebara. Edital disponível no site:
www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:84F547AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JUNHO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUrIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONVÊNIO 007/2017 – OBJETO: REPACTUAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, BEM COMO DO VALOR DO CONTRATO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ - INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONVENIADA: EL SHADAY COMUNIDADE TERAPEUTICA EM UM LUGAR A

BEIRA DO CAMINHO – VALOR: R$12.000,00– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.08.244.0001.0.018.3350.43.00 (1037) - VIGÊNCIA: 26/06/2017 A 31/12/2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:93FDC768

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JUNHO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONVÊNIO 005/2017 – OBJETO: REPACTUAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, BEM COMO DO VALOR DO CONTRATO– CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LAZER ATIVO VALOR: R$ 27.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.08.244.0001.0.018.3350.43.00 (1037) - VIGÊNCIA: 03/07/2017 A 31/12/2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:AEB605B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 14 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Wescley José de Souza, Secretário Adjunto de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal n°1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.
Resolve:
Art. 1º - Em virtude da finalização da Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé convoca a 07ª Conferência Municipal de Saúde, no dia 12 de Julho de 2017 às 13horas no Teatro Zacarias Marques.
Art. 2° - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário de Saúde e na ausência pelo Secretario Adjunto de Saúde.
Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo aprovar diretrizes que subsidiarão as ações de saúde local e distritais.
Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Art. 5º- A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLICA-SE.
REGISTRA-SE.

Muriaé, 10 de Julho de 2017

WESCLEY JOSÉ DE SOUZA
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:069BDE67

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 100/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2192017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 100/2017** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE. - DETENTOR: MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - VALOR: R$ 2.200,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 07/07/2017 E ENCERRA-SE EM 06/07/2018 - *IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS* - PREFEITO MUNICIPAL – DATA DE CELEBRAÇÃO 07 DE JULHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2202017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 100/2017** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO - DETENTOR: ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E EDUCACIONAIS EPP - VALOR: R$ 4.275,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 07/07/2017 ENCERRA-SE EM 06/07/2018 - *IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS* - PREFEITO MUNICIPAL – DATA DE CELEBRAÇÃO 07 DE JULHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2212017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 100/2017** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES - DETENTOR: MP INFORMÁTICA LTDA - ME - VALOR: R$ 16.940,00 - PRAZO: INICIA-SE 07/07/2017 ENCERRA-SE EM 06/07/2018 - *IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS* - PREFEITO MUNICIPAL - DATA DE CELEBRAÇÃO 07 DE JULHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2222017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 100/2017** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES - DETENTOR: MAIS SOLUÇOES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME - VALOR: R$ 28.030,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 07/07/2017 E ENCERRA-SE EM 06/07/2018 - *IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS* - PREFEITO MUNICIPAL - DATA DE CELEBRAÇÃO 07 DE JULHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2232017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 100/2017** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES - DETENTOR: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME - VALOR: R$ 26.840,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 07/07/2017 ENCERRA-SE EM 06/07/2018 - *IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS* - PREFEITO MUNICIPAL - DATA DE CELEBRAÇÃO 07 DE JULHO DE 2017

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5B9A9C16

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN – PROCESSO REGISTRADO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ SOB O Nº 146/2017, PREGÃO Nº 125/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – VALOR: R$85.000,00 – FORNECEDOR: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0040.2.336.4490.52.00 – SETOR DE LICITAÇÃO: ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", 236, CENTRO, MURIAÉ – MG – INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696.3317 OU E-MAIL LICITACAOPREFDEMURIAE@GMAIL.COM

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:76CCB7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA M DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 4º Termo de Aditivo ao contrato nº 071/2013. Dispensa nº 008/2013. Processo nº 055/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel atual sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, por mais doze meses, passando a vigorar de 04/07/2017 a 04/07/2018. Valor global: R$ 9.973,68. Partes: Prefeitura de Nepomuceno e Rita de Cássia Sebastião Andrade.

Nepomuceno, 03/07/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0B8493C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 046/2017. Processo Licitatório nº 057/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas municipais, a demanda dos programas sociais e todas as necessidades das demais secretarias municipais, durante o período de 12 meses. Data de abertura: 26/07/2017 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 20/06/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:505938DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0189/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Processo Nº 0189/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade." Objeto: Contratação dos artistas ***"MATOGROSSO E MATHIAS"*** para Show do dia 10 de agosto de 2017 no 5 º Ouro Fino Rodeio Festival. Contratada: B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI. CNPJ nº 17.796.451/0001-80 Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Data: 10/07/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1933EB08

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO NO. 061/2017. PROCESSO LICITATÓRIO NO. 175/17. TOMADA DE PREÇOS 006/17.

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato do Contrato No. 061/2017. Processo Licitatório No. 175/17. Tomada de Preços 006/17. Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para pavimentação asfáltica da 3ª etapa do parque de exposições (Arena de Ouro). Contratada: CONSTEL Construtora e Pavimentação Eireli EPP. Valor R$498.942,89 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Validade: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E5068B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 038/2017, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **087/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **062/2017**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com entrega parcelada para atender à Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:4F569A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 049/2017 – PROCESSO Nº 716/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 049/2017 – PRC nº 716/2017.** Foi considerada **"DESERTA"** a licitação por ausência e/ou desinteresse dos licitantes.

Pará de Minas, 10 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:3B6BA8D9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – VISTA PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS 004/2017

ATO ORDINATÓRIO – VISTA PARA CONTRARRAZÕES

TP 004/2017 – PRC 604/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE

QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL OROSINA CECÍLIO MENDONÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS.

Ficam notificadas as empresas credenciadas para apresentar contrarrazões diante da manifestação expressa de recurso por parte da empresa **FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA** conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 10 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:631B66F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CNPJ 18.140.335/0001-70
Contratado: BRUNO DE OLIVEIRA 03474497600, CNPJ 23.296.880/0001-90
Objeto: prestação de serviços em assistência técnica em aparelhos elétricos eletrônicos da parte da CONTRATANTE à CONTRATADA dentro dos padrões éticos e de qualidade determinados em lei e demais normas regulamentadoras e calibradoras.
Valor Global: R R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 16 de junho de 2017
Assinam: Pelo Município de Pedrinópolis: Antônio José Gundim – Prefeito Municipal, pela Bruno de Oliveira 03474497600: Bruno de Oliveira.

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:728EB62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5809/2017 SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

Contrato Administrativo n° 5809/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ sob o n° 05.423.963/0001-11.

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago*. Vigência: 12 meses a contar do dia 26/06/2017. Valor: R$7.080,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1C77B9B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.773/17 NOMEIA - GERALDO HELENO DE ANDRADE

PORTARIA Nº 6.773/17 de 07 de Julho de 2017.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Divisão Agricultura, Pecuária e abastecimento,** fica nomeado o **Sr. GERALDO HELENO DE ANDRADE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.07.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de Julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:09D61BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2017- PREGÃO PRESENCIAL: 022/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 062/2017 – **Edson Roberto D'Martins**, CNPJ nº 71.242.358/0001 – 79 – OBJETO: **PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA WOLKSVAGEM - ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE NOS VEÍCULOS.** Vigência: **27/06/2017 a 27/06/2018** Valor: R$ R$ 7.000,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 07/07/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:5CF4D61C

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2017- PREGÃO PRESENCIAL: 029/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 067/2017 – FUSÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ nº 05.338.747/0001-78 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM FORNECIMENTO DE TANQUES AÉREOS, BOMBAS E FILTROS EM SISTEMA DE COMODATO, INCLUÍDA SUAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.** Vigência: **06/07/2017 a 06/07/2018** Valor: R$ 427.200,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 07/07/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:5D81BC71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÂO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017 PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 21 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017, às 07:00 HORAS, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada para gestão, organização e realização do evento referente a festa de Santana, padroeira do município de Pirapetinga/MG, com direito a exploração comercial e integral da praça de alimentação e espaços ao entorno da praça de Santana, com padronização de barracas/tendas, segundo *layout* da área, inclusos a locação de terrenos para instalação de bares, restaurantes, parque de diversões, comércios de natureza diversas, ambulantes e publicidades em geral, bem como o direito de contratar empresa para atuar com exclusividade na venda de bebidas em geral.
Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:
licitcao@pirapetinga.mg.gov.br

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:2F71A1AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÂO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2017 PREGÃO PRESENCIAL 059/2017

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 21 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017, às 13:00 HORAS, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para contratação de profissionais brigadista e apoio para tradicional festa de Santana Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:
licitcao@pirapetinga.mg.gov.br

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:F87B721E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – FUMSP. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 025/2017. Pregão Presencial nº 016/2017, pelo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico/hospitalares, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 001/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2015. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 27/07/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, situada à Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo e-mail licitacao.hmp@gmail.com, até a data aprazada para recebimento dos envelopes. 07/07/2017.

LOHAINE MIGUEZ MARTINS
Pregoeira.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:622A142E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 340/2017

TPortaria n° 340 de 19 de Junho de 2017.

Nomeia Chefe de Departamento de Apoio e Controle de Farmácia Municipal.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **KARLA MARIANE RODRIGUES DE SOUSA,** para o cargo de Chefe de Departamento de Apoio e Controle de Farmácia Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 19 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:614310CB

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 337/2017

Portaria n° 337 de 19 de Junho de 2017.

Nomeia Superintendente de Controle Financeiro da Saúde.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **VENÂNCIA DA SILVA DANTAS,** para o cargo de Superintendente de Controle Financeiro da Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 19 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:5DCC5C37

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 338/2017

Portaria n° 338 de 19 de Junho de 2017.

Nomeia Superintendente de Programa de Saúde Mental Infantil.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **AGNES ANELIZE EVANGELISTA,** para o cargo de Superintendente de Programa de Saúde Mental Infantil.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 19 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:5BB985DB

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 336/2017

Portaria n° 336 de 19 de Junho de 2017.

Nomeia Gerente de Coordenação e Controle Centro Viva Vida - CEM.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **ÂNGELA APARECIDA MONTEIRO CAMARGO,** para o cargo de Gerente de Coordenação e Controle Centro Viva Vida - CEM.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 19 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:2D2BBD02

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 332/2017

Portaria n°332 de 19 de Junho de 2017.

Concede Licença sem Vencimentos a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Concede a **MATEUS VINICIUS VELOSO**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior ESF - Matrícula nº 9457, Licença sem vencimentos, a partir de 07 de Junho de 2017.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de Junho de 2017.

Pirapora, 19 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
VIII – dispõe sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal na forma da Lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:B65AAD98

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 319/2017

Portaria n° 319 de 14 de Junho de 2017.

Nomeia Chefe de Departamento de Controle e Administração de Unidades Esportivas.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **ANSELMO EDUARTE AQUINO MENDES,** para o cargo de Chefe de Departamento de Controle e Administração de Unidades Esportivas.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 14 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:3110DED0

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 320/2017

Portaria n° 320 de 14 de Junho de 2017.

Nomeia Chefe de Departamento de Controle de Zoonose .

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **ANDRE LUIZ GOMES LEONARDO,** para o cargo de Chefe de Departamento de Controle de Zoonose.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 14 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:32F59EFC

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 322/2017

Portaria n° 322 de 14 de Junho de 2017.

Nomeia Chefe de Departamento de Renda Mobiliaria.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **ANA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS** para o cargo de Chefe Departamento de Renda Mobiliaria.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 14 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:
a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:47A734C7

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 321/2017

Portaria n° 321 de 14 de Junho de 2017.

Nomeia Chefe de Departamento de Apoio aos Serviços de tesouraria da saúde.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **JACQUELINE APARECIDA RONCALLI LIMA,** para o cargo de Chefe de Departamento de Apoio aos Serviços de Tesouraria da Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 14 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:235E763F

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 323/2017

Portaria n° 323 de 14 de Junho de 2017.

Nomeia Chefe de Departamento de Controle de Situação da Vigilância em Saúde.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **MARIA DA PENHA RODRIGUES NUNES,** para o cargo de Chefe de Departamento de Controle de Situação da Vigilância em Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 14 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:DDE2C6CD

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 324/2017

Portaria n° 324 de 14 de Junho de 2017.

Nomeia Chefe de Departamento de Imunização em Saúde.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **SUELY RODRIGUES DOS SANTOS,** para o cargo de Chefe de Departamento de Imunização em Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 14 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)

II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:41C93A21

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 326/2017

Portaria n° 326 de 14 de Junho de 2017.

Nomeia Chefe de Departamento de Registro de Acervo Público.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **EVANDEITON SOUZA SANTOS,** para o cargo de Chefe de Departamento de Registro de Acervo Público.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 14 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:C2B7C77C

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 325/2017

Portaria n° 325 de 14 de Junho de 2017.

Nomeia Chefe de Departamento de Arquivo e Conservação de Documentos.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **DENISE MARTINS RAMOS,** para o cargo de Chefe de Departamento de Arquivo e Conservação de Documentos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 14 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:B7377BD0

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 327/2017

Portaria n° 327 de 14 de Junho de 2017.

Nomeia Chefe de Departamento de Registro e Publicações Oficiais.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **CYNTHIA DE LIMA,** para o cargo de Chefe de Departamento de Registros e Publicações Oficiais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 14 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:F64F1D57

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 328/2017

Portaria n° 328 de 14 de Junho de 2017.

Nomeia Chefe de Departamento de Prestações Contas de Convênio.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **LIDIANA EMANUELLE MUNIZ MACHADO,** para o cargo de Chefe de Prestações de Contas de Convenio.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 14 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:FEE2BA90

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 329/2017

Portaria n° 329 de 14 de Junho de 2017.

Nomeia Gerente de Transporte.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **MARIA GERALDA GOMES MARTINS,** para o cargo de Gerente de Transporte.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 14 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:FCD9AD2F

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 345/2017

Portaria n° 345 de 19 de junho de 2017.

Concede gratificação em decorrência de encargo especial.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e conforme art. 29, I, da Lei n° 2.258/2015,
Resolve:
Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, a servidora **POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS,** matrícula: 8947, Assistente Técnico Administrativo II, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 19 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito: (...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: (...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:9D5498E4

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 348/2017

Portaria n° 348 de 20 de Junho de 2017.

Designa Servidor para ocupar interinamente o Cargo de Controlador Interno.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar o servidor **WILLIAN DIAS DOS SANTOS,** matrícula nº 7705 para ocupar interinamente o cargo de Controlador Interno no período de 19/06/2017 a 14/12/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Junho de 2017.

Pirapora, 20 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:10CBD457

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 339/2017

Portaria n° 339 de 19 de Junho de 2017.

Nomeia Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **JULIANA VELOSO NEVES,** para o cargo de Superintendente de Programa de Saúde Mental Infantil.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 19 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:D78C095C

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 349/2017

PORTARIA Nº0349 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **NATALUCIA FERREIRA COSTA**, nascida em 10/12/1963 (53 anos de idade), matrícula nº: 0810, CPF n°: 478.146.246-49, pertencente ao Quadro Permanente da carreira de Professor de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Professor de Educação Básica – Símbolo/Nível: P. E. B. – II – Letra "F", com fundamento no art. 43-A da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05 tendo em vista o Processo n.º 3048.00/2017- IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais serão de R$ 2.110,88 (dois mil, cento e dez reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43-A da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 27 de junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:F3DCECC3

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 350/2017

PORTARIA Nº0350 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **MARCOS ANTONIO MOREIRA RODRIGUES**, nascido em 06/04/1956 (61 anos de idade), matrícula nº: 01384, CPF n°: 913.505.738-68, pertencente ao Quadro Permanente de Analista Administrativo da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Analista Administrativo I – Símbolo/Nível: A. A. – I – Letra "F" , com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tendo em vista o Processo n.º 3.052.00/2017 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais serão de R$ 2.845,78 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 27 de junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:55CB43EA

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 354/2017

PORTARIA Nº0354 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **CELINA SOARES DE SOUSA**, nascida em 22/10/1950 (66 anos de idade), matrícula nº: 00196, CPF n°: 598.331.576-52, pertencente ao Quadro Permanente da Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I – Símbolo/Nível: A. S. G. - I – Letra "G", nos termos do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º 3.067.00/2017 - IPSEMP – Aposentadoria

Artigo 2º- Os proventos mensais serão de R$ 1.495,06 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos),

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 27 de junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:E84C1458

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 352/2017

PORTARIA Nº0352 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **EDUARDO MARCOS HATEM**, nascido em 23/09/1946 (70 anos de idade), matrícula nº: 4969, CPF n°: 187.542.106-82, pertencente ao Quadro Permanente da Carreira de Especialista em Saúde da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de ESPECIALISTA EM SAUDE I – Símbolo/Nível: E. E. I – Letra "D", nos termos do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 40, §1º, III, *b* da Constituição Federal de 1.988 (com redação determinada pela EC n.º 41/03) tendo em vista o Processo n.º 3064.00/2017 - IPSEMP – Aposentadoria

Artigo 2º- Os proventos mensais serão de R$2.188,70 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 27 de junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:87319C7A

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 309/2017

PORTARIA Nº0309 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Concede Pensão

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a **MARIA DO ROSARIO FERREIRA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 15/08/1954 (62 anos), CPF N.º 816.528.876-87, na qualidade de companheira do segurado **ABILAO FRANCISCO DE ARAUJO**, brasileiro, viúvo, CPF Nº 304.004.816-34, servidor municipal aposentado que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora – Cargo em que se deu a aposentadoria: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – Matrícula PMP: 340, falecido em **13/02/2017**, fundamentado no art. 26, IV c/c art. 76, §1º e 77, I da Lei Municipal n.º 1.770/2005 c/c art. 40 § 7º, I da Constituição Federal/88, tendo em vista o Processo n.º 2.988.00/2017-A - IPSEMP – Pensão por Morte.

Artigo 2º – O valor do benefício mensal corresponderá a R$401,29 (quatrocentos e um reais e vinte e nove centavos) acrescidos do complemento legal no importe de R$535,71 que perfaz o montante de R$937,00, ou seja, um salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13**/02/2017** – data do óbito do segurado.

Pirapora (MG),13 de junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP.

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:9A2C2499

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 351/2017

PORTARIA Nº0351 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Concede Pensão

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a **MATILDE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, nascida em 14/03/1929 (88 anos), CPF N.º 416.290.006-04, na qualidade de esposa do segurado aposentado **ALVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF Nº 232.654.696-20, servidor municipal aposentado que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora – Cargo em que se deu a aposentadoria: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – Matrícula PMP: 00117, falecido em **14/03/2017**, fundamentado no art. 26, IV c/c art. 76, §1º e 77, I da Lei Municipal n.º 1.770/2005 c/c art. 40 § 7º, I da Constituição Federal/88, tendo em vista o Processo n.º 3062.01/2017 - IPSEMP – Pensão por Morte.

Artigo 2º – O valor do benefício mensal corresponderá a R$663,22 (seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) acrescidos do complemento legal no importe de R$273,78 que perfaz o montante de R$937,00, ou seja, um salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04**/05/2017** – data do requerimento.

Pirapora (MG), 27 de junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP.

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:51F713F6

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 335/2017

Portaria n° 335 de 19 de Junho de 2017.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo a pedido.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Exonerar **LETICIA DE MELO MOTA,** servidor efetivo Matricula13.196 Medico infectologista a pedido, conforme requerimento 3811/2017 datado de 13 de Junho de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Junho de 2017.

Pirapora, 19 de Junho de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito: (...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: (...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:A7C3B988

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Banco do Brasil - CNPJ do Banco: 00.000.000/0001-91 - Objeto: Convênio para execução do trabalho social que entre si celebram o banco do Brasil e o Município de Pirapora, no âmbito do programa minha casa, minha vida – PMCMV - regulamentado pela lei nº 11.977, de 7.7.2009 e pelo decreto nº 7.499, de 16.6.2011– Dos Recursos **–** Os recursos para a execução do Trabalho Social, são provenientes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e totalizam o valor de R$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P) finalizado e concluído (com recursos próprios do ente público); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será aplicado o valor de R$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais); e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será aplicado o valor de R$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). - Do Prazo – O Trabalho Social será desenvolvido por 32 (trinta e dois) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social – Preliminar (PTS-P) que será realizado em 12 (doze) meses, no período de 30/05/2016 até 30/05/2017; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) que será realizado em 08 (oito) meses, no período de 01/06/2017 até 01/02/2018; e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) que será realizado em 12 (doze) meses, no período de 02/02/2018 até 02/02/2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Conveniada

ERALDO CAIXETA DA SILVA
Banco.

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:405EE2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 225/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2017 – PREGÃO Nº 120/2017
Objeto: Constitui Objeto deste Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de patrimônio cultural, cultura, turismo e esporte, conforme descrito no anexo I do edital.
Contratado: AGENCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO EIRELI ME. Valor global estimado para 2017 de R$ 26.900,00. Data da assinatura: 10/07/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
07022079339039000000000100 F439

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:78F32B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 32/2017
Processo Licitatório nº: 191/2015
Aditivo ao contrato nº: 282/2015
Contratado: FLAVIO DONIZETE FERREIRA E CIA LTDA ME
Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 48.562,15
Data: 10 de julho de 2017

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:66C31CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 109/17

Ata da Centésima Septuagésima Sétima Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório N° 153/17, na modalidade Pregão N° 109/17, Repetição, tendo como Objeto a Aquisição de Camisetas para uniformizar os motoristas das conduções escolares, conforme descrito no edital. Aos dez dias do mês de julho de 2017, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21, de 06 de janeiro de 2017, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Patrícia Elaine Dias Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação , nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 21 de julho de 2017, às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8BAA8D94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.836, DE 10 DE JULHO DE 2017

Cria o Programa Parceiros e dispõe sobre as doações de pessoas físicas e jurídicas ao Município de Pouso Alegre.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Município o "Programa Parceiros", que tem por objetivo incentivar e regulamentar as doações ao Município de Pouso Alegre por pessoas físicas ou jurídicas dispostas a colaborar com Poder Público Municipal que aderirem às condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 2º. O Programa Parceiros contempla doações sem encargo de dinheiro, bens móveis ou serviços que visem a melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, inclusive a manutenção e a realização de obras e serviços em bens públicos municipais.
Parágrafo único. As doações com encargos e as doações de bens imóveis deverão ser tratadas fora do âmbito do Programa Parceiros, segundo a legislação vigente.
Art. 3º. As propostas de doação serão dirigidas ao Chefe do Poder Executivo, aos titulares das Secretarias, Superintendências, entidades da administração indireta ou ao Presidente da Câmara dos Vereadores, aos quais caberá conduzir o procedimento e decidir sobre a sua aceitação na esfera de atuação do respectivo órgão ou entidade.
Art. 4º. A pessoa física ou jurídica interessada em participar do Programa deverá apresentar carta de intenção indicando o objeto da proposta de parceria, acompanhada de envelope lacrado, contendo os detalhes da proposta e seus respectivos valores, instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.
Art. 5º. Recebida a carta de intenção, o órgão ou entidade competente deverá expedir comunicado destinado a dar conhecimento público a respeito dela, contendo o nome do proponente e o objeto da parceria, a ser publicado na página da Prefeitura do Município de Pouso Alegre ou da Câmara dos Vereadores na *internet*, conforme o caso, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outras pessoas possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.
§1º. Na hipótese de haver mais de um interessado no mesmo objeto, todos deverão apresentar suas propostas na forma indicada no artigo 5º desta Lei.
§2º. Será aprovada a proposta que melhor atender ao interesse público, mediante decisão fundamentada do chefe do órgão ou entidade.
§3º. Em caso de empate, a proposta será escolhida por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública, na sede do órgão ou entidade, em data e horário previamente divulgados na forma prevista no *caput* deste artigo.
Art. 6º. Será dispensável o comunicado para conhecimento público da carta de intenção quando a parceria proposta não implicar restrição a outros doadores interessados.
Art. 7º. A parceria será formalizada por meio de termo de doação, conforme modelo definido em regulamento, devendo ser publicado, na íntegra, na página da Prefeitura do Município de Pouso Alegre ou da Câmara dos Vereadores na *internet*, conforme o caso.
Art. 8º. Os doadores serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos no termo de doação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.
Parágrafo único. Para a realização dos serviços, o ente ou órgão público competente exigirá, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no respectivo Conselho.
Art. 9º. O Poder Público poderá autorizar a colocação de placa ou a inserção do nome do doador no objeto doado, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto.
Art. 10. São vedadas as parcerias com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
Art. 11. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 10 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3BBD0005

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.837, DE 10 DE JULHO DE 2017

Institui a campanha de prevenção ao câncer de mama denominada mundialmente de "Outubro Rosa" no âmbito do Município de Pouso Alegre, e dá outras providências.

Autores: Vereadores: Leandro Morais, Odair Quincote e Profª. Marileia.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Institui no Município de Pouso Alegre a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente de "Outubro Rosa" a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.
Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor rosa.
Art. 2º As atividades realizadas no período da campanha "outubro rosa" poderão incluir:
I - campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama;
II - iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa;
III - promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
IV - veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado à generalidade do tema.
V - outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.
Art. 3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pouso Alegre - MG.
Art. 4º Compete ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, em 10 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:67F5DA7A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DL 28/2007

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG –- Termo aditivo de prazo ao contrato Nº 71/2007 Decorrência: Dispensa de licitação 28/2007 Objeto: "Locação de imóvel para funcionamento do depósito da merenda escolar ." – Locador :José Carlos do Prado . Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias com término previsto para 14 /09/17 . Data assinatura:.14/05/17

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DA2850B0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO PR 52/17

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 119/17 – Decorrência: Pregão nº 52/17 - Objeto: "Locação de horas de caminhão basculante com capacidade da caçamba de no mínimo 14m³, com motorista" - Contratada:Galícia máquinas de terraplanagem e serviços Ltda . Valor total: R$777.600,00 (Setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais) . Data da assinatura 10/07/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses ,contados da data da sua assinatura, de acordo com a lei 8.666/93 .
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG –Ata de registro de preços n° 97/2017 – Decorrência: Pregão nº 52/17 - Objeto: "Locação de horas de caminhão basculante com capacidade da caçamba de no mínimo 14m³, com motorista" - Contratada:Galícia máquinas de terraplanagem e serviços Ltda . Valor total: R$777.600,00 (Setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais) . Data da assinatura 10/07/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta ata de registro de preços será de 12 meses a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:56A52D1C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO DL 08/17

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/17 – Decorrência: Dispensa de Licitação 08/17 - Objeto: "Contratação por meio global de empresa para execução de serviços de capina manual ,varrição manual e pintura de meio fio ".Valor total: R$ 1.370.537,85 (Hum milhão ,trezentos e setenta mil ,quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).Contratada : Vina Equipamentos e Construções Ltda Data da assinatura: 07/07 /17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 90 dias a partir da assinatura do contrato. Dotação orçamentária :
02.09.00.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 Ficha 255 Manutenção de serviços limpeza urbana – serviços pessoa jurídica .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:43B2DA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 9912353600

Partes: Município de Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50 e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos, que atendem às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao (s) anexo (s) do instrumento contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Prata e ECT.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: 24/06/2017 a 24/06/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BF469B47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 257/2017.

Processo Licitatório nº 175/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 063/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores novos, acessórios e recarga de extintores para atender a diversos prédios públicos e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 28923766100 - ME** valor total global de **R$13.000,00 (treze mil reais)**.
Vigência: 10/07/2017 até 31/12/2017.
Data da assinatura: 10/07/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:30CB76E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 194/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 086/2017.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento de aplicação intra-ocular (em ambos os olhos) do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para a paciente Maria de Fátima Alves Brandão, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0000392-75.2017.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **RETINA CLINIC LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 10/07/2017.
Data da Assinatura: 10/07/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:FB413A6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 195/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 087/2017.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento de aplicação intra-ocular (em ambos os olhos) do medicamento RANIBIZUMABE (Lucentis) - medicamento incluso para a paciente Maria Abadia Pereira de Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0000400-52.2017.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **RETINA CLINIC LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 10/07/2017.
Data da Assinatura: 10/07/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:68F9A761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do Pregão Presencial/Registro de Preço: 33/2017 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ DESTINADOS A OPERAÇÃO "TAPA BURACOS" CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA,** publicado no dia 07/07/2017. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros
(http://www.diariomunicipal.com.br). Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e

Equipe de Apoio

10/07/2017.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CA3BBA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 94/2017 – Pregão Presencial nº 34/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA DE TRANSLAÇÃO E DO MOTOR DE TRANSLAÇÃO, DO ROLO COMPACTOR DA PREFEITURAMUNICIPALDE QUARTEL GERAL/MG.** Data de entrega dos envelopes: dia **26/07/2017**, até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **26/07/2017** de **09h:00mim às 09h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e

Equipe de Apoio

10/07/2017.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E5A79246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL 041/2017
REGISTRO DE PREÇO 037/2017

A Pregoeira, conforme apontado no Mapa de Apuração, regularmente protocolado, atuado, numerado, processado e julgado, resolve ADJUDICAR a empresa abaixo descrita:
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME
CNPJ:71.505.564/0001-24
Valor Total :R$ 1.113,60 (Um Mil e Cento e Treze Reais e Sessenta Centavos).

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ:07.897.039/0001-00
Valor Total: R$ 19.126,00 (Dezenove Mil e Cento e Vinte e Seis Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO 06 de julho de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:66E72DBE

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇAO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 287.185, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Osvaldo Alvin, Prefeito do **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, o qual é tomado como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o PAL 054/2017 – Pregão 041/2017 Registro de Preços 037/2017 com vistas à Aquisição de Material Permanente Odontológico.

Recreio, 10 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:AB6F2599

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2017 INEXIGIBILIDADE 005/2017 CREDENCIAMENTO 001/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2017
INEXIGIBILIDADE 005/2017
CREDENCIAMENTO 001/2017

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar chamamento com o objetivo de Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços e realização de exames de ultrassonografia com base na tabela de preços do SUS, para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde de Recreio. Entrega dos envelopes de documentação e propostas a partir das 08h00min horas do dia 26/07/2017, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h:00 min às 17:00 horas ou pelo telefone 32-3444-1345.

Recreio, 10 de julho de 2017.

JOÃO CARLOS CUNHA DE BARROS

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:184CB36C

SETOR JURÍDICO
LEI Nº Nº 1.627, DE 10 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO RURAL DE RECREIO PARA OS FINS QUE MENCIONA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Recreio, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.010.958/0001-91, entidade sem fins lucrativos,com sede na Travessa Fernandes, nº 59, Centro, Recreio, MG, para execução dos serviços relativos à organização do Concurso Leiteiro da 39º Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio, a se realizar no período de 27 a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º Pela execução do Termo de Fomento fica estabelecido o repasse único no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Art. 3º No Termo do Fomento deverá ficar estabelecida a forma de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do mesmo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2017, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), destinado a cobertura de despesas decorrentes da execução desta Lei, conforme as especificações e códigos seguintes:

PL 1.501/2017
02 – Prefeitura Municipal de Recreio
02.15 –Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
20.606,0018.2035 – Contribuição ao Sindicato Rural
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Concurso Leiteiro – R$. 7.500,00
3.3.90.31.00 – Premiações despesas outros Concurso Leiteiro – R$ 7.000,00

Art. 5º Para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 4º desta Lei, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
02.10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
02.10.16.482.0057.1018 – Contr. Casas Populares
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R$ 7.500,00
4.4.9051.00 – Obras e Instalações – R$ 7.000,00

Art. 6º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa, podendo ser suplementado no limite do percentual fixado na lei orçamentária para o presente exercício.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 10 de julho de 2017

JOSÉ MARIA ANDRE DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5906F9C7

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.628, DE 10 DE JULHO DE 2017

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 60.605,39, junto ao orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto para cobertura

de despesas com pagamento de parcelamento de contribuições previdenciárias junto a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do SAEE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do exercício de 2017, no valor de R$ 60.605,39 (sessenta mil, seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos), destinados cobertura de despesas com pagamento de parcelamento de contribuições previdenciárias junto a Receita Federal do Brasil,, conforme as especificações e códigos seguintes:

17.122.022.0021.601 – Manutenção de Serviços Administrativos
46.90.71.01 – Amortização da dívida contratada com instituição financeira .....R$ 60.605,39

Art. 2º. Para abertura do crédito adicionai especial indicado no art. 1º desta Lei, será anulada parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação:

175120447-5002 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água
44.90.51.00 – Obras e Instalações (440-3) .....R$ 60.605,39

Art. 3º. O crédito adiciona especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa, podendo ser suplementado no limite do percentual fixado na lei orçamentária para o presente exercício.

PL 1.495/2017
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de janeiro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de julho 2.017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4E2AA550

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.629, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Autoriza repasse financeiro para as participantes vencedoras do Concurso de Miss Exposição da 39ª Exposição Agropecuária de Recreio e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R$1.000,00 (mil reais) às participantes vencedores do Concurso de Miss Exposição que será realizado durante a 39ª Exposição Agropecuária de Recreio, que ocorrerá entre os dias 27 a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
20.606.0018.2034 – Manutenção da Exposição Agropecuária
33903100- Premiações Cult. Artística, Cient. Desp. e outros.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de julho de 2.017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:267773A5

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 43, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre reajuste da Planta de Valores Genéricos do IPTU e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto a Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar, através do Mapa de Valores Genéricos, os respectivos valores da Planta de Valores de Terrenos e a Tabela de Valores de Construção, ambos com os devidos fatores de correção que impliquem a depreciação ou valorização dos imóveis:
FATORES CORRETIVOS DA EDIFICAÇÃO

ALINHAMENTO	
ALINHADA	0,90
RECUADA	1,00

POSIÇÃO DA CONSTRUÇÃO	
ISOLADA	1,00
CONJUGADA	0,90
GEMINADA	0,90

SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUIDA	
FRENTE	0,90
FUNDOS	0,95
SUPERIOR FRENTE	0,90
SUPERIOR FUNDOS	1,00
SOBRELOJA	0,95
SUBSOLO	0,90
GALERIA	1,00

FATORES CORRETIVOS DO TERRENO

SITUAÇÃO	
MEIO DE QUADRA	1,00
ESQUINA OU MAIS DE UMA FRENTE	1,20
VILA	0,95
CONDOMÍNIO HORIZONTAL	1,20
ENCRAVADO	0,85
GLEBA	0,75
AGLOMERADO	0,90

TOPOGRAFIA	
PLANO	1,00
ACLIVE	0,98
DECLIVE	0,96
IRREGULAR	0,90

PEDOLOGIA	
INUNDÁVEL	0,92
FIRME	1,00
ALAGADO, BREJO OU MANGUE	0,90

FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO

A Fração Ideal do Terreno será obtida pela seguinte fórmula:

FIT=	ACU
	ATC

ONDE:

FIT = Fração Ideal do Terreno
ACU = Área Construída da Unidade
ATC = Área Total Construída no Terreno

TESTADA

A Testada Ideal será obtida pela seguinte fórmula:

TI =	T
	ATC

ONDE:

TI = Testada Ideal
ATC = Área Total Construída no Terreno
T = Testada Servida

FÓRMULA DE CÁLCULO DO IPTU

IPTU= VVI x alíquota

VVI= VVT + VVE

Onde:

VVT= FIT x Vm²T x Sit x Top x Ped

FIT = Fração Ideal do Terreno
Vm2 = Valor de metro quadrado de terreno, conforme a localização da testada principal
Sit = Situação do terreno
Top = Topografia do terreno
Ped = Pedologia do terreno

Onde:

VVE = Acu x Vm2 E x Ali x Pos x Loc

Acu = Área Construída da unidade.
Vm2E = Valor de metro quadrado de edificação, conforme o tipo de edificação.
Ali = Alinhamento da Edificação
Pos = Posição da edificação
Loc = Localização da edificação

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

Anexo I

TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO

Valores do m² de Construção	
Tipo da Construção:	
Construção Precária	R$ 75,89
Apartamento	R$ 197,33
Sala Comercial	R$ 227,68
Loja	R$ 227,68
Galpão	R$ 106,26
Telheiro	R$ 91,07
Fábrica	R$ 258,40
Especial	R$ 258,40
Casa	R$ 151,79

Art. 2º Os valores serão corrigidos anualmente pelo INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, MG, 03 de julho de 2.017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C486B6CA

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 44, DE 06 DE JULHO DE 2017

DESIGNA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Senhora Vânia Lúcia Freitas Pinheiro, como membro suplente da Representação do Poder Executivo Municipal, em substituição ao Senhor João Carlos Cunha de Barros no Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Recreio.

Art. 2º - O art. 1º do Decreto nº 30, de 06 de junho de 2.017, que "Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências", passa a vigora com a seguinte redação referente à representação da sociedade civil:

"Representantes da sociedade civil
(Associação de moradores do Alto do Asilo e APAE):
Titular: José Eduardo Gonçalves
Suplente: Maria da Conceição de Paiva"

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, 06 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4EBD4E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.817/2017

FIXA O VENCIMENTO-BASE DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO QUE ESPECIFICA, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. É fixado o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a partir do mês de junho de 2017, como vencimento-base para os seguintes cargos efetivos do Poder Executivo Municipal:

I – Auxiliar de biblioteca;
II – Auxiliar de enfermagem;
III – Auxiliar de laboratório;
IV – Auxiliar de saúde;
V – Auxiliar de serviço escolar;
VI – Auxiliar de serviços gerais;
VII – Auxiliar de saúde bucal;
VIII – Coveiro;
IX – Cozinheiro;
X – Cuidador de crianças e adolescentes;

XI – Educador infantil I, que ainda não cumpriu os requisitos para fazer jus ao vencimento básico do cargo de Educador Infantil II;
XII – Eletricista;
XIII – Guarda patrimonial;
XIV – Monitor de informática;
XV – Monitor de recreação e lazer;
XVI – Monitor de transporte escolar;
XVII – Motorista de ambulância;
XVIII – Motorista de veículo leve;
XIX – Operador de lavanderia;
XX – Pedreiro;
XXI – Pintor;
XXII – Secretário escolar;
XXIII – Servente de pedreiro.

Art. 2º. As despesas oriundas desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada órgão do Poder Executivo.

Art. 3º. A definição do vencimento-base, nos termos do art. 1º desta Lei, não repercutirá sobre o cálculo do montante remuneratório em período anterior ao de sua vigência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de junho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:9C572862

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.818/2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NO BAIRRO MARACANÃ, NESTE MUNICÍPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica denominada **RUA ANA JOSÉ DOS SANTOS,** a rua perpendicular à Avenida Sete de Setembro, onde se inicia, localizada no bairro Maracanã, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de junho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:7DA5F449

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.819/2017

REVERTE AO CONTROLE PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, BENS SOB O CONTROLE PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam revertidos ao controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves os bens patrimoniais relacionados no Anexo I desta Lei, sob o controle patrimonial da Câmara Municipal.

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de junho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANT.	Nº PATRIMONIAL	DISCRIMINAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	583	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV	ESTRAGADO
01	808	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV	QUEIMADO
01	890	MESA COM 03 GAVETAS E TECLADO	BOM ESTADO

Ribeirão das Neves/MG, 21 de junho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:8373B6FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.820/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.605, DE 10 DE JANEIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os anexos I e II da Lei Municipal nº. 3.605, de 10 de janeiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Valor de diária de viagem devida a Vereador

Deslocamento	Valor em reais
Viagem dentro do Estado de Minas Gerais	R$ 353,00
Viagem para fora do Estado de Minas Gerais	R$ 386,00

ANEXO II

Valor de diária de viagem devida a Servidor

Deslocamento	Valor em reais
Viagem dentro do Estado de Minas Gerais	R$ 353,00
Viagem para fora do Estado de Minas Gerais	R$ 386,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de junho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:D5503B55

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2017

ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 125 DA LEI COMPLEMENTAR N. 038, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG, PARA ESTENDER O DIREITO A HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE TENHA CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, FILHO OU DEPENDENTE PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL DE QUALQUER NATUREZA, INDEPENDENTEMENTE DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Art. 125 passa a vigorar acrescido do parágrafo terceiro:

Art. 125 - ...

§ 3º As disposições constantes no § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge ou companheiro, filho ou dependente portadores de necessidade especial.

Art. 2º. Acrescenta o § 4º ao artigo 125 da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves-MG:

Art. 125 - ...

§ 4º O horário especial constante no parágrafo segundo será de 20 horas semanais, podendo ter flexibilização de turno de trabalho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de junho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:9C5F4BFE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2017 PROCESSO Nº104/2015
CONTRATO Nº 062/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

PARA: PREFISAN ENGENHARIA LTDA.
REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CORREDOR DE ONIBUS NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,
Estamos autorizando a V.Sas., darem início aos Serviços de execução de corredor de ônibus TC 0447.230.36/2014, no município de Ribeirão das Neves, compreendendo terraplanagem, rede de drenagem pluvial, pavimentação e obras complementares. O valor autorizado é de R$ 41.871.653,45 (quarenta e um milhão, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
O prazo para conclusão de todos os serviços é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço, com término previsto para 23/10/2018.

Atenciosamente,

PREFISAN ENGENHARIA LTDA
Contratada

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

23/06/2017

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3F98CBA7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 150/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 045/2017, processo nº 150/2017. Objeto: Aquisição de medicamentos emergencial. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas: PHARMADICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA os itens 02 e 03 perfazendo o valor total estimado de R$ 904,00 e COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA o item 01 perfazendo o valor total estimado de R$ 4.709,00. Data do Despacho: 06 de Julho de 2017.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A4EC62B6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 030/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - **Pregão 030/2017** - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 030/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículo, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 30/07/2017 ás 09:00h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B58C3E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Dispensa nº. 014/2017.PAL 063/2017. Ratificação. Objeto: Aquisição de maca tipo cesto com finalidade de atendimento a secretaria municipal de saúde. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de

Ratificação do Prefeito Municipal, que Ratificou ato em favor da Resgatécnica Comercio e Equipamentos de Resgate Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 15.453.449/0001-82. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 06 de julho de 2017.

Publicado por:
Stefany Aparecida Calixto
Código Identificador:006E7283

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Contrato - PAL N.º 077/2016 - Pregão Presencial N.º 044/2016. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de Micro empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas para prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus) para manutenção de veículos leves, pesados e máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal. Valor Global: R$ 7.461,20 (sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Contrato CL – 073/2017. Contratado: Otavio Manoel de Souza 08472875644, inscrita no CNPJ sob o nº 14.933.594/0001-06, com sede na Rua Dr. Pedro Palermo, n.º 9 A, Bairro Centro – Rio Doce – MG, CEP: 35.442-000. Valor: R$ 7.461,20.

Rio Doce, 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:87C1FEBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Contrato - PAL N.º 064/2017- Pregão Presencial N.º 039/2017. Objeto: adesão à ata de registro de preços nº 111/2017, do processo nº 096/2017, do pregão presencial nº 038/2017 para contratação de empresa especializada para a execução de estudos e projetos de infraestrutura urbana e viária, projetos de contenções em áreas de riscos geológicos e hidrológicos da Prefeitura Municipal De Mariana - Metas 02, 06, 07 e 09 do Plano Decenal de Educação. Valor Global: R$ 162.073,07 (cento e sessenta e dois mil, setenta e três reais e sete centavos). Contrato N.º CL - 074/2017. Contratado: Cone PP Consultoria Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.525.827/0001-72, com sede na Rua Américo Luz, nº 521, Sala 901; Gutierrez – Belo Horizonte/MG - 30.441-094.

Rio Doce, 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:220D6931

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Concorrência Pública n° 001/2017. Extrato da ata da sessão de abertura das propostas. O Pregoeiro do CIMVALPI faz tornar público que foi classificada a proposta da proponente Freitas e Morais Construtora Ltda no valor global de R$ 9.711,573,40 (nove milhões setecentos e onze mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos), e fica aberto o prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

Ponte Nova, 10 de julho de 2017.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Gerente Administrativo e
Pregoeiro do CIMVALPI.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:229EEFF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Presencial n° 001/2017. Extrato de ata de registro de preços. O Pregoeiro do CIMVALPI faz tornar público o registro dos preços constantes da ata PRG001/2017/SRP que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual e futura contratação de serviços de hospedagem e alimentação visando atendimento, nos termos do art. 112, §1° da Lei 8666/93, dos municípios consorciados de Ponte Nova e Rio Doce, conforme especificações e condições descritas no Edital, especialmente os Anexos I e II, no valor global de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) referente ao item 1 – hospedagem, constante da proposta da empresa vencedora FOCUS HOTEL LTDA – ME, CNPJ 22.774.456/0001-41, estabelecia na Av. Caetano Marinho, nº 256, Bairro Centro, na cidade de Ponte Nova – Estado de Minas Gerais; e no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao item 2 – alimentação, constante da proposta da empresa vencedora ROGÉRIO MATOS PINHEIRO-ME, CNPJ 01.067.047/0001-35, estabelecia na Rua Senador Antônio Martins, nº 65 a 85, Bairro Centro, na cidade de Ponte Nova – Estado de Minas Gerais.

Ponte Nova, 10 de julho de 2017.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Gerente Administrativo e
Pregoeiro do CIMVALPI.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:8C35F381

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Presencial n° 002/2017. Extrato de ata de registro de preços. O Pregoeiro do CIMVALPI faz tornar público o registro dos preços constantes da ata PRG001/2017/SRP que tem por objeto futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos, visando atendimento da Secretaria Executiva e demais órgãos, serviços internos e programas desenvolvidos pelo CIMVALPI em razão do exercício de suas finalidades e da gestão associada de serviços públicos delegados pelo Municípios Consorciados, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) constante da proposta da empresa vencedora SAL SAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 05.354.687/0001-87, estabelecia na Rua São Miguel, nº 517, Bairro Itapoa, na cidade de Belo Horizonte – Estado de Minas Gerais.

Ponte Nova, 10 de julho de 2017.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Gerente Administrativo e
Pregoeiro do CIMVALPI.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:E012C3F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PAL Nº 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017. AVISO DE RECURSO. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar público que a empresa Comercial Licita Ltda - EPP apresentou recurso ao PAL Nº 025/2017 – Pregão Presencial nº 011/2017 – Registro de Preços nº 005/2017. Abre-se vista aos demais licitantes para apresentar contrarrazões no prazo da Lei. Maiores

informações: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro, fone/fax (31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:80539753

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Contrato - PAL N.º 065/2017- Dispensa N.º 015/2017. Objeto: Contratação de empresa para instalação de insulfilm em porta de vidro na Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais). Contrato N.º CL-075/2017. Contratado: Eki-som Ltda- EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.063.770/0001-16, residente na Avenida Custódio Silva, nº 914, Centro – Ponte Nova/MG - 35.430-026.

Rio Doce, 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Stefany Aparecida Calixto
Código Identificador:374E9833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 030/2017. O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13:00h do dia 20 de Julho de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIADE RIO PRETO tipo Menor Preço Global, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:926B4AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA PROCESSO LICITATÓRIO 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 REGISTRO DE PREÇO 013/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
REGISTRO DE PREÇO 013/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2017 ÁS 09:30 HORAS

Informamos o resultado do Processo Licitatório Nº 038/2017, Pregão Presencial Nº 020/2017, Registro de Preço 013/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços estimados de locação de veículos para transporte de alunos da rede pública municipal, na impossibilidade dos veículos próprios da Prefeitura, pacientes agendados, atender ao programa Pró Jovem Adolescentes – Ações Culturais, atender o programa com Idosos – Terceira Idade e para atender ao programa de Escolinha de Futebol, com a seguinte empresa vencedora:

PARATITUR TRANSPORTES LTDA - EPP				
ITEM	QUANT. KM	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Nº 01	30.000	Prestação estimadas de serviços de locação de ônibus no transporte de alunos da rede pública municipal, na impossibilidade dos veículos próprios da Prefeitura, atender ao programa Pró Jovem Adolescentes – Ações Culturais, atender o programa com Idosos – Terceira Idade e para atender ao programa de Escolinha de Futebol.	R$ 5,90	R$ 177.000,00
STELA TURISMO LTDA ME				
ITEM	QUANT. KM	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Nº 02	80.000	Prestação de serviços de locação de van, com capacidade até 20 passageiros, para locomoção de pacientes para tratamento e realização de consultas médicas.	R$ 2,50	R$ 200.000,00
TOTAL				R$ 377.000,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS & LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

Raul Paiva de Souza, pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal conforme Portaria nº3417/2016 e Decreto nº. 013/2007, no uso de suas atribuições, considerando que a proposta apresentada, atendeu aos interesses do Município, estando o preço de acordo com o cotado no mercado, resolve adjudicar as empresas: PARATITUR TRANSPORTES LTDA - EPP, no valor de R$ 5,90 (Cinco Reais e Noventa Centavos) por Km, totalizando o valor de R$ 177.000,00 (Cento e Setente e Sete Mil Reais) para prestação estimada de serviços de locação de ônibus; STEJA TURISMO LTDA ME, no Valor de R$ 2,50 (Dois Reais e Cinquenta Centavos) por Km, totalizando o Valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para prestação estimada de serviços de locação de Van; com o Objeto: contratação de empresa para prestação estimadas de serviços de locação de veículos para transporte de alunos da rede pública municipal, na impossibilidade dos veículos próprios da Prefeitura, e pacientes agendados, atender ao programa Pró Jovem Adolescentes – Ações Culturais, atender o programa com Idosos – Terceira Idade e para atender ao programa de Escolinha de Futebol; prazo de 12 Meses, a partir desta data, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação; Processo Licitatório Nº 038/20176 – Pregão Presencial 020/2017 – Registro de Preço 013/2017.

Rodeiro, 23 de Março de 2017.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Processo 038/201 Pregão Presencial 020/2017 Registro de Preço 013/2017, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologa o objeto da licitação supra citada, que tem como vendedores abaixo e cujo objeto é:
contratação de empresa para prestação estimadas de serviços de locação de veículos para transporte de alunos da rede pública municipal, na impossibilidade dos veículos próprios da Prefeitura, e pacientes agendados, atender ao programa Pró Jovem Adolescentes – Ações Culturais, atender o programa com Idosos – Terceira Idade e para atender ao programa de Escolinha de Futebol; prazo de 12 Meses, a partir desta data, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação; Processo Licitatório Nº 038/20176 – Pregão Presencial 020/2017 – Registro de Preço 013/2017.

PARATITUR TRANSPORTES LTDA - EPP					
Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
3561056	Serviço de Quilometragem de ônibus	KM	30.000	R$ 5,90	R$ 177.000,00
STEJA TURISMO LTDA ME					
Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
383856	Serviço de Quilometragem de Van	KM	80.000	R$ 2,50	R$ 200.000,00
TOTAL					R$ 377.000,00

Rodeiro, 23 de Março de 2017.

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Ata de Registro de Preço Nº 038/2017
Processo Licitatório Nº 020/2017
Pregão Presencial Nº 013/2017
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e PARATITUR TRANSPORTES LTDA
Objeto: contratação de empresa para prestação estimadas de serviços de locação de veículos para transporte de alunos da rede pública municipal, na impossibilidade dos veículos próprios da Prefeitura, e pacientes agendados, atender ao programa Pró Jovem Adolescentes – Ações Culturais, atender o programa com Idosos – Terceira Idade e para atender ao programa de Escolinha de Futebol.
Locação de Ônibus

Valor – R$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais)
Vigência – 23/03/2017 à 23/03/2018
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito MunicipaL
Romero Cesar Malta Dornas - Paratitur Transportes Ltda - EPP

Extrato de Ata de Registro de Preço
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Ata de Registro de Preço Nº 038/2017
Processo Licitatório Nº 020/2017
Pregão Presencial Nº 013/2017
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e STEJA TURISMO LTDA ME
Objeto: contratação de empresa para prestação estimadas de serviços de locação de veículos para transporte de alunos da rede pública municipal, na impossibilidade dos veículos próprios da Prefeitura, e pacientes agendados, atender ao programa Pró Jovem Adolescentes – Ações Culturais, atender o programa com Idosos – Terceira Idade e para atender ao programa de Escolinha de Futebol.
Locação de Van

Valor – R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Vigência – 23/03/2017 à 23/03/2018
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito MunicipaL
Jailson Valentim Teixeira – STEJA TURISMO LTDA ME

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:74A075A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura municipal de rosário da limeira/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017, REGISTRO DE PREÇO 035/2017 no dia 21/07/2017, às 13h00mim, processo licitatório Nº071/2017, edital Nº055/2017, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA XVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, EQUIPAMENTOS TAIS COMO: SOM E ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DE BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS DENTRE OUTROS". O edital poderá ser solicitado pelo email: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de licitações da prefeitura municipal, à praça nossa senhora de Fátima , Nº 232, bairro centro, em rosário da limeira/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263. ,

Rosário da Limeira/MG, 10/07/2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:CA5E8512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

A PREFEITURA DE RUBELITA-MG, torna-se público que estará realizando no dia 21/07/2017 às 08h30min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017,** tipo menor preço global, cujo objeto será a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na realização de ações macro e intermediárias demandadas pela Secretaria Municipal de Educação. Informações complementares na sede da prefeitura no horário de 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min ou através do e-mail:
licitacao.rubelitamg@gmail.com.

RUBELITA/MG, 10/07/2017

CRISTIANE FRANCIELY MORAIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cristiane Franciely Morais
Código Identificador:4CECE649

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 039/2017

A PREFEITURA DE RUBELITA-MG, torna-se público a quem interessar que estará realizando no dia 24/07/2017às 08h30min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 039/2017**, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para fornecimento eventual de medicamentos. Informações complementares na sede da prefeitura no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, e-mail:
licitacao.rubelitamg@gmail.com, preferencialmente.

Rubelita/MG, 10/07/2017

CRISTIANE FRANCIELY MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Franciely Morais
Código Identificador:4C30529D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 133/2016 - 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 102/16
1º Aditivo ao Contrato n.º 133/2016
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 17/08/2017.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL.
Data: 12/06/2017

Santa Bárbara, 10/07/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:E7DFF706

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM N.º 009/2017

O Controlador Geral do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1.666 de 14 de maio de 2013 e considerando:
i) o disposto no art. 138 da Lei Municipal nº 1106/2000,
ii) a solicitação de dilação de prazo pela Comissão Processante.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo N.º 043/2017.

Santa Bárbara, 10 de julho de 2017.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:3355E69B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3341/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;

Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 365,80 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.01.04.122.0020.2.053 - REALIZACAO DE RECEPCAO A AUTORIDADES				
339030 - Material de Consumo	64		100	363,80
02.11.02.13.392.0036.1.047 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS - ARQUIVO PUBLICO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	767		124	1,00
02.11.02.13.392.0036.2.091 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ARQUIVO PUBLICO				
339030 - Material de Consumo	768		124	1,00
TOTAL DE CRÉDITOS				365,80

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.01.04.122.0020.2.053 - REALIZACAO DE RECEPCAO A AUTORIDADES				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	65		100	363,80
02.11.02.13.392.0036.1.047 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS - ARQUIVO PUBLICO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	628	C.MINC	100	1,00
02.11.02.13.392.0036.2.091 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ARQUIVO PUBLICO				
339030 - Material de Consumo	629	C.MINC	100	1,00
TOTAL DE RECURSOS				365,80

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 06 de julho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:311DCF07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3342/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.809, de 10 de Novembro de 2016
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.03.12.361.0061.2.227 - MANUT ATIVID EDUC BASICA - TRANSF SALARIO EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	315		247	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				50.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00
TOTAL DE RECURSOS	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 06 de julho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:319BABEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3340/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
DECRETA:
Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das

dotações orçamentárias no valor total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.02.27.812.0021.2.067 - EVENTOS ESPORTIVOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	86		100	23.600,00
02.04.03.04.122.0022.2.071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GUARDA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	102		100	6.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	103		100	12.000,00
02.06.04.128.0023.2.030 - APERFEICOAM TREINAMENTO RECICLAGEM DOS SERVIDORES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	230		100	400,00
02.09.17.512.0046.2.133 - MANUT SERV SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	417		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				47.000,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.01.04.122.0019.1.129 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIP P/RETRANSMISSAO SINAL DE TV				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	50		100	4.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.02.27.812.0021.2.069 - INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	87		100	1.000,00
02.04.02.27.812.0021.2.069 - INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA INFANTIL				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	88		100	2.000,00
02.04.02.27.812.0021.2.069 - INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA INFANTIL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	89		100	5.000,00
02.04.02.27.812.0021.2.274 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	90		100	18.600,00
02.04.02.27.813.0029.2.243 - PROMOCAO DO LAZER				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	93		100	3.000,00
02.04.02.27.813.0029.2.243 - PROMOCAO DO LAZER				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	94		100	5.000,00
02.04.03.04.122.0022.1.031 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	95		100	3.000,00
02.06.04.122.0009.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	195		100	400,00
02.09.04.122.0045.2.130 - MANUT SEC DE MEIO AMBIENTE E SERVICOS URBANOS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	381		100	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS				47.000,00

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 06 de julho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:8C7DF54B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3337/2017

Altera o Decreto 3325/2017 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1413/2006 e considerando o memorando SMDSHE n.º 596/2017 e os Ofícios n.º 001/2017 e 002/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, **DECRETA:**

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto Municipal n.º 3325/217 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara, conforme composição abaixo:

I – Representantes do Governo Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego:
Titular: Luciana Angélica Couto Gomes
Suplente: Fernanda Moreira Bicalho

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eva Geralda dos Santos
Suplente: Magda Janaína Ribeiro Procópio

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Beatriz Maria Viegas Machado
Suplente: Vera Geralda Viegas

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Davi Franco de Oliveira
Suplente: Elenice Caldeira

Representante da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude:
Titular: Jorge Germano Batista
Suplente: Maria Letícia Bezerra Fernandes

II – Representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social:

a) Grupo Melhor Idade Florir Florália
Titular: Irany Lucas dos Santos
Suplente: Carmelita Norberta Miranda da Silva

b) ONG Consciência Jovem
Titular: Claydes Regina Ricardo
Suplente: Maria Cristina de Sá

III – Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços na Área de Assistência Social:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Solange Pereira do Amaral
Suplente: Iara Crescêncio

b) Corporação Musical Santo Antônio
Titular: Izabel Maria da Silva
Suplente: Ailton Geraldo da Silva

IV – Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social;

Titular: Érica de Moraes Lopes Carneiro e Silva
Suplente: Maria Eunice Alves Martins Poley

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:494589D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3338/2017

"Cria a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Santa Bárbara, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Memorando

n.º 656/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego-SMDSHE:

Considerando os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da criança e do Adolescente);

Considerando que o adolescente em que se atribui a autoria de ato infracional encontra-se em situação peculiar de desenvolvimento e deve ser contemplado por todos os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, visando assegurar a proteção integral;

Considerando que o Fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;

Considerando que o Art. 5º, da Lei 12.594/12 estabelece as competências na execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e ainda a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com Plano Nacional;

Considerando ainda que os Artigos 7º, 8º e respectivos parágrafos da Lei 12.594/12 define que o Plano de Atendimento Socioeducativo deverá, obrigatoriamente, prever ações articulares nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito Municipal, a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades envolvidas na execução do Atendimento Socioeducativo, bem como na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.

Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo:

I – Elaborar, por meio do processo participativo, o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Santa Bárbara, definindo as ações que possibilitem complementar o atendimento de adolescentes a quem se atribua a autoria do ato infracional, em conformidade com Plano Nacional e respectivo Plano Estadual, e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA;

II – Articular os programas e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;

III – Instituir pauta e agenda de compromisso conjunto para a elaboração do Plano;

IV – Estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;

V – Promover o envolvimento e apropriação no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo será composta pelos seguintes servidores:

I – Eva Aparecida dos Reis, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego;

II – Izabela Moreira Duarte Queiroz, como representante do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

III – Lourdes Geralda Viegas Hosken, como representante do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

IV – Katia Souza Resende, como representante do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

V – Maria das Graças Baukce, como representante do Conselho Tutelar;

VI – Elias Oliveira Soares, como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA;

VII – Denise Rosane Silva Diniz, como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA;

VIII – Elenice das Dores Pedro, como representante da Secretaria Municipal Educação;
IX – Thalles Araújo Carneiro, como representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;

X – Ana Amélia Ameno Faria Fonseca, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

XI – Liliane Ribeiro dos Santos, como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana;

XII – Maria Letícia Bezerra Fernandes, como representante da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude;

XIII – Maria Elisa dos Santos Soares, como representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:0C1F6B85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3339/2017

Nomeia os Membros do Conselho Municipal Antidrogas-COMAD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1452/2007, alterada pela Lei Municipal n.º 1508/2009, bem como o teor do Memorando n.º 602/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal Antidrogas-COMAD, conforme a composição abaixo:

I – Dos órgãos públicos:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lucélio Castellani de Carvalho
Suplente: Loreta Borges Arcanjo

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Anderson Pereira
Suplente: Wanderléia de Oliveira Assis

c) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego:
Titular: Lourdes Geralda Viegas Hosken
Suplente: Tatiana Ramos

d) Representante da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude:
Titular: Jorge Germano Batista
Suplente: Maria Letícia Bezerra Fernandes

e) Representante da Câmara Municipal de Santa Bárbara:
Titular: Ermelindo Francisco Ferreira
Suplente: Geraldo Magela Silva

II – Da sociedade civil:

a) Representante da Associação Vida Nova:
Titular: Edmar Alves Pereira
Suplente: Madson José da Silva

b) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Elves Gonçalves da Rocha
Suplente: Geraldo Ezequiel de Magela

c) Representante da Igreja Católica:
Titular: Geraldo Josino Valentim
Suplente: Geraldo Magela Lopes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:50FCFA61

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1830/2017

Altera a Lei Municipal n.º 1029/97 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 153 da Lei Municipal n.º 1029/1997 passa a vigorar acrescido do parágrafo segundo (§2º), renumerando-se o seu parágrafo único para parágrafo primeiro (§1º), com a seguinte redação:

Art. 153*. (...)*

(...)

§1º. Os sujeitos passivos que antecipando-se à ação fiscal promoverem o cumprimento das obrigações previstas nos incisos I a VIII deste artigo, estarão dispensados da aplicação das penalidades neles previstas.

§2º. A infração prevista no inciso IX deste artigo se renovará a cada período de 15 (quinze) dias, implicando em nova penalidade, enquanto perdurar a ação ou omissão que importe em descumprimento total ou parcial de obrigação tributária ou dever tributário acessório.

Art. 2º. Os arts. 257, 259 e 283 da Lei Municipal n.º 1029/1997 (Código Tributário Municipal) passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 257*. Os prazos serão de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa e de 10 (dez) dias para a interposição de recursos e conclusão de diligências e esclarecimentos.*

(...)

Art. 259. *(...)*

(...)

III – através de publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

(...)

§2º. Far-se-á a intimação através de publicação no órgão de imprensa oficial do Município nos casos em que haja dúvida ou irregularidade nas intimações previstas nos incisos I e II ou quando para a intimação não se exija forma especial.

(...)

Art. 283*. (...)*

§1º. Ressalvados impedimentos de ordem administrativa, a instrução e julgamento do processo fiscal dar-se-á no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, suspendendo-se em caso de diligência ou parecer e voltando a fluir na data da devolução do processo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de julho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:607A68BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 047/2017. Objeto: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer de Santa Margarida. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o objeto a favor das licitantes: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 18.905.288/0001-09, KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.669.001/0001-40, VITORIO HENRIQUE DARRISSE – ME, inscrita no CNPJ nº 66.422.882/0001-91, CENTRAL DO ESPORTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ 13.367.845/0001-61, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:2C5AA48C

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 048/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o objeto a favor da licitante: SANTA MARGARIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 12.915.267/0001-98, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:5506C143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS PARA ATUAR JUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNÍCIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

LICITANTE VENCEDORA	VALOR GLOBAL	ITEM
ALDECI FARIAS DOS SANTOS FILHO 02835391355	R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)	02
CNPJ: 24.193.250/0001-53		
RAFAEL MUCIO DE MIRANDA JUNIOR	R$ 13.656,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta e seis reais)	07
CPF: 029.610.796-40		
GEOVANE DA CONCEICAO FERREIRA SANTOS 08065441637	R$ 16.080,00 (Dezesseis mil e oitenta reais)	01 – 03
CNPJ: 27.500.256/0001-14		
MAYARA DO NASCIMENTO LOPES	R$ 9.384,00 (Nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)	04
CPF: 105.428.566-70		
TAINAH RIBEIRO REIS GODOY	R$ 5.247,84 (Cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)	05
CPF: 079.184.736-55		

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de Junho de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:C5E57968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 043/2017, Modalidade Pregão Presencial 027/2017, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS PARA ATUAR JUNTO AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNÍCIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	ALDECI FARIAS DOS SANTOS FILHO 02835391355 CNPJ: 24.193.250/0001-53	02	R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
02	RAFAEL MUCIO DE MIRANDA JUNIOR CPF: 029.610.796-40	07	R$ 13.656,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta e seis reais)
03	GEOVANE DA CONCEICAO FERREIRA SANTOS 08065441637 CNPJ: 27.500.256/0001-14	01 – 03	R$ 16.080,00 (Dezesseis mil e oitenta reais)
04	MAYARA DO NASCIMENTO LOPES CPF: 105.428.566-70	04	R$ 9.384,00 (Nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)
05	TAINAH RIBEIRO REIS GODOY CPF: 079.184.736-55	05	R$ 5.247,84 (Cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de junho de 2017.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:0DBD3128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 044/2017, Modalidade Pregão Presencial 028/2017, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, NO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM NA TABELA DAS MONTADORAS.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	BRASIL VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA	07	67,50
	CNPJ: 22.244.262/0001-34	08	80,00
		09	80,50
		10	80,00
		12	80,00
02	FROES E FELIX LTDA ME	01	63,00
	CNPJ: 06.297.734/0001-60	03	45,00
03	RR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME	04	60,00
	CNPJ: 09.553.939/0001-58		
04	TERMEP – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA EPP	11	82,10
	CNPJ: 02.472.446/0001-44		
05	VILLAGE AUTO CENTER LTDA ME	02	62,00
	CNPJ: 08.389.184/0001-35	05	61,00
		06	61,00

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de junho de 2017.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:B83D145F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, ADJUDICA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO, NO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM NA TABELA DAS MONTADORAS.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITENS HOMOLOGADOS	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	BRASIL VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA	07	67,50
	CNPJ: 22.244.262/0001-34	08	80,00
		09	80,50
		10	80,00
		12	80,00
02	FROES E FELIX LTDA ME	01	63,00
	CNPJ: 06.297.734/0001-60	03	45,00
04	RR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME	04	60,00
	CNPJ: 09.553.939/0001-58		
05	TERMEP – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA EPP	11	82,10
	CNPJ: 02.472.446/0001-44		
06	VILLAGE AUTO CENTER LTDA ME	02	62,00
	CNPJ: 08.389.184/0001-35	05	61,00
		06	61,00

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de junho de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:3C575CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, NO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM NA TABELA DAS MONTADORAS.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITENS HOMOLOGADOS	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	BRASIL VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA	07	67,50
	CNPJ: 22.244.262/0001-34	08	80,00
		09	80,50
		10	80,00
		12	80,00
02	FROES E FELIX LTDA ME	01	63,00
	CNPJ: 06.297.734/0001-60	03	45,00
04	RR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME	04	60,00
	CNPJ: 09.553.939/0001-58		
05	TERMEP – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA EPP	11	82,10
	CNPJ: 02.472.446/0001-44		
06	VILLAGE AUTO CENTER LTDA ME	02	62,00
	CNPJ: 08.389.184/0001-35	05	61,00
		06	61,00

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de junho de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:1118A99F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 045/2017, Modalidade Pregão Presencial 029/2017, na forma que segue:

ITEM 01: PROFISSIONAL MEDICO GENERALISTA: Contratação de profissional - Médico Clínico Geral, para o Programa de Saúde da Família (PSF), com a jornada de trabalho correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, sendo de forma distribuída com: consultas, reuniões com grupos, visitas domiciliares e com atendimento também no Distrito do Município e na zona rural a serem exercidas à ordem e disposição da Secretaria Municipal de Saúde. (DESERTO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	LOPES ASSIS CLÍNICA MÉDICA LTDA	02	R$ 50.799,00 (Cinquenta mil setecentos e noventa e nove reais)
	CNPJ: 15.155.240/0001-32		
02	CARLISLANZA ADELAIDE VIANA	03	R$ 45.899,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais)
	CPF: 069.219.516-50		

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de Junho de 2017.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:7F1DA932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**, nas seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

LICITANTE VENCEDORA	VALOR GLOBAL	ITEM
LOPES ASSIS CLÍNICA MÉDICA LTDA	R$ 50.799,00 (Cinquenta mil setecentos e noventa e nove reais)	02
CNPJ: 15.155.240/0001-32		
CARLISLANZA ADELAIDE VIANA	R$ 45.899,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais)	03
CPF: 069.219.516-50		

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de Junho de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:2EA042FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 72/2017 EDITAL Nº. 45/2017

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA.

REF.: Pregão Presencial nº. 045/2017/ Processo Licitatório nº. 072/2017

Assunto: Impugnação ao edital apresentada em 07/07/2017

Conforme item 10.1 do edital, "o licitante terá até 02 (dois) dias antes da data fixada para apresentar sua impugnação ao edital, ou solicitar esclarecimentos".
Portanto, tempestiva a IMPUGNAÇÃO apresentada.
Ressalto que as razões de IMPUGNAÇÃO da referida empresa encontram-se em anexo.
Neste sentido, segue a resposta à impugnação:
A presente impugnação requer que seja incluído a apresentação dos seguintes documentos: COMPROVANTE DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL EMITIDO PELO IBAMA EM NOME DA LICITANTE; e COPAM (Conselho Estadual de Política Ambiental).
A empresa interessada alega que tais documentos são exigências legais de acordo com a Lei nº. 7.802, de 11 de julho de 1989.
Em relação este pedido, consideramos procedente tal exigência.
Como se vislumbra, a presente IMPUGNAÇÃO foi acatada pela pregoeira quanto à exigência da documentação relatada.
DECISÃO
Pois bem. Razão assiste à impugnante**.**
Esta pregoeira segue o posicionamento da exigência legal, no sentido de se considerar **PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa Agropecuária Boa Safra Ltda, nos termos aqui referidos.
Considerando o disposto no item 10.3 do edital, tendo em vista o ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, será designada **nova data** para realização do pregão, a qual será publicada no Diário Oficial do Município (AMM), e através do site do Município.

Santo Antônio do Monte, 10 de julho de 2017.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:42E7A28F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preços **–** OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, a ser destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 021/2017: Afonso Rodrigues de Queiroz - ME **–** Valor Global: R$ 238.855,90. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 26 de Junho de 2017.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:F597A6F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG certifica e dá fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com subsídio da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São Francisco/MG, comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado da **HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO.**

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VENCEDORES:

Afonso Rodrigues de Queiroz/ME, pelos itens: 002, 005, 006, 007, 008, 010, 012, 018, 019, 020, 022, 033, 035, 036, 038, 040, 047, 051, 057, 058, 059, 060, 061, 064, 065, 066, 067, 068, 072, 074, 075, 078, 079, 086, 088, 089, 090, 091, 094, 096, 097, 100, 101, 103, 104, 106, 109, 111, 112, 113, 114, 118, 120, 123, 124, 129, 130, 138, 139, 140, 141, 144 e 145; no valor Global de **R$ 224.002,18** (duzentos e vinte e quatro mil dois reais e dezoito centavos).
Doralice Mendes Ferreira dos Reis/ME, pelos itens: 009, 011, 014, 015, 016, 017, 021, 024, 042, 052, 054, 069, 073, 080, 081, 085, 087, 092, 098, 099, 110, 115, 122, 128, 131, 132, 135, 143 e 147; no valor Global de **R$ 48.935,45** (quarenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Juliana Caldeira Brazão Almeida/ME, pelos itens: 001, 003, 004, 013, 028, 029, 030, 031, 034, 043, 050, 055, 056, 062, 084, 095, 107, 116, 119 e 127; no valor Global de **R$ 24.130,54** (vinte e quatro mil cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).
Luciene Maria Miguel & Cia Ltda/ME, pelo item: 039; no valor Global de **R$ 4.716,96** (quatro mil setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).
Rodrigo Soares Vieira CPF: 115.824.106-23/ME, pelos itens: 026, 027, 041, 044, 053, 070, 093, 105, 125, 126 e 133; no valor Global de **R$ 105.019,63** (cento e cinco mil dezenove reais e sessenta e três centavos).
e **supermercado Colo Ltda/ME**, pelos itens: 023, 025, 032, 037, 046, 048, 049, 063, 071, 076, 077, 082, 108, 117, 121, 134, 137, 142 e 146 no valor Global de **R$ 63.922,77** (sessenta e três mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos). **Frustrados os itens 045, 083, 102 e 136.**

São Francisco/MG, 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:76D91F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG certifica e dá fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com subsídio da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São Francisco/MG, comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado da **HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO.**

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos.

VENCEDORES:

Disk Nery Comercio de Materiais de Construção Ltda./EPP, pelos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027,

028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 061, 063, 065, 066, 070, 075, 076, 077, 079, 082, 089, 091, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 227, 228, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 284, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 389, 390, 391, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 470, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 514, 515, 516, 517, 518, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 611,612 e 613; no valor global de **R$ 3.532.469,13** (três milhões quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

- Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda./EPP pelos itens: 051, 059, 060, 062, 064, 067, 068, 069, 071, 072, 073, 074, 078, 080, 081, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 090, 092, 093, 094, 095, 096, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 286, 387, 388, 392, 469, 471, 472, 473, 474, 509, 510, 511, 512, 513, 519, 544, 609, 610, 614 e 615; no valor Global de **R$ 241.030,95** (duzentos e quarenta e um mil trinta reais e noventa e cinco centavos). **Frustrados os itens 107, 307 e 499.**

São Francisco/MG, 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:0EC31259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG certifica e dá fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com subsídio da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São Francisco/MG, comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado da **HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO.**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Destinados ao Serviço de Tapa Buracos em Pavimentação Asfáltica no Município de São Francisco destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

VENCEDOR:

- Corsino Comércio e Representações Ltda pelos itens: 001, 002, 004, 005 e 006 no valor global de R$ 33.947,80 (trinta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); **Item 003 Frustrado**.

São Francisco/MG, 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:9101FD58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
ANEXO IV – EXTRATO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória avisa que selecionará profissionais para prestarem serviços junto a Secretaria de Assistência Social do Município, especificamente no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, sendo que as inscrições serão realizadas entre os dias 11 e 14 de Julho de 2017. O edital completo encontra-se na Sede do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, Rua Astrogilda Maria do Carmo, nº 38, onde serão realizadas as inscrições. 10 de julho de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valéria Paiva de Oliveira
Código Identificador:C8558B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (álcool comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) destinados à manutenção da frota da Administração Municipal no desenvolvimento de suas atividades administrativas. DATA: 25/07/2017 as 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita1@gmail.com

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:334C11C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2017

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E DE ESPORTE E LAZER DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 068/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. AS EMPRESAS: **MARIA AUGUSTA DA SILVA**

CANEDO-ME COM O VALOR TOTAL DE 101.978,60 (CENTO E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** COM O VALOR TOTAL DE R$ 146.604,75 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E **KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME** COM O VALOR TOTAL DE R$ 56.553,50 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

SÃO GOTARDO- MG, 06 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:5D2136CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**. VIGÊNCIA: 06 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: **MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO-ME** VALOR TOTAL DE 101.978,60 (CENTO E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:51E5B4A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**. VIGÊNCIA: 06 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** VALOR TOTAL DE R$ 146.604,75 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:BA3C2262

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**. VIGÊNCIA: 06 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: **KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME** VALOR TOTAL DE R$ 56.553,50 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:741FA8EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 057/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 32 - RETIFICAÇÃO OBJETO

Assunto: Retificação de objeto

Seguindo os trâmites legais no andamento do Processo Licitatório n.º 083/2017, Pregão Presencial n.º 057/2017 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO KOMBI/VAN OU SIMILAR (MÍNIMO 12 LUGARES) - LINHA 32.** A pregoeira Marília Márcia Alves designada pela Portaria de nº. 012/2017, no uso de suas atribuições RETIFICA o OBJETO DO EDITAL, conforme a seguir:
ONDE SE LÊ:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO KOMBI/VAN OU SIMILAR (MÍNIMO 12 LUGARES) - LINHA 32 – VILA FUNCHAL PARA APAE DE SÃO GOTARDO E VILA FUNCHAL PARA APAE.
LEIA-SE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO KOMBI/VAN OU SIMILAR (MÍNIMO 12 LUGARES) - LINHA 32 – VILA FUNCHAL PARA APAE DE SÃO GOTARDO E APAE PARA VILA FUNCHAL.
Fica publicado para que todos tomem conhecimento, demais informações estão disponíveis no Setor de Licitações e Contratos.
A Pregoeira Oficial RATIFICA as demais informações do referido Edital.

Atenciosamente,

MARÍLIA MÁRCIA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:FC32FEAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 047/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, O SR. CESAR JOSE BARBOSA, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 065/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017, DESTINADA À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, NO MUNICÍPIO DE

SÃO GOTARDO/MG". EMPRESA VENCEDORA: CENTRO OESTE ASFALTOS S/A, COM O VALOR GLOBAL DE R$222.750,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2017.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:ED9E0764

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 108/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VALOR GLOBAL: R$222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais). DATA DE ASSINATURA: 23/06/2017. VIGÊNCIA: 23/06/2017 A 31/12/2017. CONTRATADA: CENTRO OESTE ASFALTOS S/A.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:33AD9285

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 046/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 066/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017, DESTINADA À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MANILHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.". EMPRESAS VENCEDORAS: PREMOLDADOS MAPRO LTDA-ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$188.600,00. PREPAM PRE-MOLDADOS PARA DE MINAS LTDA-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$166.670,00. DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2017.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:F943ED44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 109/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MANILHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. VALOR GLOBAL: R$188.600,00. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2017. VIGÊNCIA: 26/06/2017 A 31/12/2017.

PREMOLDADOS MAPRO LTDA-ME.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:196AFDF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MANILHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. VALOR GLOBAL: R$166.670,00. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2017. VIGÊNCIA: 26/06/2017 A 31/12/2017.

PREPAM PRE-MOLDADOS PARA DE MINAS LTDA-EPP.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:098A7869

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/077/2017. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 004/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ENGLOBANDO OS PRESTADORES PÚBLICOS, FILANTRÓPICOS, E PRIVADOS SEM E COM FINS LUCRATIVOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SMS/SUS/SÃO GOTARDO E MUNICÍPIOS PACTUADOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLIZAR O ENVELOPE JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO GOTARDO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, 13, BAIRRO CENTRO, A PARTIR DO DIA 27/07/2017 DE 08:00 AS 17:00 HORAS. FICANDO O CREDENCIAMENTO EM ABERTO ATÉ 31/12/2017. CÓPIA DESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3671-7111 OU 7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:86E45BE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/080/2017. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 005/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ENGLOBANDO OS PRESTADORES PÚBLICOS, FILANTRÓPICOS, E PRIVADOS SEM E COM FINS LUCRATIVOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SMS/SUS/SÃO GOTARDO E MUNICÍPIOS PACTUADOS, PARA

REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL). OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLIZAR O ENVELOPE JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO GOTARDO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, 13, BAIRRO CENTRO, A PARTIR DO DIA 27/07/2017 DE 08:00 AS 17:00 HORAS. FICANDO O CREDENCIAMENTO EM ABERTO ATÉ 31/12/2017. CÓPIA DESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3671-7111 OU 7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:BF41770A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº **044/2017**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **011/2017**
SINTESE DO OBJETO: Locação do imóvel para a instalação e funcionamento do Posto dos Correios no Condado do Norte, na Rua do Comercio nº 99912, Centro - Distrito do Condado do Norte – São João da Ponte pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Projeto Básico e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE
LOCATÁRIOS**:**
CONTRATO 061/2017- Sr. Ubirajara Muniz de Aguiar, inscrito no CPF sob o nº 367.273.776-34, valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)/mensal, perfazendo um valor total de **R$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais**)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS CONTRATOS: R$ 4.920,00 (Quatro mil novecentos e vinte reais)
VIGENCIA DO CONTRATO: 01/06/2017 á 01/06/2018.

São João da Ponte/MG, 01 de junho de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 043 de 15 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:E622E236

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º T. A. - **CONTRATO Nº 003/2017**, Processo Licitatório nº. 010/2017 – Adesão nº. 001/2017. Município de São João da Ponte – MG x Leaphar Locadora de Veiculos Ltda EPP. OBJETO: Adequação do objeto art. 65, inc. I da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas. 01/06/2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:FCB879BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO -PROCESSO 0235/2017 - DISPENSA 0065/2017

Extrato de Ratificação - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0235/2017, Dispensa 065, 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Pay IF Ok Intermediação Financeira Ltda com valor R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cujo objeto é Locação de imóvel situado na Alameda Vereador Vicente Emiliano, 265 lote 12 - Quadra A Loteamento Pontal da Federal, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 01 de Julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:FB8DA0DB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO -PROCESSO 0236/2017 - DISPENSA 0066/2017

Extrato de Ratificação - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0236/2017, Dispensa 066, 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Pay IF Ok Intermediação Financeira Ltda com valor R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cujo objeto é Locação de imóvel situado na Alameda Vereador Vicente Emiliano, 275 lote 13 - Quadra A - Loteamento Pontal da Federal, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 01 de Julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:B1E4BA0B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO -PROCESSO 0239/2017 - INEXIGIBILIDADE 0028/2017

Extrato de Ratificação - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0239/2017, Inexigibilidade 028, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Contratação de empresa especializada na realização do Show "Arthur Maia" no dia 14 de Julho, visando e promover o IV São Lourenço & Jazz Blues.

São Lourenço, 04 de Junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D2EEFE87

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO -PROCESSO 0240/2017 - INEXIGIBILIDADE 0029/2017

Extrato de Ratificação - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0240/2017, Inexigibilidade 029, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Contratação de empresa especializada na realização do Show "Júlio Bittencourt e Léo Galdeman" no dia 15 de Julho, visando e promover o IV São Lourenço & Jazz Blues.

São Lourenço, 05 de Junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:9527B4C1

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 086/2017

Processo 0200/2017 - Pregão Eletrônico 0086/2017 – REPUBLICAÇÃO – Objeto Aquisição de veículos automotivos, zero quilometro, ano de fabricação 2017, atendendo a solicitação de diversos setores da Administração Municipal. Sessão pública: 14h30min do dia 21/07/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 21/07/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 21/07/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 21/07/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:09AB6B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.371 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.371

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §4º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio do Município, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 19.480 de 23/06/2017, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, ao São Lourenço Convention &Visitors Bureau, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Coronel José Justino, 688 – Loja 15, bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Giulliano Vieira Gomes, portador do RG nº. MG–3.805.988 e CPF nº. 004.090.786-46, residente à Rua Maria da Glória Ensá, 500 – Casa 04 - bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, a permissão de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto e o Estacionamento do Parque das Águas, a serem delimitadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado "IV São Lourenço Jazz & Blues", no período de 13/07/2017 à 15/07/2017.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art.4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.371
Folha 02

Art.5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:04137388

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.370 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS ATRIBUÍDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS, DESIGNADA PELA PORTARIA 2.355/2017 DE 31/05/2017, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3

PORTARIA Nº 2.370

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial de Tomada de Contas, designada pela Portaria 2.355/2017 de 31/05/2017, para apuração de possíveis irregularidades no processo licitatório nº 316/2016, objetivando a instalação do sistema de monitoramento denominado OLHO VIVO e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do Memorando nº. 060/DA, datado de 31/05/2017, de iniciativa da Diretoria de Administração que solicita a instalação de Comissão Especial de Tomada de Contas, a fim de verificar possíveis irregularidades no Processo Licitatório nº 316/2016, objetivando a instalação de sistema de monitoramento denominado OLHO VIVO; **considerando** as

recomendações contidas no PARECER/AGM nº 027/2017, datado de 16/02/2017, de autoria da Drª. Amanda Mattos Carvalho Almeida, Advogada Geral do Município, com relação ao referido Processo Licitatório; **considerando** a designação de Comissão Especial de Tomada de Contas, através da Portaria nº. 2.355 de 31/05/2017, visando à apuração dos fatos apontados; **considerando** o ofício datado de 30/06/2017, de iniciativa da **Drª. Cynthia Maria Brito Silveira**, Presidente da referida Comissão Especial, que solicita a dilação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a realização dos trabalhos da Comissão Especial de Tomada de Contas, instituída pela Portaria nº 2.355 de 31/05/2017, para a apresentação do relatório conclusivo a Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:99C1EB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.368 NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 2.368

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do Art.90, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, c.c. o disposto no Inciso III, do §3º, do Artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011;

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o **Sr. ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA**, para exercer a função de Pregoeiro Oficial da Administração Municipal de São Lourenço/MG.

Parágrafo Único. Fica designada como Pregoeira Substituta, em caso de ausência do Pregoeiro Oficial, a **Srª**. **CASSIA CARNEIRO MANGIA**.

Art.2º. Fica designada a equipe de apoio composta dos seguintes servidores: **Sr. EDSON MARINHO**, o **Sr. LEANDRO CAETANO CORREA** e o **Sr. RAFAEL JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO BARBOSA**.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria n°. 2.293 de 02/01/2017, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EBA2E11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.369 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE PARA APURAR FATOS RELACIONADOS AO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA HEITOR MODESTO, BAIRRO ESTAÇÃO

PORTARIA Nº 2.369

Designa Comissão Especial Sindicante para apurar fatos relacionados ao imóvel localizado à Rua Heitor Modesto, bairro Estação e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, através do ofício nº 050/2017, datado de 27/06/2017, versando sobre a designação de Comissão Especial Sindicante para apurar fatos relacionados ao imóvel localizado à Rua Heitor Modesto, nº 30, bairro Estação, locado para abrigar o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** a necessidade de proceder a regular formalização da respectiva contratação; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal resolver os assuntos afetos à Administração do Município e, no presente caso, adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados os seguintes membros: o **Sr. Emídio Francisco Ferreira**, **Srª. Cláudia Maciel Vieira** e a **Srª. Lucilene de Oliveira Reges,** sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão Especial Sindicante destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sendo permitida uma única prorrogação por igual período, os fatos relacionados ao imóvel localizado à Rua Heitor Modesto, nº 30, bairro Estação, conforme solicitação da Secretária Municipal de Planejamento.

Art.2º. A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva de todos os envolvidos, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive para elaboração de relatório final.
Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A10D5D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.372 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E COLETAS SANGUÍNEAS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATENDIMENTO AOS U

PORTARIA Nº 2.372

Institui Comissão Especial para o acompanhamento e a fiscalização do Processo Licitatório de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais e coletas sanguíneas, sem exclusividade, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município - LOM, **considerando** os termos do art. 109, da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011; **considerando** o ofício nº. 322/GAB/2016 de 28/06/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, recepcionado na data de 30/06/2017 pela Secretaria Municipal de Governo, versando sobre a nomeação de Comissão Especial destinada ao acompanhamento e fiscalização do Processo Licitatório para credenciamento e contratação de serviços laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive a nomeação de Comissões Especiais;

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída Comissão Especial para o acompanhamento e a fiscalização do Processo Licitatório de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais e coletas sanguíneas, sem exclusividade, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Lívia Maria de Mello Martins Sanches;
- Ricardo Frederico Pinto Silveira;
- Alberto Coelho.

Art.2º. Compete à Comissão Especial, o acompanhamento e a fiscalização todos os trâmites relacionados ao Processo Licitatório nº. 0213/2017, Modalidade Inexigibilidade 27, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais e coletas sanguíneas, sem exclusividade, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. A Comissão iniciará seus trabalhos a partir da publicação dessa Portaria, e, ao final de todo o processo, apresentará relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:293F1BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.288 INSTITUÍ O DIA MUNICIPAL DA SUKYO MAHIKARI NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.288

Instituí o Dia Municipal da Sukyo Mahikari no Município de São Lourenço/MG.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia Municipal da Sukyo Mahikari", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de fevereiro.

Art.2º. As autoridades municipais facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data de que trata o artigo anterior.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.846/2017
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:05D3F9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.289 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.261/2016.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.289

Altera a Lei Municipal nº 3.261/2016.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o art.1º, da Lei Municipal nº 3.261 de 08/12/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituições de Proteção Social Básica	Faixa Etária	Nº atendido mês	Vr. Per Capita	Total anual
Creche SEI - SOS	6 a 13 anos	60	R$ 42,69	R$ 30.736,80
Jardim Escola Tereza de Jesus	7 a 9 anos	30	R$ 42,69	R$ 15.368,40
Creche Santa Maria Goretti	0 a 6 anos	150	R$ 34,95	R$ 62.910,00
Fundação Casa dos Meninos	7 a18 anos	150	R$ 42,69	R$ 76.842,00
Creche Pequeno Mundo	4 a 7 anos	50	R$ 34,24	R$ 20.544,00
Educandário Santa Cecília	0 a 7 anos	95	R$34,24	R$ 22.769,60
Educandário Santa Cecília	7 a 15 anos	55	R$ 42,69	R$ 16.435,65
TOTAL				**R$245.606,50**

Art.2º. Ficam anulados os seguintes valores: R$19.781,30 (dezenove mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), no item VI – Sociedade Protetora dos Animais e R$19.423,95 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) no Quadro de Instituições de Proteção Social do Fundo Municipal de Assistência Social – Educandário Santa Cecília, ambas constantes do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.261 de 08/12/2016.

Art.3º. Esta Lei entrará vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2017.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.849/2017
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6D43E39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.290 INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS VERDES E ESPAÇOS MUNICIPAIS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.290

Institui o programa de adoção de praças públicas, parques, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o programa de adoção de praças públicas, parques, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer de São Lourenço, que terá, entre outros os seguintes objetivos:

I – promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, parques, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer do município de São Lourenço, em conjunto com o Poder Público Municipal;
II – levar a população circunvizinha às praças públicas, parques, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer a compartilhar com o Poder Público Municipal a responsabilidade por tais equipamentos.
III – incentivar o uso e a conservação das praças públicas, parques, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer pela população da região de abrangência;
IV – propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, parques, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer, que atinjam as diversas faixas de idade e de necessidades especiais da população;
V – possibilitar um uso mais intensivo das praças públicas, parques, áreas verdes e próprios municipais de esporte, educação, cultura e de lazer, por associações esportivas, de lazer e culturais, da área de abrangência daqueles equipamentos públicos.

§1º. Para fins da presente Lei, entende-se por adoção, nos termos do previsto no "caput" deste artigo, o ato através do qual a empresa, entidade ou associação do setor privado, mediante a celebração de convênio de adoção e cooperação com o Município, assume, às suas despesas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários às obras e serviços inerentes à conservação da área ou bem público adotado, ou parte dele.
§2º. A adoção de que trata o "caput" deste artigo, será efetivada em caráter precário e o termo de convênio e cooperação estabelecerá as atribuições e os direitos das partes, de acordo com cada caso concreto.
§3º. Para os fins do previsto neste artigo, são considerados áreas e bens públicos de adoção as praças, parques, jardins, áreas verdes de uso público, inclusive as rotatórias e canteiros divisores integrados ao sistema viário do Município, os bens destinados à prática esportiva, de lazer, educacional e de cultura pela comunidade, os centros comunitários, bem como quaisquer outros logradouros públicos ou espaços municipais, ou parte deles, de uso comum da população.

Art.2º. Poderão participar do presente programa quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, associações de amigos do bairro, ONG´s, sindicatos e pessoas jurídicas legalmente constituídas.

Parágrafo Único. A adoção poderá ser feita por intermédio de uma ou mais empresas ou instituições, sendo a responsabilidade solidária ou específicas para ação empreendida.

Art.3º. Para fins da presente Lei fica desde já autorizada a celebração de convênio de adoção entre o Executivo Municipal e as entidades mencionadas no artigo anterior.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.290
Folha 02

Art.4º. Serão admitidas as seguintes modalidades de adoção:

I – adoção com responsabilidade total: aquela na qual o adotante assume o ônus com os custos da execução das obras e melhorias e de integral manutenção da área e de seus equipamentos urbanos, com o fornecimento do material e da mão-de-obra necessárias;
II – adoção com responsabilidade pela manutenção: aquela na qual o adotante se responsabiliza pela integral manutenção da área e de seus equipamentos urbanos, fornecendo a mão-de-obra necessária;
III – adoção com responsabilidade pelo reembolso: aquela na qual o adotante se responsabiliza pelo reembolso das despesas decorrentes das obras e dos serviços executados pela Administração Municipal na área ou no bem público;
IV – adoção através do patrocínio de melhorias: aquela na qual o adotante se responsabiliza pela execução de melhorias específicas ou pelos custos decorrentes, permanecendo a Administração Municipal com os encargos de manutenção;
V – outras modalidades específicas: aquelas fixadas pela Administração Municipal em ato próprio, observadas as peculiaridades da área ou do bem público a ser submetido ao regime de adoção.

Art.5º. Será publicada a relação de todas as áreas de possíveis adoções, determinando-se as inteiras e as passíveis de fracionamento, com ampla divulgação nos órgãos de imprensa.

Art.6º. Os projetos a serem realizados pelas entidades adotantes compreenderão, entre outros:

I – urbanização da praça pública, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal;
II – construção de equipamentos esportivos em praças de esportes, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal;
III – conservação e manutenção da praça pública, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer;
IV – utilização da praça pública, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer e, conforme projeto apresentado no processo de adoção.

Art.7º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente:

I – a elaboração dos projetos de urbanização e construção das praças públicas e de esportes que venham a ser adotadas;
II – a aprovação dos projetos de urbanização e construção de praças públicas e de esportes, que sejam elaborados fora dos departamentos do Executivo Municipal;
III – a fiscalização das obras e do cumprimento do convênio celebrado.

Art.8º. Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante:

I – a responsabilidade pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal;
II – a preservação e manutenção das praças públicas ou de esportes, conforme estabelecido no convênio celebrado e no projeto apresentado;
III – o desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública ou de esportes, conforme estabelecido no projeto apresentado.

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº. 3.290
Folha 03

Parágrafo Único. A responsabilidade do adotante se dará de acordo com a modalidade de adoção.

Art.9º. A entidade ou pessoa jurídica que vier a participar do presente programa deverá zelar pela manutenção, conservação e recuperação da praça, jardins, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer que adotar.

Art.10. A entidade ou pessoa jurídica adotante, como compensação à adoção, ficará autorizada, após a assinatura do convênio, a afixar, às suas expensas, na praça e próprios municipais de esporte, educação, cultura e de lazer adotados, um ou mais engenhos de propaganda e publicidade para sua divulgação institucional, realçando a colaboração prestada alusiva ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como ao objetivo da adoção, de acordo com as normas específicas que forem estabelecidas em ato próprio.

§1º. Os engenhos de propaganda e publicidade, que para os efeitos desta lei têm o mesmo significado, após o término do convênio de adoção, serão doados ao Município de São Lourenço e incorporados aos próprios municipais.
§2º. Deverão ser previamente aprovados pelo executivo municipal;
§3º. A entidade adotante ficará isenta do pagamento da taxa de publicidade em função do convênio estabelecido com o Executivo Municipal.
§4º. A publicidade a que se refere o "caput" do presente artigo deverá ser no próprio espaço adotado, para dar maior visibilidade ao programa, devendo a publicidade estar de acordo com o instrumento da mesma de modo que garanta:

I – organização, controle e orientação ao uso de mensagens visuais, respeitando o interesse coletivo e as necessidades de conforto ambiental;
II – a segurança das edificações e da população;
III – as condições de segurança, fluidez e conforto no deslocamento de veículos e pedestres;
IV – os padrões estéticos da cidade;
V – o equilíbrio dos diversos agentes atuantes na cidade, inclusive através do incentivo à cooperação de entidades e particulares, na promoção da melhoria da paisagem no Município.

§5º. A forma de participação das pessoas jurídicas será mediante edital de chamamento público, que definirá o bem público a ser adotado, as condições da adoção, a designação de locais para veiculação de publicidade, sendo que, na eventualidade de dois ou mais interessados na adoção de uma mesma área ou bem público, a escolha do adotante se dará com observância do interessado que propuser a modalidade mais completa de adoção.
§6º. Não poderão participar do programa instituído na presente lei as empresas do ramo de remédios, cigarros e bebidas alcoólicas.
§7º. Não poderão participar do programa instituído na presente lei as empresas, associações e quaisquer entidades com inadimplência junto ao município.

Art.11. Caso se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, a entidade adotante poderá utilizar-se do logradouro adotado para fins de publicidade, no intuito de arrecadar fundos para consecução dos objetivos estabelecidos no convênio.

Art.12. O convênio de adoção, em momento algum gerará qualquer direito de exploração comercial da área pública pelo adotante, nem tão pouco deverá conceder qualquer tipo de uso à

Continua folha 04
LEI MUNICIPAL Nº. 3.290
Folha 04

entidade adotante, exceto aqueles previstos nesta lei.

Parágrafo Único. A entidade adotante não poderá alterar a natureza de uso e de gozo do respectivo bem público pela população.

Art.13. O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no prazo de até sessenta dias, contados da data de sua publicação, inclusive no que diz respeito à forma e ao tipo de publicidade prevista e do tipo e forma do engenho de publicidade, bem como a forma de manutenção e conservação das praças, jardins e próprios municipais de esporte, educação, cultura e de lazer adotados.

Art.14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.851/2017
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DAB6C4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 029/2017 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/10 DE 29/09/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 029/2017

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/10 de 29/09/2010 e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica alterada a redação dos §§ 1º e 2º, do Artigo 209, da Lei Complementar nº. 001/2010 de 29/09/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 209 ……..:

§1º. Para os efeitos deste artigo, consideram-se penalidades pecuniárias as multas e juros de mora e demais multas por atraso de pagamento ou qualquer outra decorrente de infrações cometidas pelo sujeito passivo.

§2º. A anistia não dispensa a atualização monetária."

Art.2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 41/2017
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:705BEEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.515 DESIGNA COORDENADOR DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 6.515

Designa Coordenador de Pessoal da Educação.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações; **considerando** que o titular do cargo de Coordenador de Pessoal da Educação entrará em gozo de férias, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, nesse período, visando o fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica designada a **Srª. Priscila dos Santos Dantas Sales,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Pessoal da Educação",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/06/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C551DACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.528 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11, DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.528

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal concursado para exercer função gratificada, dispostas na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações e contém outras providências.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no art. 108-A, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o servidor público designado pelo Decreto nº 6.287 de 19/01/201, entrou em gozo de férias, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções de coordenar as atividades de manutenção predial, serviços de limpeza e de apoio administrativo do prédio da Prefeitura Municipal, nesse período, visando garantir o estado de conservação da infra-estrutura física das instalações, a qualidade dos serviços de limpeza, de apoio administrativo e das compras locais; **considerando** que o referido artigo dispõe sobre o exercício de função gratificada por servidores públicos municipais concursados, mediante a designação da Chefe do Poder Executivo; **considerando** que compete a Prefeita Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Em conformidade com o disposto no Artigo 108-A, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011, fica designado o **Sr. Carlos Jacob da Silva**, para coordenar as atividades de manutenção predial, serviços de limpeza e de apoio administrativo do prédio da Prefeitura Municipal, visando garantir o estado de conservação da infra-estrutura física das instalações, a qualidade dos serviços de limpeza, de apoio administrativo e das compras locais, fazendo jus à percepção de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, não incorporável ao vencimento, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de gozo de férias do servidor responsável.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9D109A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.527 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, NOS TERMOS DO ART. 101, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 178/2013 CELEBRADO COM A POL

DECRETO Nº 6.527

Dispõe sobre a cessão de servidor público da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, nos termos do art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, para atendimento ao Convênio nº. 178/2013 celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a celebração do Convênio nº. 178/2013, entre o Município de São Lourenço e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no qual se configura a cessão de servidor público municipal visando auxiliar na prestação de serviços de extremo interesse público, ofertados à população pelo referido Órgão de Segurança Pública Estadual; **considerando** os termos do art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/8/2011 e suas alterações;

considerando que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Ivanice Regina Oliveira da Fonseca**, cedida para a prestação de serviços junto a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao Convênio nº. 178/2013, celebrado entre o Órgão de Segurança Pública Estadual e o Município de São Lourenço.

Art.2º. Fica estabelecido o pagamento de gratificação de função à servidora pública municipal acima designada, nos termos do art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:80484BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.530 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho do Município de São Lourenço/MG.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes da Sessão IV, do Capítulo II, combinado com os incisos IX, XII e XVII, do art. 90, todos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 3.279 de 22/03/2017 que "Institui o Conselho do Município de São Lourenço/MG"; **considerando** que o referido conselho tem como fundamental importância se pronunciar sobre os assuntos vitais para o Município, tais como: planejamento, obras e serviços, orçamento, turismo, dentre outros, sendo um órgão de caráter superior consultivo da Chefe do Poder Executivo Municipal; **considerando** o ofício nº 176/2017 de 04/07/2017, de iniciativa da presidência do Poder Legislativo Municipal versando sobre a substituição do líder da bancada da minoria daquela Casa; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Pública, inclusive, designação de membros para compor os conselho;

DECRETA:

Art.1º. O Conselho do Município de São Lourenço fica composto pelos seguintes membros:

I - LEONARDO DE BARROS SANCHES
Vice-Prefeito Municipal

II - AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

III – Paulo gilson ChopiNho de Castro Ribeiro
Líder da maioria na Câmara Municipal

NATANAEL PAULINO DE OLIVEIRA
Líder da minoria na Câmara Municipal

IV - DRª. AMANDA MATTOS CARVALHO ALMEIDA
Procuradora Geral do Município

V - NATALÍCIO TENÓRIO CAVALCANTI FREITAS LIMA
1ª indicação da Prefeita Municipal

- ÉDSON DONIZETE LÉO
2ª indicação da Prefeita Municipal

- MARIA LÚCIA SILVA ALVES NETTO
3ª indicação da Prefeita Municipal

VI - MAURÍCIO DE SOUZA MORAIS
1ª indicação da Câmara Municipal

- josé roberto de araújo
2ª indicação da Câmara Municipal

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.530
Folha 02

- HELMAR JUNQUEIRA VILLELA
3ª indicação da Câmara Municipal

ViI – LUCRÉCIA ELIAS PEREIRA DA SILVA
Representante do Conselho das Associações de Moradores de Bairro

Art.2º. O mandato dos membros do Conselho do Município constantes dos incisos V, VI e VII, do artigo 1º, deste Decreto, será de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

Art.3º. Cabe ao Conselho do Município pronunciar-se sobre as questões de relevante interesse do Município.

Art.4º. O Conselho do Município será convocado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou seu Presidente, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário, com o objetivo de se discutir todos os assuntos vitais para o Município, tais como: planejamento, obras e serviços, orçamento, turismo, dentre outros.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº 6.439 de 26/04/2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo
CSCFL/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EC5635C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.512 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 10.737,80 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0102 - 3.3.90.36.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - -- - - - - - R$ 10.134,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 10.134,00
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0093 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Projeto CRER-SER - - - - -- - - - - - R$ 156,00
2.08.01.08.244.0021.2.0103 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF- R$ 447,80
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 603,80
Total da Unidade 8 - - - - - - - - - R$ 10.737,80
Total Geral - - - - - - - - - - - R$ 10.737,80

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretoria de Contabilidade
CSCFL/GCJ/CMV

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EC21D72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.513 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 6.513

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0074 - 3.3.90.92.00 Centro Viva Vida / CEAE - - - - R$ 108.900,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 108.900,00
Total da Unidade 6 - - - - - - R$ 108.900,00
Total Geral - - - - - - - -- - - R$ 108.900,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0073 - 3.3.93.39.00 Centro De Especialidades Odontológicas - - - - R$ 108.900,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 108.900,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - R$ 108.900,00
Total Geral - - - - - - - - -R$ 108.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretoria de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5831C905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.514 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.254, de 21 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.90.92.00.2.06.01.10.302.0004.2.0074 CENTRO VIVA VIDA / CEAE	00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	00.01.49 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 108.900,00
TOTAL			**R$ 108.900,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de junho de 2017

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade
CSCFL/GCJ/CMV

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ABA74DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.525 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.525

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto- SAAE
Unidade 01 - Gestão do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão do SAAE
6.01.00.04.122.0001.2.0123 - 3.3.90.36.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 1 - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Unidade 03 - Serviços de Água e Esgoto
Sub-Unidade 02 - Serviços de Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0028.2.0125 - 3.3.90.14.00 Manutenção Do Sistema De Esgotamento Sanitário - - - - - - -- - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 3 - - - - - - R$ 2.000,00
Total Geral - - - - -- R$ 5.000,00

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto -SAAE
Unidade 01 - Gestão do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão do SAAE
6.01.00.04.122.0001.2.0123 - 3.3.90.39.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - -- - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 1 - - - - - - -- - - R$ 3.000,00
Unidade 03 - Serviços de Água e Esgoto
Sub-Unidade 02 - Serviços de Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0028.2.0125 - 3.1.90.04.00 Manutenção Do Sistema De Esgotamento Sanitário- - - - - -- R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 2.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.525
Folha 02

Total da Unidade 3 - - - - - - - R$ 2.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - -- R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 03 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAAE

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9BD4E71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.526 REVOGA O DECRETO Nº 6.455 DE 09/05/2017 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.526

Revoga o Decreto nº 6.455 de 09/05/2017 e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legal, constantes dos incisos IX, XII, XVII e XXII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que o Poder Executivo Municipal expediu o Decreto nº. 6.455 de 09/05/2017 que "Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências", à empresa São Lourenço Convention &Visitors Bureau, de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, para a realização do evento denominado de "IV São Lourenço Jazz & Blues, no período de 13/07/2017 à 15/07/2017, em conformidade com o Requerimento nº nº. 17.577 de 22/03/2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG; **considerando** que os responsáveis pela referida empresa realizaram nova solicitação, através do Requerimento nº 19.480 de 23/06/2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para a utilização, também, do Estacionamento do Parque das Águas, que obteve a deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que os usos dos espaços públicos estão sendo efetuados por Portaria, na forma de autorizações, por parte desta Administração; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº. 6.455 de 09/05/2017, a partir desta data.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:94D74F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.523 DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, NOS TERMOS DO ART. 106, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES.

Dispõe sobre cancelamento de pagamento de função gratificada concedida a servidor público municipal concursado, nos termos do art. 106, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a designação de servidor público municipal para

exercer a função gratificada, em conformidade com o disposto no art. 106, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, junto ao Cemitério da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através do Decreto nº. 6.244 de 02/01/2017; **considerando** o memorando nº 093/DA, datado de 03/07/2017, de autoria da Diretora de Administração, que informa sobre o remanejamento do servidor para outra Secretaria, bem como o cancelamento da percepção da referida gratificação, por não exercer mais função gratificada nos termos da Lei Complementar nº 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que compete a Chefe do Poder Executivo Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica cancelado o pagamento de função gratificada ao servidor público municipal, concursado, **Sr. Leonardo Batista Lobo,** concedida, nos termos do art. 106, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, através do Decreto nº. 6.244 de 02/01/2017, a partir desta data.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo
CSCFL/RLSC/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:652885C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.529 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA.

Dispõe sobre a constituição dos Membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX, XII e XVII, do artigo 90, c.c. o artigo 198, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal (LOM), c.c. o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.218 de 26/11/1980 e suas respectivas alterações, em especial, a Lei Municipal nº. 3.285 de 13/06/2017, que alterou a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA; **considerando** a indicação de novos membros, por parte da Câmara Municipal de São Lourenço, para a composição do referido conselho, realizada através do ofício nº 175/2017 de 04/07/2017; **considerando** que compete a Chefe do Poder Executivo nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA ficará constituído pelos seguintes membros:

I – MEMBROS DAS ENTIDADES DE PODER PÚBLICO:

COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Titular: Valter Lúcio de Oliveira
Suplente: Fagner Fernandes da Silva

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Titular: Roner Rocha
Suplente: André Luiz Esperidião

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Titular: Eduardo Rodrigues de Souza
Suplente: Josélia de Lorenzo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Titular: Antônio José de Souza Filho
Suplente: Frederico Ferreira de Vasconcelos

POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE
Titular: Maciel do Espírito Santo
Suplente: Roner Sebastião Mangia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Titular: Rafael Balde da Silva
Suplente: Eduardo Rodrigues da Silva

II – MEMBROS DAS ENTIDADES PRIVADAS:

OSCIP GAIA
Titular: Vanuza Bastos dos Santos
Suplente: Ana Paula de Lorenzo

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.529
Folha 02

17º MG GRUPO ESCOTEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Titular: Dometilia do Carmo Antunes de Azevedo
Suplente: Maria Ismênia da Silva

ONG TERRA DAS ÁGUAS
Titular: Raquel Rodrigues Rissin Cohen
Suplente: Maria Aparecida Villela Conde

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS (ÁREA DAS ÁGUAS)
Titular: Ozemar do Carmo
Suplente: Clarice de Oliveira Carmo

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL
Titular: Terezinha de Jesus de Souza Gomes
Suplente: Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EUBIOSE
Titular: Joaquim Fernandes Areias
Suplente: Neusa Fernandez Jefferson de Souza

Art.2º. O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA observará o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.218 de 26/11/1980 e suas respectivas alterações e as legislações estaduais e federais, assim como as ações e os programas dos Órgãos Ambientais dessas duas esferas superiores.

Art.3º. Como Órgão de instância normativa, colegiada, consultiva e deliberativa de gestão ambiental no Município, cabe ao CODEMA gerir as políticas do município ao meio ambiente.

Art.4º. Compete ao CODEMA emitir laudos ou pareceres conclusivos embasados em Lei e devidamente justificados sobre os projetos que lhe são submetidos à apreciação, notadamente aqueles de ocupação de solo com riscos ambientais, assumindo a responsabilidade pelas decisões efetivas de aprovação ou não aprovação.

Art.5º. O mandato dos membros do CODEMA coincidirá com a da Prefeita e o exercício da função é considerado de relevante serviço prestado à comunidade e exercida gratuitamente.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 6.501 de 20/06/2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo
CSCFL/RLSC/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:192C40C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.518 DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PERTENCENTE AO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, CONCEDIDA NOS TERMOS DO ART. 101, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011, DE 01/08/2011 E SUAS ALTERA

DECRETO Nº 6.518

Dispõe sobre cancelamento de cessão de servidor público municipal pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, concedida nos termos do art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011 e suas alterações, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº. 2101.10.05.002.2016 celebrado com o Instituto Estadual de Florestas – IEF e dá outras providências

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a cessão de servidor público municipal concursado para prestação de serviços junto Instituto Estadual de Florestas – IEF, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº. 2101.10.15.002.2016 celebrado entre o referido Órgão Estadual e o Município de São Lourenço, através do Decreto nº. 6.039 de 08/08/2016; **considerando** o memorando nº 091/DA, datado de 29/06/2017, de autoria da Diretora de Administração, que informa sobre o remanejamento do servidor para a Agência do Minas Fácil, bem como o cancelamento da percepção da referida gratificação, por não exercer mais função gratificada nos termos da Lei Complementar nº 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que compete a Chefe do Poder Executivo Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica cancelada a cessão do servidor público municipal concursado, **Sr. José Geraldo Ferreira Paiva**, para prestação de serviços junto Instituto Estadual de Florestas – IEF, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº. 2101.10.15.002.2016, celebrado entre o referido Órgão Estadual e o Município de São Lourenço, através do Decreto nº. 6.039 de 08/08/2016, a partir de 01/07/2017.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:25450AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.519 DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, NOS TERMOS DO ART. 101, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DECRETO Nº 6.519

Dispõe sobre cancelamento de cessão de servidor público da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, nos termos do art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº. DOS/050/2015, celebrado com o Instituto Nacional de Metereologia e dá outras providências

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a cessão de servidor público municipal concursado para prestação de serviços junto ao Instituto Nacional de Metereologia, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº. DOS/0502015, celebrado entre o Município de São Lourenço/MG e o referido Instituto, através do Decreto nº. 6.301 de 27/01/2017; **considerando** o memorando nº 091/DA, datado de 29/06/2017, de autoria da Diretora de Administração, que informa sobre o remanejamento do servidor para a Agência do Minas Fácil, bem como o cancelamento da percepção da referida gratificação, por não exercer mais função gratificada nos termos da Lei Complementar nº 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que compete a Chefe do Poder Executivo Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica cancelada a cessão do servidor público municipal concursado, o **Sr. Antoani de Faria Pinto,** para prestação de serviços junto ao Instituto Nacional de Metereologia, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº. DOS/0502015, celebrado entre o Município de São Lourenço/MG e o referido Instituto, através do Decreto nº. 6.301 de 27/01/2017, a partir de 01/07/2017.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0643DB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.520 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, NOS TERMOS DO ART. 101, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. DOS/050/20

DECRETO Nº 6.520

Dispõe sobre a cessão de servidor público da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, nos termos do art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº.

DOS/050/2015, celebrado com o Instituto Nacional de Metereologia e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a celebração de Acordo de Cooperação Técnica nº. DOS/050/2015, entre o Município de São Lourenço/MG e o Instituto Nacional de Metereologia, que possibilita a cessão de servidor público para auxiliar na prestação de serviços de extremo interesse público no referido Instituto; **considerando** os termos do art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/8/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica o servidor público municipal, concursado, **Sr. Luciano Alves dos Santos**, cedido para a prestação de serviços junto ao Instituto Nacional de Metereologia, com sede neste Município, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº. DOS/050/2015, celebrado entre o Município de São Lourenço/MG e o referido Instituto, a partir de 01/07/2017.

Art.2º. Fica estabelecido o pagamento de gratificação de função ao servidor público municipal acima designado, nos termos do art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:870624B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.521 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, NOS TERMOS DO ART. 101, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 2101.10.0

DECRETO Nº 6.521

Dispõe sobre a cessão de servidor público da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, nos termos do art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº. 2101.10.05.002.2016 celebrado com o Instituto Estadual de Florestas – IEF e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº. 2101.10.05.002.2016, entre o Município de São Lourenço/MG e o Instituto Estadual de Florestas – IEF, no qual se configura a cessão de servidor público municipal visando auxiliar na prestação de serviços de extremo interesse público, ora ofertados à população pelo referido Órgão Estadual; **considerando** os termos do art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/8/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Camila Pereira Costa**, cedida para a prestação de serviços junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº. 2101.10.15.002.2016, celebrado entre o referido Órgão Estadual e o Município de São Lourenço, a partir de 01/07/2017.

Art.2º. Fica estabelecido o pagamento de gratificação de função à servidora pública municipal acima designada, nos termos do art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A9C34414

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.522 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL CONCURSADOS PARA EXERCEREM FUNÇÕES GRATIFICADAS, DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11, DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.522

Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipal concursados para exercerem funções gratificadas, dispostas na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações e contém outras providências.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no art. 99, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o referido artigo dispõe sobre o exercício de função gratificada por servidores públicos municipais concursados, mediante a designação da Chefe do Poder Executivo; **considerando** que compete a Prefeita Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Em conformidade com o disposto no art. 99, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, fica designado o **Sr. José Geraldo Ferreira Paiva** e o **Sr. Antoani de Faria Pinto**, servidores públicos municipais concursados, para exercerem suas funções junto a Agência do Minas Fácil, a partir de 01/07/2017, ficando estabelecido que para o pagamento da gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, de que trata o referido artigo, a Gerente da Unidade do Minas Fácil deverá proceder da seguinte forma:

I - informar por ofício à Gerência de Recursos Humanos, impreterivelmente, até o dia 20 do mês subsequente, com relação ao atendimento as metas estabelecidas pelo Governo do Estado no que concerne ao prazo para abertura de empresas;

II – anexar ao ofício de que trata o inciso I, deste artigo, relatório mensal fornecido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, comprovando o pleno atendimento às exigências do art. 99, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011e suas alterações.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4E05D02F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação do Pregoeiro à empresa:
Renato Isidoro – ME – valor total de R$ 111.900,00;
E homologa o Processo Licitatório nº 092/2017, Pregão Presencial nº 008/2017, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de EPIs.

São Lourenço/MG, 05/07/2017.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E373E9F1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017

Extrato de Homologação- O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação do Pregoeiro à empresa:
Brlinetech Ltda. EPP, vencedora do lote único – valor total de R$ 41.960,00;
E homologa o Processo Licitatório nº 087/2017, Pregão Eletrônico nº 007/2017, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sal para gerador de cloro.

São Lourenço/MG, 30/06/2017.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A6E2E0BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 011/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo: 10 de Julho de 2.017 a 07 de Setembro de 2.017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Auditoria Externa Independente, nas áreas de despesa pública, gestão financeira no período compreendido de 2013 a 2016; e no exercício de 2016, auditoria na área de saúde, composta por profissionais em contabilidade pública, gestão de saúde e medicina, serviços estes, que deverão ser conduzidos de acordo com as Normas de Auditoria, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos pertinentes e em vigor.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratado:
Jorge Antonio da Cruz EIRELI.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

07/07/2017.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:7CD878F3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 015/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo: 10 de Julho de 2.017 a 09 de Julho de 2.018. Objeto: contratação de empresa para execução da prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção Corretiva e Preventiva no Município de São Sebastião do Paraíso MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), incluso fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratado:
Luz Forte – Iluminação e Serviços.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

07/07/2017.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:121BB069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CANCELAMENTO DO ITEM 016 DO CONTRATO 100/2017 (PROCESSO 052/2017, PREGÃO PRESENCIAL 012/2017)

Objeto: Fornecimento de internet para o Telecentro Municipal de Vila Deputado Augusto Clementino (Distrito de Serro/MG) **Contratada:** FAXT Telecomunicações Ltda **CNPJ:** 06.537.806/0001-08 **Valor do Item:** R$ 2.574,00 **Vigência:** 17/03/2017 até 31/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:B4A22D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 841/2016 (PROCESSO 532/16, TOMADA DE PREÇO 026/16)

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A JJ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME

CONSIDERANDO a necessidade **contratação de empresa para obra de reforma e revitalização do Marco do Serro situado na Rua Fernando de Vasconcelos neste Município em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 532/2016** modalidade **Tomada de Preço 026/16,** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula terceira** do **contrato 841/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 532/2016** modalidade **Tomada de Preço 026/16** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será até 30/06/2017 findo o qual, integral e comprovadamente cumprido, fica automaticamente, extinto.
[...]
Passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será até 30/11/2017 findo o qual, integral e comprovadamente cumprido, fica automaticamente, extinto.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 26 de junho de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:9AA4932F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 834/2016 (PROCESSO 493/16, TOMADA DE PREÇO 024/16)

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA MARCON´S ENGENHARIA LTDA - EPP

CONSIDERANDO a necessidade **contratação de empresa para obra de reforma e restauração do imóvel onde será instalado o futuro Salão do Queijo (Espaço Cultural e Multiuso) no Município de Serro/MG,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 493/2016** modalidade **Tomada de Preço 024/16,** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula quarta** do **contrato 834/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 493/2016** modalidade **Tomada de Preço 024/16** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura até 30/06/2017 findo o qual, integral e comprovadamente cumprido, fica automaticamente, extinto.
[...]
Passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura até 31/12/2017 findo o qual, integral e comprovadamente cumprido, fica automaticamente, extinto.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 26 de junho de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:AD95C75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 773/2016 (PROCESSO 348/16, DISPENSA 324/16)

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA VIAÇÃO SERRO LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de **locação de imóvel situado na Rua Sinval Lins, nº 453 - Gambá - Serro/MG para instalação provisória da Rodoviária,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 348/16,** modalidade **Dispensa 324/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula quarta** do **contrato 773/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 348/16,** modalidade **Dispensa 324/16,** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
Estabelecem as partes o valor total global de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
[...]
Passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
Fica estabelecido a partir dessa data, que o contrato cujo valor era R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), passa a ser de R$ 13.600,00 (Dezoito Mil Reais), em razão do acréscimo de R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 28 de abril de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:3BC70624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 773/2016 (PROCESSO 348/16, DISPENSA 324/16)

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA VIAÇÃO SERRO LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de **locação de imóvel situado na Rua Sinval Lins, nº 453 - Gambá - Serro/MG para instalação provisória da Rodoviária,** conforme previsto no **Processo**

Licitatório N.º 348/16, modalidade **Dispensa 324/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula sexta** do **contrato 773/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 348/16,** modalidade **Dispensa 324/16,** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, vigência até 30/06/2017 e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Parágrafo Único: O prazo mencionado nesta clausula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se do interesse da administração ou das partes, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, vigência até 31/08/2017 e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Parágrafo Único: O prazo mencionado nesta clausula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se do interesse da administração ou das partes, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 28 de junho de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:0E01E461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 070/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO DESTINADO PARA REPASSE AOS AGRICULTORES CONTEMPLADOS NO PROGRAMA RURAL TAP DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA MG. Data de Recebimento dos Envelopes: 25/07/2017 às 09:00. Maiores informações – Fone (34) 3633-1612 e/ou (34)3633-1407 – R-29.

Tapira/MG, 10 de julho de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:575996DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00083/2017. PROCESSO: N° 000314/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00083/2017. Processo: N° 000314/2017. Objeto: Contratação De Serviços Médicos Especializados Em Cirurgia De Vitrectomia Com Implante De Lente Intraocular No Olho Esquerdo Para Atender Ordem Judicial. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 28 De Julho De 2017 Às 09h. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 10 De Julho De 2017.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:6B54294A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00087/2017. PROCESSO: N° 000451/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00087/2017. Processo: N° 000451/2017. Objeto: Aquisição De Cestas Básicas. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 27 De Julho De 2017 Às 09h. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 10 De Julho De 2017.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:ECC225FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015

O Município de Três Marias, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 06 de julho de 2017, página 106, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊCIA Nº 001/2015 - **CONTRATADA: ELZA CAVALHO BARBOSA.** Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 061/2015 de Prestação de Serviços, bem como o prazo de execução da obra que vigorará por mais 06

(seis) meses, com inicio em 08 de maio de 2017 e término em 07 de novembro de 2017. Ficam inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no Contrato nº 061/2015 de Prestação de serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Três Marias, 02 de maio de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊCIA Nº 001/2015 - **CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA.** Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 061/2015 de Prestação de Serviços, bem como o prazo de execução da obra que vigorará por mais 06 (seis) meses, com inicio em 08 de maio de 2017 e término em 07 de novembro de 2017. Ficam inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no Contrato nº 061/2015 de Prestação de serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Três Marias, 02 de maio de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Três Marias, 06 de julho de 2017.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BF13E481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO - IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

JULGAMENTO
Processo: 052/2017
Concorrência Pública: 001 /2017
Impugnante: **SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINAPRO**
Assunto: **IMPUGNAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO**

No exercício da competência a mim atribuída pelo art. 9º, inciso VI da Lei Municipal nº 2.379/2013, de 26 de março de 2013, **ACOLHO** e **ADOTO** o Parecer Jurídico nº 169/PG/2017, do processo em referência e **JULGO IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO** aviada pelo: **SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINAPRO,** *referente ao Processo Licitatório nº 052/2017 na modalidade Concorrência nº 001/2017, cujo objeto é* a *qualificação, seleção e contratação de agência de propaganda, para prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral.*

O **IMPUGNANTE** Alega que o edital de licitação traz pontos contraditórios que podem invalidar o certame, frente aos ditames das Leis 8.666/93 e 12.232/2010, que foram observados no corpo do edital.

As alterações do edital de licitação, mesmo as mais singelas, que não impliquem em nova divulgação, estão disciplinadas no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

§ 4° Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

É evidente que, em situações atípicas e em se tratando de cláusulas que não afetem o seu objeto, o edital pode ser modificado depois de publicado, observados certos procedimentos adequados para tanto, permitida a hipótese de retificação do edital.

Pelo teor do dispositivo legal em pauta, a exceção prevista à republicação do edital só pode ser utilizada quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, aqui entendendo o termo "proposta" como sendo o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial.
Desse modo, **DECIDO** pela **IMPROCEDÊNCIA** da referida impugnação, com base no referido Parecer Jurídico, ficando mantida a mesma data de abertura do certame para o dia e hora designados no edital.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de julho de 2017.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F5DC0ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais de acordo conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.** Julgamento: 21/07/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 10 de julho de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8FAEFF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item para o **Registro de Preços para prestação de serviços gráficos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Julgamento: 24/07/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 10 de julho de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8C47C1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item para o , **Constitui objeto da presente licitação:** contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação das piscinas do Centro de Convivência Três Marias Tênis Clube, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. Julgamento: 26/07/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site:
www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 10 de julho de 2017

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DD66D53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 072/2017**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a INEXIGIBILIDADE **de nº 005/2017**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 30 de junho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:69A90C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO 006/2017

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que do dia **12/07/2017 ao dia 25/07/2017**, estará recebendo requerimentos para proceder ao **Credenciamento de profissionais, sem vinculação empregatícia de qualquer natureza, para prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA E EDUCADOR FÍSICO, para atendimento conforme a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos.** Julgamento dos requerimentos se realizará em sessão pública no dia **25 de Julho de 2017 ás 16 horas**. O inteiro teor deste edital e dos seus anexos estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Três Marias, localizada à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG – Setor de Licitações e no endereço eletrônico
www.tresmarias.mg.gov.br, podendo também ser requisitado através do *e-mail*
licitacao@tresmarias.mg.gov.br, ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 10 de julho de 2017.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:93281860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 129/2016 – PROCESSO N.º 1245/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Alfalagos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14. Altera-se o valor unitário registrado para o **item 65 – nimodipina 30mg**, reajustando-se o mesmo para R$ 0,22 (vinte e dois centavos), a unidade. Data: 05/06/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:3C9C7449

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 083/2016 – PROCESSO N.º 1054/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Alfalagos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14. Alteram-se os valores unitários registrados para os **itens 34 – fenitoina 50mg/5ml e 303 – fenitoinasodica 5% - injetavel**, reajustando-se os mesmos para R$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), o frasco. Data: 19/04/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:C2B97CCA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 083/2016 – PROCESSO N.º 1054/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Alfalagos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14. Alteram-se os valores unitários registrados para os **itens 56 – penic. g benz. fr+ DI 12000000UI e 314 – acetilcisteina granulado 600mg envelope com 5g**, reajustando-se os mesmos para R$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos), a ampola e R$ 0,79 (setenta e nove centavos), o envelope, respectivamente. Data: 05/06/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1EE3557A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 018/2017 – PROCESSO N.º 056/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Rede Sol Fuel Distribuidora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.913.444/0001-43. Altera-se o valor unitário registrado para o item gasolina comum, reajustando-se o mesmo para R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), o litro. Data: 09/06/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E08CF50B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 058/2017 – PROCESSO Nº 500/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Ferramentas Manuais.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 21 de julho de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE JULHO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:0E8843AE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROCESSO Nº 070/2017

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 021/2017, tipo menor preço unitário, para ***Aquisição de Livros Jurídicos e de Engenharia Civil.*** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **25 de julho de 2017, às 08:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 28 de junho de 2017.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:993D6275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TORNA PÚBLICO O TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017 OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LUIZ GOMES DE CAMPOS Nº. 197, DE PROPRIEDADE DO SR. MILTON FELIPE DE FARIA, DESTINADO AO USO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

TUPACIGUARA/MG, 10 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B683E531

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO
Art. 1º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de 06 de julho de 2017.
Art. 2º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio Decreto nº129 de 26 de junho de 2017.
Art.3º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.
Art.4º A 11ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para Conferência Regional de Assistência Social.
Art.5º A 11ª Conferência Municipal tem como tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", e está organizada em 4 Eixos:
EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.
EIXO 2: Gestão Democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS.
EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e
transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.
EIXO 4- A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art.6º A 11ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.
Art.7º A 11ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 4 Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art.8º Poderão se inscrever como participantes da 11ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:
Representantes governamentais;
Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. usuários e organizações de usuários;
2. entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
3. entidades ou organizações de assistência social
II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.
Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:
I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;
V - usuários da Política de Assistência Social;
VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
VIII - representantes da academia;
IX - representantes dos Poderes Legislativos e Judiciários.
Art.9º São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO
Art.10 O credenciamento dos (as) participantes da11ª Conferência Municipal será efetuado no dia 06 das 8:00 às 8:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS
Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) eixos.
Art.13 Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor (es) sobre o tema.
Art.14 As intervenções dos (as) participantes será de 30 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI
Dos Grupos de Trabalho por Eixo
Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 4 Eixos da Conferência.
Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.
Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.
Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 11ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.
Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 4 Eixos da Conferência.
Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo10 deliberações para o próprio município; de 2 a 6 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações do município para o seu Estado) e 4 deliberações para União.
Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº2 (Instrumental 1).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)
Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos 04 Delegados (as) para participar da Conferência Regional de Assistência Social.
Art.26 Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a Conferência Regional de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.
Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a 12ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.
Art.27 A escolha dos (as) 04 delegados (as) para a Conferência Regional, entre participantes da 11ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:
I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
a) dos (as) usuários (as) e Organizações de Usuários do SUAS;
b) dos (as) trabalhadores (as) do SUAS;
c) das entidades e organizações de assistência social.
II - 50% de representantes do Governo local.
§ 1º. A escolha dos (as) Delegados (as) para a 12ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.
§ 2º. Serão eleitos (as) 04 suplentes de delegados (as) para a Conferência Regional paritariamente.
Art.28 A relação dos Delegados para a Conferência Regional eleito e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 04/08/2017.
Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES
Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 11ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 100 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegados da 11ª Conferência Municipal apto (as) a votar, bem como o número de convidados (as).
Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Tupaciguara, 27 de junho de 2017.

MÁRCIA HELENA AZEVEDO SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:C19AD32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA 2ª COLOCADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Aquisição de materiais elétricos em geral, para atender a diversas secretarias.

Vespasiano/MG, 10 de julho de 2017.

Prezados (as) Senhores (as),

O Pregoeiro DESCLASSIFICA A EMPRESA **TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO-ME**, em relação ao ITEM 99, tendo em vista a **NÃO APESENTAÇÃO DA AMOSTRA SOLICITADA NO PRAZO DETERMINADO.**

Desse modo, **CONVOCA** a empresa licitante **G & E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA**, 2ª COLOCADA que apresentou a melhor proposta comercial no item 99, no Processo Licitatório 071/2017 – Pregão Presencial 021/2017, para apresentar a sua amostra, impreterivelmente, **até às 18h00min, do dia 13/07/2017**.

Cumpre destacar que a não apresentação da amostra acarretará a desclassificação do licitante no referido item.

Segue abaixo a relação do item com a respectiva empresa que deverá apresentar a amostra:

ITEM 99 – ROLO DE FITA ELÉTRICA ISOLANTE PRETA ANTICHAMA.
Rolo de fita elétrica isolante preta antichama tamanho 19 mm x 20 metros e espessura mínima de 0.19 mm com certificado INMETRO de acordo com a norma NBR 5037 referência scotch 33 +.
EMPRESA: G & E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA

Atenciosamente,

FRANCHISMAY BRUNNER RABELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E88F5216

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA 2ª COLOCADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

(Aquisição de materiais elétricos em geral, para atender a diversas secretarias).

Vespasiano/MG, 10 de julho de 2017.

Prezados (as) Senhores (as),

O Pregoeiro DESCLASSIFICA A EMPRESA **L & J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, em relação aos ITENS 12 e 13, tendo em vista a **REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS** por parte da Equipe Técnica.

Desse modo, **CONVOCA** a empresa licitante **G & E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA**, 2ª COLOCADA que apresentou as melhores propostas comerciais nos itens 12 e 13, no Processo Licitatório 071/2017 – Pregão Presencial 021/2017, para apresentar suas amostras, impreterivelmente, **até às 18h00min, do dia 13/07/2017**.

Cumpre destacar que a não apresentação da amostra acarretará a desclassificação do licitante nos referidos itens.

Segue abaixo a relação do item com a respectiva empresa que deverá apresentar a amostra:

ITEM 12 –.
Cabo elétrico de cobre flexível, 4,0 mm, isolamento antichama; para tensão de 750 V. com marca de conformidade do INMETRO. propriedades de baixa emissão de fumaça e gases tóxicos corrosivos e não propagação e autoextinção de chamas CORES VARIADAS
EMPRESA: G & E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA
ITEM 12 –.
Cabo elétrico de cobre flexível. 6.mm, isolamento antichama na cor preta, para tensão de 750 V. com marca de conformidade do INMETRO, propriedades de baixa emissão de fumaça e gases tóxicos corrosivos e nao propagação e autoextinção de chamas, referência Prysmian CORES VARIADAS
EMPRESA: G & E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA

Atenciosamente,

FRANCHISMAY BRUNNER RABELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D10E0D3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a nova data de abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de lanches, para atender às Secretarias Municipais de Cultura Turismo e Lazer / Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assessoria de Imprensa.
O credenciamento será realizado das **13:30 às 09:45 horas** do dia **31/07/2017** e o recebimento dos envelopes será às **13:45 horas** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EC0D56E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO Nº 104/2017 - CONVITE Nº 003/2017 COMUNICAÇÃO & CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)

A CPL COMUNICA & CONVOCA os interessados para participarem da abertura do envelope nº 2 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas (MARTINS FORTES INCORPORADORA LTDA. "ME", OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. "ME" e TEC NOAR EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.), a se realizar às 14h00m do dia 11/07/2017, no Auditório da Prefeitura de Vespasiano, localizado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D1D194FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42

VOLTA GRANDE, 10 de julho de 2017

Extrato de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 1/2017 **ao Contrato n**° 042/2017
Licitação n° 044/2017
Modalidade de Pregão

Contratado: Bom de Minas Comercial de Além Paráiba Eireli-ME
CNPJ : 19.196.371/0001-19 **Logradouro:** Rua Monsenhor Raul de Faria Cunha, nº 220-Bairro Goiabal
Cidade: VOLTA GRANDE/MG
Objeto: Acréscimo de Valor – Acréscimo de Item
Valor do Contrato: 300,00
Data da Vigência do Contrato: 28/09/2017
Data da Vigência do aditivo: 28/09/2017

Data da Assinatura: 10/07/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanete Virginia Justino
Código Identificador:6AA7DC02

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43

VOLTA GRANDE, 10 de julho de 2017

Extrato de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 1/2017 **ao Contrato n**° 043/2017
Licitação n° 044/2017
Modalidade de Pregão
Contratado: Coelho Pinto Comércio e Serviços LTDA-ME
CNPJ : 20.276.516/0001-81
Logradouro: Rua Santos Miquelito, nº 165-Bairro Santa Edwirges
Cidade: Úba **UF:** MG
Objeto: Acréscimo de Valor – Acréscimo de Item
Valor do Contrato: 405,52
Data da Vigência do Contrato: 28/09/2017
Data da Vigência do aditivo: 28/09/2017

Data da Assinatura: 10/07/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanete Virginia Justino
Código Identificador:B43A4640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017

Município de Água Comprida / MG através Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal n° 056/2013 torna público que este Município fará licitação (processo 027.07/2017) pelo menor preço por global **objetivando** a aquisição de uma Câmara fria para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis: devidamente registrada na ANVISA, capacidade mínima de 280 litros; tipo vertical, construído em chapa de aço inoxidável, conforme especificações anexas ao edital para suprir as necessidades do Depto Municipal de Saúde (sala de vacinação ESF). Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 horas do dia 12 de julho de 2017 até as 08:00 horas do dia 25 de julho de 2017. Abertura das propostas por meio eletrônico: das 08:01 as 08:59 horas do dia 25 de julho de 2017. Início da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 25 de julho de 2017. Local para aquisição do edital: pessoalmente no Departamento de Licitações, situo à Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, Água Comprida ou no endereço eletrônico www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes Informações: telefone (34) 3324-1228 ou e-mail: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 10 de julho de 2017.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:86B83583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2017
O Prefeito Municipal, Senhor, tendo em vista o parecer apresentada pela procuradoria Jurídica do Município, sobre a locação de imóvel para atender a Secretaria de Desenvolvimento, fulcrada no Art. 24, X da Lei nº 8.666/93. Com a Senhora Maria da Conceição Gomes Pimentel, CPF. 453.355.246-34, ao valor mensal de R$ 1.026,39**,** resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Arinos 10 de julho de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:3C66F628

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG através de sua pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 21 de julho de 2017, às 8:30 horas, realizará Pregão Presencial n° 039/2017, Objeto- Serviços de instalação de sistema de segurança cerca elétrica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para participação Exclusiva de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte EPP ou Equiparadas, Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar n° 147/2014, maiores informações pelo telefone (038) 3635 1281.

Arinos 10 de julho de 2017

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:E8C4FC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2017
O Prefeito Municipal, Senhor, tendo em vista o parecer apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a locação de imóvel para atender a Secretaria de Educação, fulcrada no Art. 24, X da Lei nº 8.666/93. Com a Senhora Maria da Conceição Gomes Pimentel, CPF. 453.355.246-34, ao valor mensal de R$ 2.239,02**,** resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Arinos 10 de julho de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:32C4FBF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVENIO 006/2017

Data: 03/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Convenio nº 006/2017 – Objeto: Proporcionar à entidade conveniada FUNDAÇÃO GERIATRICA PADRE ANTONIO PASCHOAL, condições financeiras para suportar as despesas com atividades assistenciais prestadas a idosos do Município de Bom Repouso, MG. Concedente: Município de Bom Repouso. Convenente: FUNDAÇÃO GERIATRICA PADRE ANTONIO PASCHOAL. Dotação Orçamentária:
02.02.06.08.241.0000.0013.3350.43.0128. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo Até 31/12/2017. Assinatura: 03/07/2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:00ECA243

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 51/2017 – Convite nº 02/2017 – Contrato nº 105/2017 - Contratado: CIA DA FLOR LTDA. Valor R$ 128.458,00. Objeto: Prestação de serviços de obra de paisagismo em regime de empreitada global para arborização do Parque Municipal, centro, e da Praça Nossa Senhora Aparecida, no bairro Campo Alegre, zona rural, neste município. Dotação orçamentária:
02.02.04.15.451.0101.1.007.449051.0317 - Assinatura: 20-06-2017 - Vigência: 31-12-2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CB4A51C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 106/2017 AO 108/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 52/2017 – Pregão Presencial nº 20/2017 – Contrato nº 106/2017 – ASRP Nº 32/2017 - Contratado: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TEODORO EPP. Valor R$ 52.363,00 – ASRP Nº 33/2017 - Contrato nº 107/2017 - Contratado: ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI LTDA.. Valor R$ 78.900,00 - Contrato nº 108/2017 – ASRP Nº 34/2017 - Contratado: IBIZA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. Valor R$ 253.900,00. Objeto: compromisso de fornecimento de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação orçamentária:
02.02.04.15.452.0101.2.006.339030.0075 – Dep Obras - Assinatura: 23-06-2017 - Vigência: 23-06-2018

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EFB61BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 06/2017 – PROCESSO 105/2017. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas Ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG. **Vigência:** 31/12/2017. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG. **Empresas/Contratados:** 1) Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C LTDA, CNPJ: 07.171.338/0001-55. Item 01, valor mensal: R$22.500,00; 2) Rivas Serviços Ortopédicos LTDA – ME, CNPJ: 19.056.485/0001-63. Item 01, valor mensal: R$22.500,00; 3) Clínica Médica de Sá EIRELI – ME, CNPJ: 19.706.297/0001-33. Item 02 valor (por hora): R$80,45, Item 10 valor mensal: R$3.861,60, Item 11 valor mensal: R$3.861,60, Item 12 valor (por viagem Monte Carmelo/Patrocínio): R$2.000,00, Item 12 valor (por viagem Monte Carmelo/Patos de Minas): R$3.500,00, Item 12 (por viagem Monte Carmelo/Uberlândia): R$2.800,00, Item 16 valor mensal: R$2.000,00; 4) Juliano Lemes Tomas, CPF: 003.937.516-19. Item 03 valor mensal: R$6.512,64; 5) Teodoro Mendes Borges Passos, CPF: 059.336.946-73. Item 05 valor mensal: R$3.414,97. **Data:** 04/07/2017. Paulo Rodrigues Rocha, Secretário Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 105/2017, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 06/2017. Empresas Habilitadas: Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C LTDA, Rivas Serviços Ortopédicos LTDA – ME, Clínica Médica de Sá EIRELI – ME, Juliano Lemes Tomas e Teodoro Mendes Borges Passos. **Data:** 03/07/2017. Marco Tulio Salgado Gama – Presidente da CPL. Monte Carmelo. **Aviso de Ratificação.** O Secretário Municipal da Fazenda torna público a Ratificação do Processo nº 105/2017, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 06/2017. Empresas: Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C LTDA, Rivas Serviços Ortopédicos LTDA – ME, Clínica Médica de Sá EIRELI – ME, Juliano Lemes Tomas e Teodoro Mendes Borges Passos. **Data:** 04/07/2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7FA7CD76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 06/2017 – PROCESSO 105/2017. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas Ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG. **Vigência:** 31/12/2017. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG. **Empresa:** Ricardo Rocha Gerbassi EIRELI – ME, CNPJ: 19.676.348/0001-21. Item 02 Valor: R$80,45 por hora. **Data:** 05/07/2017. Paulo Rodrigues Rocha, Secretário Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 105/2017, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 06/2017. Empresa Habilitada: Ricardo Rocha Gerbassi EIRELI – ME. **Data:** 04/07/2017. Marco Tulio Salgado Gama – Presidente da CPL. Monte Carmelo. **Aviso de Ratificação.** O Secretário Municipal da Fazenda torna público a Ratificação do Processo nº 105/2017, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 06/2017. Empresa: Ricardo Rocha Gerbassi EIRELI – ME. **Data:** 05/07/2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7AF0F65A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG, torna pública a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMA HÍBRIDA, ADUBOS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS PARA PLANTIO E MANUTENÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG** no dia **21/07/2017 às 09h00min**. Maiores informações pelo fone (38)3832-8335, email: licitacao@ninheira.mg.gov.br ou site www.ninheira.mg.gov.br.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:E5F6EC7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- RP- Nº 048/2017

A PM NINHEIRA/MG, torna pública a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 048/2017, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO ROUTERBOARD E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM SERVIÇOS DE INTERNET COM O FORNECIMENTO DE LINKS, PARA ACESSO A INTERNET,** no dia **21/07/2017 às 14h00min**. Maiores informações pelo fone (38)3832-8335, email: licitacao@ninheira.mg.gov.br ou site www.ninheira.mg.gov.br.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:1E5EAA14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017- RP

A PM NINHEIRA/MG, torna pública a realização do **PREGÃO PRESENCIAL- RP Nº 049/2017*, PARA À AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO*,** no dia **24/07/2017 às 09h00min**. Maiores informações pelo fone (38)3832-8335, email: licitacao@ninheira.mg.gov.br ou site www.ninheira.mg.gov.br.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:2E82A8D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

A PM NINHEIRA/MG, torna pública a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE NINHEIRA/MG,** no dia **25/07/2017 às 09h00min**. Maiores informações pelo fone (38)3832-8335, email: licitacao@ninheira.mg.gov.br ou site www.ninheira.mg.gov.br.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:247C038C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

A PM NINHEIRA/MG, torna pública a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO PICKUP ,** no dia **25/07/2017 às 14h00min**. Maiores informações pelo fone (38)3832-8335, email: licitacao@ninheira.mg.gov.br ou site www.ninheira.mg.gov.br.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:F1220246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PUBLICA 002/2017

Processo nº 047/2017 – Dispensa n° 008/2017 – Chamada Pública n° 002/2017. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Data da sessão: 31/07/2017 às 09h00m. O edital completo se encontra a disposição na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Compras e Licitações. Informações pelo tel.: (32) 3537–1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:694D6B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato do primeiro termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato nº 14/2017, Processo Licitatório nº 11/2017, Pregão Presencial nº 03/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Rio Espera/MG. Extrato do Aditivo: "Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.08.2017, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações". Data da assinatura: 30/06/2017.

Contratado:
EMPRESA AUTO DIAMANTE LTDA ME.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:BA333E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 056/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves torna público a realização do Processo Licitatório nº 056/2017, Pregão Presencial nº 034/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Entrega dos envelopes até às 09h. Abertura de envelopes às 09h do dia 24/07/2017. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, em horário comercial.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 11/07/2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:83443A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de CHAMADA PÚBLICA nº 002/2017 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar com Dispensa de Licitação, de acordo com Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, abertura nodia 31/07/2017,Demais especificações encontram-se à disposição, à Rua Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 07hs às 13hs; ou telefax: (33) 3514 9239
-licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 10 de julho de 2017

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:B58D1320



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.298, 03 DE JULHO DE 2017(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

LEI Nº 8.298, 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS
Art. 1º A Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis será regida pelas disposições da presente Lei e pautar-se-á pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, e eficiência, bem como pelos demais princípios que regem a administração pública, dentre os quais os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade, ampla defesa e contraditório, segurança jurídica, isonomia e interesse público, norteando suas ações pela transparência, ética, economicidade e profissionalismo, dispondo de modo específico quanto aos aspectos de estrutura organizacional e detalhamento das atividades vinculadas às unidades organizacionais da estrutura da Câmara Municipal de Divinópolis Art. 2º A política de pessoal da Câmara Municipal fundamenta-se na valorização do servidor, com base na dignificação do exercício do serviço público, e tem por princípios a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento contínuo dos servidores e tem por objetivos:
I - estabelecer condições para a realização pessoal e fatores de melhoria das condições de trabalho;
II - assegurar aos servidores remuneração compatível com os respectivos níveis de formação, com as funções desempenhadas, a experiência profissional e o tempo de serviço.
Art. 3º O regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal é de natureza estatutária, aplicando-se lhes os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.
Art. 4º A investidura nos cargos públicos da estrutura da Câmara Municipal é dependente de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão, declarados em lei como de livre nomeação e livre exoneração.
Parágrafo único. Para fins de preenchimento dos cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração da estrutura administrativa da Câmara Municipal será observado o quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) desses cargos destinados a recrutamento restrito para nomeação de servidores efetivos da Câmara Municipal.
SEÇÃO I
Dos Conceitos Básicos
Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades previstos na estrutura organizacional, que deve ser cometido a um servidor;
II - cargo público de provimento efetivo: conjunto de atribuições e responsabilidades previstos na estrutura organizacional que só podem ser cometidos a servidor nomeado, após regular aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
III - cargo público de provimento em comissão: conjunto de atribuições e responsabilidades previstos na estrutura organizacional que, observado o percentual mínimo de ocupação por servidores efetivos, podem ser cometidos a servidor livremente nomeado pela autoridade competente, passíveis do mesmo modo de livre exoneração pela mesma autoridade;
IV - vencimento: é a retribuição pecuniária devida em função do efetivo exercício das atribuições de um cargo, com valor fixado por lei, sendo vedada sua vinculação, observadas as disposições da Constituição Federal;
V - remuneração: é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas por lei;
VI - gratificação de função: retribuição pecuniária adicional, devida em função do exercício temporário, pelo servidor, de atribuições especiais junto aos órgãos da estrutura da Câmara Municipal;
VII - tabela de vencimentos: é o conjunto organizado em graus hierárquicos que determina o valor das retribuições pecuniárias praticadas pela Câmara Municipal;
VIII - grupos e níveis: é a posição remuneratória estabelecida em consonância com o tempo de serviço, merecimento, e formação escolar, considerando a conclusão de cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu*, e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado);
IX - quadro geral de servidores: o conjunto de cargos (de provimento efetivo e comissionado) que definem em aspectos quantitativos e qualitativos o número de servidores necessário à manutenção das atividades institucionais regulares da Câmara Municipal.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 6º Todos os órgãos componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis funcionarão sob a direção do Presidente da Casa Legislativa, independentemente da existência de disposições expressas na presente Lei, o qual será auxiliado diretamente pela Secretaria Geral, pela Controladoria Interna, pela Procuradoria Geral, e pelos demais órgãos componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal em suas respectivas competências.
Art. 7º Ao Presidente da Câmara, responsável conjuntamente à Mesa Diretora pela condução de todos os serviços administrativos da Câmara Municipal, compete, além do estabelecido no Regimento Interno:
I - representar a Câmara Municipal de Divinópolis em todas as atividades de natureza institucional, na defesa das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal e nas relações estabelecidas junto a outros Poderes, órgãos públicos, e particulares em geral;

II - exercer sua competência em relação à situação funcional dos servidores da Câmara Municipal, bem como lhes promover a atribuição de responsabilidade de natureza administrativa, cível e criminal;
III – requisitar, junto ao Poder Executivo, o numerário previsto no orçamento anual para o desempenho regular das funções institucionais da Câmara Municipal, na forma prevista em Lei;
IV - autorizar, no limite da disponibilidade orçamentário-financeira, a realização de despesas pela Câmara Municipal;
V - decidir sobre a aplicação de recursos financeiros junto a instituições financeiras públicas;
VI - apresentar ao Plenário da Câmara, até o dia 20 (vinte) de cada mês, balancete relativo à movimentação orçamentária e financeira do mês imediatamente anterior;
VII - determinar a inauguração dos processos licitatórios que se fizerem necessários, em conformidade com a legislação pertinente, promovendo sua regular homologação após conclusão dos trâmites legais;
VIII - decidir sobre os casos na presente Lei que sejam de interesse da administração da Câmara Municipal.
§ 1º O Presidente da Câmara Municipal, por ato próprio, poderá delegar competências específicas ao Secretário-Geral, ao Procurador-Geral e aos Diretores, visando otimizar procedimentos e garantir maior eficiência administrativa.
§ 2º A delegação de competências relativas aos incisos III e IV deste artigo serão atribuídas tendo por base e limite os valores previamente estabelecidos pela Mesa Diretora, respeitada a Legislação pertinente.
Art. 8º A Câmara Municipal está organizada da seguinte forma:
I - Órgãos de Deliberação Superior:
a) Plenário;
b) Mesa Diretora;
c) Gabinete da Presidência;
II - Órgãos de Execução Administrativa-Operacional, Chefia e Assessoramento:
a) Secretaria Geral;
b) Secretaria Legislativa;
c) Diretorias;
d) Coordenações;
III - Órgãos de Assessoramento:
a) Procuradoria Geral do Legislativo;
b) Controladoria Interna do Legislativo;
c) Assessoria Jurídica Especial do Legislativo;
d) Assessoria Jurídica da Comissão de Direitos Humanos;
e) Consultoria de Informações Legislativas e Documentação;
f) Assistências;
g) Gabinetes Parlamentares.
IV - Cargos Técnicos
a) Técnico Legislativo (Apoio Administrativo e Informática)
b) Analista Legislativo (Contabilidade, Direito, Tecnologia da Informação)
Parágrafo único. O detalhamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal será graficamente tornado público em organograma a ser elaborado pela Secretaria Geral em conformidade com as disposições desta Lei.
Art. 9º Integram a estrutura dos Gabinetes dos Vereadores os seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo:
I - Assessor Parlamentar - Coordenação Política;
II - Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Parlamentares;
III - Assessor Parlamentar - Assessoria de Articulação Política;
IV - Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Comunitárias.
CAPÍTULO III
DO DETALHAMENTO E DA DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA
DA CÂMARA MUNICIPAL
SEÇÃO I
Do Gabinete da Presidência
Art. 10. O Gabinete da Presidência da Câmara Municipal tem, dentre outras, as seguintes atribuições e competências:
I - prestar assistência e assessorar direta e imediatamente o Presidente da Câmara Municipal no cumprimento de suas competências e atribuições constitucionais, legais e regimentais;
II - auxiliar o Presidente da Câmara Municipal na coordenação das atividades políticas e administrativas;
III - promover os atos pertinentes ao relacionamento com autoridades locais, federais e estaduais, controlando o atendimento do público externo e visitantes;
IV - zelar pela preservação dos documentos oficiais;
Art. 11. Integram o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal:
I - Assessor da Presidência - Chefe de Gabinete da Presidência;
II - Assessor da Presidência - Assessoria imediata da Presidência;

III - Assessor da Presidência - Assessoria de relações institucionais da Presidência;
IV - Assessor da Presidência - Assessoria de apoio externo da Presidência;
SUBSEÇÃO I
Das atribuições do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Art. 12. Compete ao Assessor da Presidência - Chefe de Gabinete da Presidência:
I - prestar assessoria imediata ao Presidente da Câmara Municipal;
II - conduzir os atos pertinentes ao relacionamento do Presidente da Câmara Municipal com autoridades locais, federais e estaduais;
III - coordenar o atendimento ao público externo e visitantes nas dependências do Gabinete da Presidência, encaminhando seus pleitos aos órgãos competentes;
IV - coordenar a relação entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, viabilizando o contato entre a Presidência da Câmara Municipal e as autoridades representantes do Poder Executivo.
V - planejar, coordenar, supervisionar e executar os serviços constantes do sistema operacional do Gabinete da Presidência, administrando as dependências e assegurando a execução do expediente e das atividades do Presidente da Câmara Municipal;
VI - realizar diligências e inspeções nos órgãos da estrutura administrativa da Câmara, de acordo com as determinações prévias e expressamente fixadas pelo Presidente da Câmara Municipal;
Parágrafo único. O cargo de Assessor da Presidência - Chefe de Gabinete da Presidência é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de curso superior ou por titular de notório saber e experiência na Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser aceitos pelo Presidente da Câmara Municipal e arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.
Art. 13. Compete ao Assessor da Presidência - Assessoria Imediata da Presidência:

I - assessorar, coordenar e organizar a agenda do Presidente da Câmara Municipal;
II - assessorar nas decisões sobre o funcionamento do Gabinete da Presidência;
III - coordenar a organização dos atos de expediente e apoio administrativo;
IV - proporcionar ao Presidente da Câmara Municipal assistência em seus
contatos com entidades, órgãos e/ou autoridades federais, estaduais ou municipais e junto ao público externo e visitantes;
V - conduzir o processo de elaboração dos relatórios das atividades da Presidência da Câmara Municipal;
VI - registrar compromissos e informações de interesse da Presidência a fim de assegurar e agilizar o fluxo de trabalho do Gabinete, tomando as providências para sua fiel observância;
VII - coordenar e acompanhar as atividades dos demais assessores do Gabinete da Presidência.
Parágrafo único. O cargo de Assessor da Presidência - Assessoria Imediata da Presidência é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor ocupante de cargo efetivo portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecidas pelos órgãos competentes.
Art. 14. Compete ao Assessor da Presidência - Assessoria de Relações Institucionais da Presidência:
I - assessorar o Presidente da Câmara Municipal na coordenação das atividades políticas;
II - auxiliar o Presidente da Câmara Municipal nas atividades de promover a articulação entre as organizações da sociedade civil e o Poder Legislativo Municipal;
III - auxiliar o Presidente da Câmara Municipal nas atividades de promover a articulação entre os órgãos da Câmara Municipal e a articulação política externa junto ao Poder Executivo e aos demais órgãos e entidades municipais;
IV - representar o Gabinete da Presidência em solenidades oficiais, sempre que para isso for credenciado.
Parágrafo único. O cargo de Assessor da Presidência - Assessoria de Relações Institucionais da Presidência é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes ou titular de notório saber e experiência na Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser aceitos pelo Presidente da Câmara Municipal e arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.
Art. 15. Compete ao Assessor da Presidência - Assessoria de Apoio Externo da Presidência:
I - assessorar o Presidente da Câmara Municipal no cumprimento de sua agenda externa;
II - coordenar e supervisionar a utilização do veículo oficial.
Parágrafo único. O cargo de Assessor da Presidência - Assessoria de Apoio Externo da Presidência é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes ou titular de notório saber e experiência na Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser aceitos pelo Presidente da Câmara Municipal e arquivados na pasta funcional do servidor nomeado; sendo permitido ao titular do cargo a realização de tarefas e agendas externas que envolvam a utilização e direção de veículos da Câmara Municipal.
SEÇÃO II
Da Procuradoria Geral do Legislativo
Art. 16. A Procuradoria Geral do Legislativo, órgão subordinado diretamente à Presidência da Câmara Municipal, tem as seguintes atribuições:
I - representar a Câmara Municipal, ativa e passivamente - judicial ou extrajudicialmente - em quaisquer Tribunais e/ou órgãos judiciários, em assuntos de sua competência, atuando nos feitos em que a Casa tenha interesse e/ou estejam em evidência a defesa de prerrogativas institucionais do Poder Legislativo local;
II - exercer, quando demandada, as funções de consultoria jurídica e assessoramento à Presidência da Câmara, à Secretaria Geral e à Controladoria Interna, emitindo pareceres, consultas e sugestões sobre matéria de sua competência para quaisquer órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal;
III - prestar assistência técnica, em sua área de atribuições, nas licitações, elaboração de contratos, celebração de convênios e demais questões, que envolvam assuntos de natureza jurídica;

IV - realizar, quando demandada, o controle da legalidade de atos da Câmara Municipal;
V - elaborar e rever, na sua área de competência, contratos, convênios, resoluções, portarias, decretos, projetos de lei e demais atos de repercussão jurídica;
VI - coordenar e organizar a Biblioteca da Câmara Municipal, mantendo sua atualização e zelando pela catalogação das obras disponíveis e pelo controle de empréstimos das mesmas;
VII - prestar assistência aos Vereadores em suas necessidades técnicas pertinentes ao exercício da atividade parlamentar;
VIII - assessorar, orientar e acompanhar a elaboração de pareceres por parte das Comissões Parlamentares permanentes e temporárias;
IX - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal;
X - compete ao Procurador Geral do Legislativo, quando solicitado pelo Vereador, providenciar e executar formas de divulgação audiovisual utilizando como suporte a Comunicação da Casa bem como conceder entrevistas para os meios de comunicação externos, tais como jornais, televisão, rádios, revistas, sites, redes sociais, dentre outros, para esclarecer sobre assuntos pertinentes a qualquer um dos atos do legislativo.
Art. 17. A estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Legislativo é integrada pelos seguintes agentes e órgãos:
I - Assessoria Jurídica Especial do Legislativo;
a) Assistente da Consultoria Jurídica Especial;
II - Assessoria Jurídica da Comissão de Direitos Humanos e Defesa Social;
a) Assistente de Orientação Social;
III - Escola do Legislativo
a) Diretor da Escola do Legislativo
b) Coordenador-Pedagógico da Escola do Legislativo
c) Secretário da Escola do Legislativo
IV - Analista Legislativo - Especialidade Direito - Procurador
Art. 18. A organização administrativa interna, a distribuição de atribuições, a delegação de competências do órgão, bem como o direcionamento das atividades é incumbência exclusiva do Procurador Geral do Legislativo.
§ 1º O cargo de Procurador Geral do Legislativo é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor da carreira da Procuradoria do Legislativo Municipal, portador de diploma de curso superior em Direito em instituição reconhecida pelos órgãos competentes e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, no mínimo há 02 (dois) anos.
§ 2º Nos seus impedimentos e ausências a substituição do Procurador Geral do Legislativo se dará por designação do mesmo ou da Presidência da Câmara Municipal, por meio de ato específico.
SUBSEÇÃO I
Das atribuições dos órgãos da Procuradoria Geral do Legislativo
Art. 19. Compete à Assessoria Jurídica Especial do Legislativo:
I - prestar assessoria jurídica às Comissões Parlamentares permanentes e provisórias, conduzir os levantamentos técnicos necessários, acompanhar e elaborar os pareceres a serem emitidos em relação aos projetos, tarefas e demais documentos parlamentares distribuídos às Comissões;
II - exercer, quando demandada, as funções de consultoria jurídica e assessoramento às Comissões Parlamentares permanentes ou provisórias, emitindo pareceres, consultas, sugestões e elaborando projetos sobre matéria de sua competência;
III - acompanhar a elaboração e assinar conjuntamente aos membros da Comissão os pareceres emitidos pela Comissão Parlamentar Permanente de Justiça, Legislação e Redação;
IV - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Legislativo ou pelo Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Assessor Jurídico Especial do Legislativo é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor da carreira da Procuradoria do Legislativo Municipal, portador de diploma de curso superior em Direito em instituição reconhecida pelos órgãos competentes e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, no mínimo há 02 (dois) anos.
Art. 20. Compete à Assessoria Jurídica da Comissão de Direitos Humanos e Defesa Social:
I - prestar assessoria jurídica à Comissão Parlamentar Permanente de Direitos Humanos e Defesa Social em suas atribuições regimentais, conduzir os levantamentos técnicos necessários, acompanhar a elaboração dos pareceres a serem emitidos em relação aos projetos, tarefas e demais documentos parlamentares distribuídos à Comissão;
II - exercer, quando demandada, as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Presidente da Comissão Parlamentar Permanente de Direitos Humanos e Defesa Social, emitindo pareceres, consultas, sugestões e elaborando projetos sobre matéria de sua competência;
III - acompanhar as atividades e ações externas da Comissão Parlamentar Permanente de Direitos Humanos e Defesa Social, podendo realizar a representação da mesma na impossibilidade de seus membros;
IV - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Legislativo ou pelo Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Assessor Jurídico da Comissão de Direitos Humanos e Defesa Social é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo portador de diploma de curso superior em Direito em instituição reconhecida pelos órgãos competentes e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, no mínimo há 02 (dois) anos.
Art. 21. Compete ao Assistente da Consultoria Jurídica Especial do Legislativo:
I - prestar assessoria direta e imediata ao Assessor Jurídico Especial do Legislativo em suas atribuições;
II - assessorar tecnicamente o Assessor Jurídico Especial do Legislativo, assim como os membros das Comissões Parlamentares permanentes ou temporárias na produção de pareceres e estudos legislativos;
III - realizar pesquisas e levantamentos de informações necessárias como subsídio aos trabalhos da Assessoria Jurídica Especial do Legislativo junto às Comissões Parlamentares permanentes ou temporárias;
IV - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Assessor Jurídico Especial do Legislativo.
Parágrafo único. O cargo de Assistente da Assessoria Jurídica Especial do Legislativo é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Art. 22. Compete ao Assistente de Orientação Social:
I - prestar assessoria direta e imediata ao Assessor Jurídico da Comissão de Direitos Humanos e Defesa Social em suas atribuições;
II - assessorar tecnicamente o Assessor Jurídico da Comissão de Direitos Humanos e Defesa Social, assim como os membros da Comissão Parlamentar Permanente de Direitos Humanos e Defesa Social na produção de pareceres e estudos legislativos;
III - realizar pesquisas e levantamentos de informações necessárias como subsídio aos trabalhos da Assessoria Jurídica da Comissão de Direitos Humanos e Defesa Social junto à Comissão Parlamentar Permanente de Direitos Humanos e Defesa Social;
IV - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Assessor Jurídico da Comissão de Direitos Humanos e Defesa Social.
Parágrafo único. O cargo de Assistente de Orientação Social é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes ou detentor de experiência na Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser formalmente aceitos pelo Presidente da Câmara Municipal e arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.
Art. 23. Compete ao Analista Legislativo - Especialidade Direito - Procurador
I - elaborar projetos, pareceres jurídicos, prestar informações aos órgãos interessados e emitir relatórios referentes às atividades desenvolvidas;
II - realizar pesquisas e estudos na legislação, na jurisprudência e na doutrina, para servir de fundamento à análise, conferência e instrução de processos;
III - prestar assistência técnica a questões que envolvam matéria de natureza jurídica com análise e emissão de informações e de pareceres que subsidiem a tomada de decisões;
IV - encarregar-se da análise, pesquisa, conferência, seleção, processamento, registro, armazenamento, recuperação, requisição e divulgação de feitos, documentos e informações, com base na legislação pertinente e normas técnicas;
V - encarregar-se da verificação dos prazos processuais;
VI - elaborar e atualizar normas e procedimentos pertinentes à área de atuação;
VII - redigir documentos diversos;
VIII - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área de atuação, que lhes forem atribuídas pelo Procurador Geral da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Analista Legislativo - Especialidade Direito corresponde em toda sua forma ao cargo de Procurador do Legislativo previsto na legislação anterior, sendo cargo efetivo na estrutura administrativa da Câmara Municipal a ser exercido por servidor regularmente aprovado em concurso público de provas e títulos, portador de diploma de curso superior em Direito em instituição reconhecida pelos órgãos competentes e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.
Art. 24. Compete à Escola do Legislativo:
I - promover estudo, pesquisa e extensão, que subsidiem as atividades da Câmara Municipal para melhor cumprimento do seu papel institucional;
II - desenvolver processos formais de educação continuada, executando programas de ensino, para atender às necessidades de aperfeiçoamento profissional de parlamentares e servidores do Poder Legislativo;
III - aproximar a Câmara Municipal dos cidadãos do Município de Divinópolis;
IV - promover o intercâmbio de informações com a população e entre os agentes políticos;
V - potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade;
VI - fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação e votação dos projetos de lei e execução das políticas públicas;
VII - abrir espaços públicos de debate e aprimoramento dos institutos da transparência e da democracia;
VIII - oferecer ao parlamentar e aos servidores suporte de natureza técnicoadministrativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo.
§ 1º A organização administrativa da Escola do Legislativo, o formato de desenvolvimento de suas atividades, bem como a forma de distribuição interna de competências é matéria regulamentada no Regimento Interno da Escola do Legislativo.
§ 2º O cargo de Diretor da Escola do Legislativo é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo portador de diploma de curso superior em instituição reconhecida pelos órgãos competentes, e possui natureza honorífica, passível de cumulação com outro cargo da estrutura administrativa, porém sem fixação específica de vencimento ou qualquer outra
espécie de remuneração.
§ 3º As funções de Coordenador Pedagógico e Secretário da Escola do Legislativo serão exercidas por servidor efetivo do quadro funcional da Câmara Municipal, em caráter cumulativo às atribuições do cargo de lotação, mediante designação do Presidente da Câmara Municipal.
SEÇÃO III
Da Secretaria Geral da Câmara Municipal
Art. 25. A Secretaria Geral, órgão administrativo e operacional subordinado
diretamente à Presidência da Câmara Municipal, tem as seguintes atribuições:
I - assistir ao Presidente da Câmara Municipal nos atos de gestão administrativa da Câmara Municipal e de suas unidades organizacionais, desempenhando atividades de sua confiança nos limites da delegação recebida as competências atribuídas;
II - prestar assessoramento imediato ao Presidente da Câmara Municipal e à Mesa Diretora;
III - assessorar o Presidente da Câmara Municipal na definição de diretrizes e na implementação das ações das áreas de competência do Poder Legislativo Municipal;
IV - propor normas, políticas, diretrizes, técnicas, indicadores e padrões relativos à administração da Câmara Municipal;
V - dirigir, chefiar e coordenar, em nível superior de hierarquia, a execução das atividades de competência das Diretorias da Câmara Municipal;
VI - propor normas, políticas, diretrizes, técnicas e padrões relativos às atividades meio desenvolvidas por agentes vinculados à Câmara Municipal;

VII - informar e prestar esclarecimentos à Presidência da Câmara Municipal sobre assuntos relacionados à área de sua direção;
VIII - zelar pela observância de todas as normas inerentes às atividades do Poder Legislativo;
IX - acompanhar a elaboração das propostas institucionais, para fins de integração aos Planos Plurianuais e à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a elaboração da proposta orçamentária anual, bem como dos programas de execução orçamentária e financeira;
X - assinar juntamente com o Presidente da Câmara Municipal cheques e demais documentos financeiros de pagamento das despesas do Poder Legislativo Municipal;
XI - assessorar o Presidente da Câmara Municipal na definição dos objetivos, na implementação e no acompanhamento da execução de convênios e acordos de cooperação técnica, ou instrumentos congêneres, a serem firmados pela Câmara Municipal com órgãos e entidades relacionados ao controle da gestão pública;
XII - delegar tarefas a servidores e unidades organizacionais, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e competência de cada órgão ou agente subordinado;
XIII - zelar pela observância de todas as normas inerentes às atividades do Poder Legislativo, em especial a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, reportando ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito, qualquer irregularidade verificada no âmbito da Câmara ou no exercício das competências legalmente estabelecidas;
Art. 26. A organização administrativa interna, a distribuição de atribuições, a delegação de competências do órgão, bem como o direcionamento de suas atividades é incumbência exclusiva do Secretário Geral da Câmara Municipal.
§ 1º O cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo, portador de diploma de curso superior em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.
§ 2º Nos seus impedimentos e ausências a substituição do Secretário Geral da Câmara Municipal se dará por designação do mesmo ou da Presidência da Câmara Municipal, por meio de ato específico.
Art. 27. A estrutura administrativa da Secretaria Geral da Câmara Municipal se integra dos seguintes órgãos:
I - Assistente de Apoio Administrativo
II - Assistente de Protocolo e Portaria
SUBSEÇÃO I
Das atribuições dos órgãos da Secretaria Geral da Câmara Municipal
Art. 28. Compete ao Assistente de Apoio Administrativo:
I - assessorar o Secretário Geral da Câmara Municipal na execução dos atos de gestão administrativa da Câmara Municipal, bem como no exercício de suas atribuições administrativas;
II - assessorar o Secretário Geral da Câmara Municipal na elaboração dos manuais e das regras de procedimento administrativo a serem observadas pelos servidores e pelos órgãos administrativos da Câmara Municipal no desenvolvimento de suas atribuições e competências;
III - assessorar o Secretário Geral da Câmara Municipal no levantamento de informações e dados necessários à elaboração dos relatórios de análise e avaliação do desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal;
IV - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Secretário Geral da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Assistente de Apoio Administrativo é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.
Art. 29. Compete ao Assistente de Protocolo e Portaria:
I - assessorar o Secretário Geral da Câmara Municipal na execução dos atos de organização, controle e protocolo dos projetos de matéria legislativa, documentos, e correspondências endereçadas à Câmara Municipal;
II - exercer a chefia sobre os serviços e o pessoal vinculado ao atendimento ao público na portaria da Câmara Municipal;
III - coordenar o sistema de distribuição de correspondência e documentos;
IV - assessorar o Secretário Geral da Câmara Municipal nos procedimentos de envio de correspondência destinada a terceiros.
Parágrafo único. O cargo de Assistente de Protocolo e Portaria é cargo em
comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes ou detentor de experiência na Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser formalmente aceitos pelo Presidente da Câmara Municipal e arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.
SEÇÃO IV
Da Controladoria Interna do Poder Legislativo
Art. 30. A Controladoria Interna do Poder Legislativo, integrada por um Controlador Geral, órgão subordinado diretamente à Presidência da Câmara Municipal, tem as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades de Controle Interno;
II - apoiar o Controle Externo;
III - assessorar a Administração, com foco em atuação de caráter orientador e preventivo, auxiliando a gestão e atendendo a todos os níveis hierárquicos da Administração da Câmara Municipal;
IV - elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento da Câmara Municipal
para apreciação do Presidente da Câmara Municipal e da Mesa Diretora, respondendo a questionamentos formalmente suscitados pelo Presidente da Câmara Municipal, pela Mesa Diretora e pelas Comissões da Câmara Municipal;
V - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais das unidades que compõem a estrutura da Câmara Municipal;
VI - realizar auditorias internas;
VII - avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e Cronogramas Mensais de Desembolso;

VIII - avaliar a veracidade da estimativa do impacto orçamentário-financeiro apresentado no tocante as despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;
IX - analisar a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais;
X - alertar à Mesa Diretora por escrito e durante a execução orçamentária, de que nos dois últimos quadrimestres do mandato da Presidência da Câmara Municipal, o responsável legal não pode contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do último exercício, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para suportar estas despesas;
XI - encaminhar à Presidência da Câmara Municipal e à Mesa Diretora informações e/ou recomendações acerca de questões ou irregularidades apuradas no exercício das competências do Controle Interno da Câmara Municipal, fazendo constar em ato próprio o seu acolhimento.
XII - avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de conta especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;
XIII - acompanhar o atendimento aos limites constitucionais e legais;
XIV - avaliar a observância, pelas unidades componentes da Câmara Municipal, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;
XV - elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais;
XVI - revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
XVII - representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;
XVIII - atuar na prevenção da ocorrência de fraudes, desvios, desperdícios e erros cometidos por agentes públicos e no estabelecimento de ações para diminuir os seus riscos.
XIX - verificar as prestações de contas dos responsáveis pela aplicação, utilização e guarda dos valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou extravio de valores, bens e materiais de propriedade do Poder Legislativo;
XX - coordenar a adoção dos procedimentos de controle que busquem equilíbrio adequado entre a detecção e a prevenção, como:
a) procedimentos de autorização e aprovação;
b) segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);
c) controles de acesso a recursos e registros;
d) verificações;
e) conciliações;
f) avaliação de desempenho operacional;
g) avaliação das operações, processos e atividades;
h) supervisão (alocação, revisão e aprovação, orientação e capacitação).
XXI - utilizar instrumentos de controle que busquem garantir o cumprimento da missão institucional e a prestação de contas à sociedade, buscando a responsabilidade no gasto público, promovendo o controle social e a transparência nas ações administrativas do Poder Legislativo, especialmente:
a) processando as informações recebidas pela Urna da Cidadania ou por qualquer outro canal de ouvidoria, sob a supervisão da Presidência da Câmara Municipal;
b) dando andamento às sugestões, críticas, questionamentos, reclamações ou denúncias vinculadas às atividades do Poder Legislativo recebidas através do Centro de Atendimento Cidadão, Portal da Transparência ou por qualquer outro canal de ouvidoria, garantindo aos cidadãos e entidades interessados o recebimento da correspondente resposta com indicação, sendo o caso, das providências tomadas.
c) verificando se os instrumentos de transparência da gestão fiscal, relacionadas na Lei de Responsabilidade Fiscal seguem as determinações constitucionais e legais, bem como os demais atos normativos emanados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
d) acompanhando a publicação dos atos oficiais e administrativos do Poder Legislativo, inclusive os que se dão através de meio eletrônico, quando assim exigido; e) monitorando o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
XXII - manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas de procedimentos que consubstanciam suas atividades;
XXIII - avaliar permanentemente a adequação do sistema de custos da Câmara Municipal, XXIV - estabelecer e manter mecanismos de controle atuantes na esfera do Poder Legislativo Municipal, tendo por objetivos primordiais:
a) controle do repasse orçamentário pelo Executivo;
b) limitações à realização dos gastos pelo Legislativo;
c) acompanhamento dos gastos com folha de pagamento;
d) controle sobre a limitação do subsídio dos vereadores;
e) controle das despesas de custeio da Câmara Municipal;
f) controle para os processos de aquisição de bens ou para prestação de serviços, com atenção especial na realização de licitações e formalização dos contratos de fornecimento;
g) manutenção e adequação de normas e requisitos para concessão de adiantamentos e pagamento de diárias;
h) manutenção e adequação de normas e requisitos para utilização de veículos próprios e/ou para controle na locação de veículos;
i) elaboração, revisão e divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, bem como controle de sua remessa ao TCE-MG, nos prazos legais.
§ 1º O servidor da Controladoria Interna, no exercício de suas funções, terá acesso a todas as dependências da Câmara Municipal, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe devendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, processo, documento, informação ou esclarecimento, cabendo ao servidor a guarda do sigilo das informações que se encontrem sob proteção legal.
§ 2º A fim de manter resguardada a integridade de suas ações, o Controle Interno deverá estar sempre atento à permanente atualização e aprimoramento da evolução das normas, técnicas e atividades inerentes à sua atuação.

§ 3º Ao Controlador Geral não compete interferir em questões de natureza administrativa ou cotidiana da Câmara Municipal, salvo quando solicitado pela Mesa Diretora ou Presidência,
Art. 31. A organização administrativa interna, a distribuição de atribuições, a delegação de competências do órgão, bem como o direcionamento das atividades é incumbência exclusiva do Controlador Geral da Câmara Municipal.
§ 1º O cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo, portador de diploma de curso superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.
§ 2º Os demais servidores lotados no Controle Interno trabalharão sob a coordenação do Controlador Geral da Câmara Municipal, devendo ser preferencialmente servidores titulares de cargo de provimento efetivo, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, para exercerem exclusivamente as atividades de controle interno, de forma a garantir a segurança, a continuidade dos controles e bom andamento dos processos junto ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas.

§ 3º Nos seus impedimentos e ausências a substituição do Controlador Geral da Câmara Municipal se dará por designação do mesmo ou da Presidência da Câmara Municipal, por meio de ato específico.
§ 4º Compete à Presidência da Câmara Municipal constituir comissão para avaliação dos trabalhos do Controle Interno da Câmara Municipal, a ser composta por, no mínimo, três membros escolhidos entre os servidores ou Vereadores. Não sendo constituída esta comissão a avaliação dos trabalhos do Controle Interno da Câmara Municipal ficará a cargo da Mesa Diretora.
§ 5º Os integrantes do órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, os responsáveis por sua avaliação, seus antigos integrantes, e ainda qualquer servidor responsável por atividade que contribua com as atividades do Controle Interno da Câmara, que utilizarem-se de informações privilegiadas com a finalidade de obter vantagem ou denegrir a imagem de administrador, servidor público ou agente político e também da administração dessa Casa Legislativa, incorrerá em infração disciplinar e será processado nos termos do Estatuto dos Servidores do Município, com possibilidade de imposição da sanção de demissão a bem do serviço público, sem prejuízo da adoção das medidas de responsabilização cível e criminal cabíveis.
§ 6º Hierarquicamente, a Controladoria Interna do Poder Legislativo não está subordinada a nenhuma Secretaria do Legislativo, apenas em termos funcionais, à Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.
Art. 32. A estrutura administrativa do Controle Interno da Câmara Municipal se integra dos seguintes órgãos:
I - Assistente de Controle Operacional, Financeiro e Orçamentário;
SUBSEÇÃO I
Das atribuições dos órgãos da Controladoria Interna da Câmara Municipal
Art. 33. Compete ao Assistente de Controle Operacional, Financeiro e Orçamentário:
I - assessorar o Controlador Geral da Câmara Municipal na elaboração dos manuais e das regras de procedimento de controle aplicáveis ao Controle Interno da Câmara e aos demais órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal incumbidos da execução orçamentária e financeira de recursos e da administração do patrimônio público;
II - assessorar o órgão de Controle Interno da Câmara Municipal na implantação de rotinas e na realização de auditorias preventivas;
III - assessorar o órgão de Controle Interno da Câmara Municipal em pesquisas e produção de textos técnicos;
IV - assessorar e auxiliar o órgão de Controle Interno da Câmara Municipal no acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;
V - auxiliar o órgão de Controle Interno da Câmara Municipal na avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
VI - auxiliar o órgão de Controle Interno da Câmara Municipal na verificação das prestações de contas dos responsáveis pela aplicação, utilização e guarda de valores do Poder Legislativo.
VII - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Controlador Geral Parágrafo único. O cargo de Assistente de Controle Operacional, Financeiro e Orçamentário é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.
SEÇÃO V
Das Diretorias
Art. 34. As Diretorias constituem-se órgãos de direção e execução de serviços e de atividades operacionais próprias, providas mediante atos, subordinadas diretamente ao Secretário Geral e ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º O cargo de Diretor é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo, portador de diploma de curso superior em instituição reconhecida pelos órgãos competentes ou por detentor de notório saber e/ou comprovada experiência na área específica de, no mínimo, 02 (dois) anos;
comprovada através de documentos idôneos que deverão ser formalmente aceitos pelo Presidente da Câmara Municipal e arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.
§ 2º A organização administrativa interna das Diretorias da Câmara Municipal, a distribuição de atribuições no âmbito de sua competência, a delegação de competências do órgão, bem como o direcionamento das atividades é incumbência exclusiva dos respectivos Diretores.
§ 3º Nos impedimentos e ausências dos Diretores sua substituição se dará por designação dos mesmos ou da Presidência da Câmara Municipal, por meio de ato específico.
Art. 35. Integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal as seguintes Diretorias:
I - Diretoria de Administração e Suprimentos:
a) Coordenação de Transportes
b) Assistente de Apoio Técnico e Operacional
II - Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária:
a) Coordenação de Controle Patrimonial
b) Analista Legislativo - Especialidade Contabilidade
III - Diretoria de Comunicação Integrada
a) Coordenação de Comunicação

b) Assistente de Comunicação
IV - Diretoria de Gestão de Pessoas:
a) Assistente de Recursos Humanos
V - Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação:
a) Analista Legislativo - Especialidade Tecnologia da Informação
b) Técnico Legislativo - Especialidade Informática
Art. 36. Integram a estrutura das Diretorias os órgãos previstos nesta Lei e os instituídos ou criados, na medida das necessidades administrativas da Câmara Municipal, mediante lei própria.
SUBSEÇÃO I
Das atribuições da Diretoria de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal
Art. 37. Compete à Diretoria de Administração e Suprimentos:
I - em relação ao pessoal sob sua subordinação expedir ordens, fiscalizar seu cumprimento, delegar atribuições, fixar diretrizes de atuação e controlar os atos praticados;
II - dirigir, planejar, coordenar e implementar políticas e diretrizes da área de sua competência;
III - aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de procedimentos de trabalho inerentes à atividade administrativa;
IV - assessorar de forma imediata aos órgãos responsáveis no trato de assuntos referentes às atividades operacionais da Câmara Municipal;
V - assessorar com relação à reserva de transporte, hospedagem e outros preparativos para viagens oficiais;
VI - consolidar as informações prestadas pelos órgãos subordinados em relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, a serem apresentados ao órgão hierárquico imediatamente superior na estrutura administrativa da Câmara Municipal;
VII - elaborar estudos objetivando o levantamento e a análise de dados visando a otimização da utilização dos recursos da Câmara Municipal aplicados na aquisição de suprimentos necessários ao desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo;
VIII - acompanhar e instruir, sob o aspecto técnico e jurídico, os requerimentos e processos administrativos referentes à área de atuação dessa Diretoria;
IX - administrar a aquisição, o recebimento, a guarda e a distribuição de bens patrimoniais e de material de consumo, bem como gerir o sistema administrativo de suprimentos e materiais;
X - coordenar a equipe incumbida da organização dos processos licitatórios;
XI - assessorar no planejamento da aquisição, guarda e controle de distribuição do material permanente e de consumo da Câmara Municipal;
XII - providenciar a manutenção, o controle e a conservação do maquinário e equipamentos de propriedade da Câmara Municipal;
XIII - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal;
Art. 38. Compete à Coordenação de Transporte:
I - em relação ao pessoal sob sua subordinação exercer a chefia imediata, fiscalizar o cumprimento das ordens emanadas da autoridade superior, e controlar os atos praticados;
II - zelar pelo cumprimento efetivo das normas e procedimentos operacionais estabelecidos pelos órgãos hierarquicamente superiores na estrutura administrativa da Câmara Municipal;
III - assessorar o Diretor de Administração e Suprimentos no controle e manutenção atualizada do cadastro dos veículos oficiais e dos seus respectivos acessórios e equipamentos;
IV - manter regularizada a documentação dos veículos oficiais da Câmara Municipal;
V - controlar, providenciar e verificar o cumprimento das medidas de manutenção básica dos veículos da Câmara Municipal;
VI - emitir relatórios mensais contemplando:
a) informações sobre as viagens realizadas, indicando nome do solicitante, data, horário, destino, motivo do deslocamento e a quantidade de passageiros;
b) gastos com combustível, lubrificantes, entre outros elementos necessários à utilização do veículo;
c) necessidade de reposição de peças e acessórios nos veículos da Câmara Municipal;
d) ocorrência de infortúnios como acidentes, autuações, e multas decorrentes de atos irregulares praticados pelos motoristas na condução dos veículos.
VII - coordenar e assumir a responsabilidade pelos serviços de manutenção cuja execução competirá ao próprio motorista, bem como assumir a responsabilidade pelos contatos necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
VIII - controlar em termo próprio e gerar relatórios que contemplem informações sobre as viagens e o desempenho dos motoristas;
Parágrafo único. O cargo de Coordenador de Transportes é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes ou detentor de experiência na Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser formalmente aceitos pelo Presidente da Câmara Municipal e arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.
Art. 39. Compete ao Assistente de Apoio Técnico e Operacional:
I - assessorar a Diretoria de Administração e Suprimentos na elaboração e verificação de cumprimento das rotinas inerentes ao setor;
II - assessorar diretamente o Diretor de Administração e Suprimentos em suas atribuições relacionadas ao controle de utilização e conservação dos veículos da Câmara Municipal, bem como encarregar-se da conferência de relatórios e documentos;
III - realizar pesquisas e levantamentos de informações necessárias como subsídio à respectiva Diretoria para a elaboração de estudos e estatísticas referentes às atividades do setor;
IV - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Diretor de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Assistente de Apoio Técnico e Operacional é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes ou detentor de experiência na Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser formalmente aceitos pelo Presidente da Câmara Municipal e arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.

SUBSEÇÃO II
Das atribuições da Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal
Art. 40. Compete à Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária:
I - em relação ao pessoal sob sua subordinação expedir ordens, fiscalizar seu cumprimento, delegar atribuições, fixar diretrizes de atuação e controlar os atos praticados;
II - dirigir, planejar, coordenar e implementar políticas e diretrizes da área de sua competência;
III - aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de procedimentos de trabalho inerentes à atividade administrativa;
IV - chefiar os trabalhos de elaboração da contabilidade analítica da Câmara Municipal, observada a legislação de Contabilidade Pública pertinente às normas técnicas do Conselho Federal de Contabilidade e o Plano de Contas vigente;
V - acompanhar a elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos mensais de realização de receita e despesa da Câmara Municipal;
VI - emitir notas de empenho, termos de liquidação e quaisquer outros documentos próprios ao processamento de despesas da Câmara Municipal;
VII - cumprir as obrigações tributárias acessórias fixadas pela legislação pertinente;
VIII - elaborar as prestações de contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
IX - manter arquivo atualizado da documentação relativa às receitas e despesas da Câmara Municipal, bem como manter atualizadas as certidões negativas emitidas junto aos órgãos públicos competentes;

X - acompanhar a atualização dos atos normativos referentes ao Sistema Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, informando e orientando as unidades gestoras de execução financeira e orçamentária da Câmara Municipal quanto ao cumprimento das regras legais estabelecidas;
XI - realizar o controle contábil e o controle das contas bancárias da Câmara Municipal, assinando conjuntamente com o Presidente da Câmara, se for o caso, ainda que por meio de assinatura digital, documentos de liquidação de despesas e pagamentos diversos de responsabilidade da Câmara Municipal;
XII - elaborar conjuntamente com os demais órgãos competentes a proposta de orçamento anual da Câmara Municipal;
XIII - assessorar o Presidente da Câmara Municipal e a Mesa Diretora no acompanhamento da programação da execução orçamentária de acordo com os recursos disponibilizados, promovendo avaliação sistemática com vistas a garantir uma adequada e eficiente gestão orçamentário-financeira;
XIV - identificar as necessidades de suplementação orçamentária e de liberação de créditos, de acordo com a legislação vigente, informando imediatamente tal situação ao Presidente da Câmara Municipal ou à Mesa Diretora;
XV - disponibilizar ao Poder Executivo Municipal informações necessárias à consolidação contábil do Município;
XVI - em conjunto com o órgão de Controle Interno da Câmara Municipal acompanhar a execução e controlar os limites de realização de despesas previstos na legislação, de modo específico observando as previsões da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XVII - elaborar os relatórios de impacto orçamentário-financeiro necessários;
XVIII - efetuar o pagamento das despesas realizadas;
XIX - coordenar e executar as atividades relativas ao controle financeiro orçamentário da Câmara Municipal;
XX - aplicar os recursos financeiros disponíveis em instituições financeiras públicas;
XXI - verificar como condição para a realização do pagamento correspondente o atendimento por parte dos fornecedores da Câmara Municipal das exigências e formalidades legais atinentes à emissão de documentos fiscais e entrega de certidões negativas de débito, bem como sua regularidade e validade;
XXII - controlar e contabilizar numerário recebido em garantia de contrato, apólices de seguro e cartas de fiança sob sua guarda;
XXIII - controlar diariamente os recursos financeiros e promover a conciliação de todas as contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal;
XXIV - controlar a realização de despesas com recursos financeiros disponibilizados em regime de adiantamento para fins de cobertura de pequenas despesas de pronto pagamento;
XXV - manter cadastro atualizado de servidores, pensionistas, associações e outros, para processamento dos pagamentos;
Art. 41. Compete à Coordenação de Controle Patrimonial:
I - em relação ao pessoal sob sua subordinação exercer a chefia imediata, fiscalizar o cumprimento das ordens emanadas da autoridade superior, e controlar os atos praticados;
II - zelar pelo cumprimento efetivo das normas e procedimentos operacionais estabelecidos pelos órgãos hierarquicamente superiores na estrutura administrativa da Câmara Municipal;
III - assessorar o Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário da Câmara na administração, catalogação, inventário, e controle do patrimônio móvel e imóvel da Câmara Municipal;
IV - coordenar o levantamento dos dados e das informações necessárias à preparação dos demonstrativos patrimoniais;
V - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Coordenador de Controle Patrimonial é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes ou detentor de experiência na Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser formalmente
aceitos pelo Presidente da Câmara Municipal e arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.
Art. 42. Compete ao Analista Legislativo - Especialidade Contabilidade:
I - estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos públicos, de forma analítica e sintética, de acordo com a legislação vigente;
II - sob supervisão do Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal, levantar e assinar mensalmente balancetes e demonstrativos contábeis e anualmente balanços e demonstrações contábeis exigidos pela legislação;

III - sob supervisão do Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal emitir e assinar as notas de empenho, processar contabilmente a liquidação e outros documentos decorrentes do processamento de despesas;
IV - cumprir obrigações tributárias acessórias junto aos demais entes governamentais que assim a exigirem;
V - processar a geração, validação e envio dos arquivos de prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após a inserção, por parte de cada órgão da Câmara Municipal, das informações de sua responsabilidade nos respectivos sistemas de gestão pública municipal;
VI - sob supervisão do Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal elaborar a proposta anual do orçamento da Câmara Municipal;
VII - assessorar o Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal na identificação de necessidades de suplementação orçamentária e de liberação de créditos, de acordo com a legislação vigente;
VIII - disponibilizar ao Poder Executivo Municipal informações contábeis para consolidação das contas municipais;
IX - disponibilizar à Secretaria do Tesouro Nacional informações contábeis para consolidação das contas da União;
X - assessorar o Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal no controle dos limites de despesas previstos na legislação constitucional e infraconstitucional, especialmente os estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI - sob supervisão do Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal elaborar relatórios de impacto orçamentário-financeiro;
XII - analisar cálculos e emitir parecer sobre assuntos pertinentes à área contábil;
XIII - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Analista Legislativo - Especialidade Contabilidade corresponde em toda sua forma ao cargo de Contador previsto na legislação anterior, sendo cargo efetivo na estrutura administrativa da Câmara Municipal a ser exercido por servidor regularmente aprovado em concurso público de provas e títulos, portador de diploma de curso superior em Ciências Contábeis em instituição reconhecida pelos órgãos competentes, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade a no mínimo 02 (dois) anos.
SUBSEÇÃO III
Das atribuições da Diretoria de Comunicação Integrada da Câmara Municipal
Art. 43. Compete à Diretoria de Comunicação Integrada:
I - em relação ao pessoal sob sua subordinação expedir ordens, fiscalizar seu cumprimento, delegar atribuições, fixar diretrizes de atuação e controlar os atos praticados;
II - dirigir, planejar, coordenar e implementar políticas e diretrizes da área de sua competência;
III - aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de procedimentos de trabalho inerentes à atividade da respectiva Diretoria;
IV - coordenar as atividades e exercer a chefia sobre o pessoal vinculado à TV
Câmara;
V - coordenar as campanhas de comunicação executadas pelo pessoal vinculado diretamente à respectiva Diretoria, responsabilizando-se por sua supervisão quando executadas por pessoas físicas e/ou jurídicas contratadas pela Câmara Municipal;
VI - coordenar as atividades do pessoal encarregado do serviço de cerimonial da Câmara Municipal, em especial nos eventos institucionais, reuniões preparatórias, especiais,
solenes e comunitárias;
VII - planejar e executar projetos relativos a relações públicas, publicidade e relacionamento da Câmara Municipal com o público interno e externo, objetivando a preservação e a valorização da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal;
VIII - planejar e coordenar a execução de atividades sociais direcionadas ao público interno;
IX - planejar e coordenar a execução de campanhas e pesquisas de opinião pública;
X - empregar todos os meios disponíveis para zelar pela imagem institucional da Câmara Municipal;
XI - coordenar as atividades de publicação dos oficiais da Câmara Municipal.
Art. 44. Compete à Coordenação de Comunicação:
I - em relação ao pessoal sob sua subordinação exercer a chefia imediata, fiscalizar o cumprimento das ordens emanadas da autoridade superior, e controlar os atos praticados;
II - zelar pelo cumprimento efetivo das normas e procedimentos operacionais estabelecidos pelos órgãos hierarquicamente superiores na estrutura administrativa da Câmara Municipal;
III - assessorar o Diretor de Comunicação Integrada da Câmara na condução dos processos de comunicação e divulgação institucional da Câmara Municipal;
IV - coordenar o levantamento dos dados e das informações necessárias à preparação dos materiais de divulgação das atividades da Câmara Municipal;
V - coordenar as atividades de cerimonial referentes aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Divinópolis VI - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Diretor de Comunicação Integrada da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Coordenador de Comunicação é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes ou detentor de experiência na Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser formalmente aceitos pelo Presidente da Câmara Municipal e arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.
Art. 45. Compete ao Assistente de Comunicação:
I - assessorar a Diretoria de Comunicação Integrada na elaboração e verificação de cumprimento das rotinas inerentes ao setor;
II - assessorar diretamente o Diretor de Comunicação em suas atribuições
relacionadas ao cumprimento das atribuições da respectiva Diretoria;
III - realizar pesquisas e levantamentos de informações necessárias como subsídio à respectiva Diretoria para a elaboração de estudos e estatísticas referentes às atividades do setor;
IV - assessorar o Diretor de Comunicação na implementação de medidas de controle de qualidade dos processos de comunicação no âmbito interno e externo;

V - assessorar o Diretor de Comunicação na promoção e na orientação de informações que garantam visibilidade ao Poder Legislativo Municipal;
VI - assessorar o Diretor de Comunicação na produção de *releases* sobre as atividades da Câmara Municipal, além de fatos de relevância para a entidade e de repercussão junto aos meios de comunicação;
VII - responsabilizar-se pelo agendamento de entrevistas individuais ou coletivas requisitadas por órgãos de comunicação;
VIII - colaborar em processos de levantamento de informações e pesquisas que envolvam a história da instituição;
IX - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Diretor de Comunicação da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Assistente de Comunicação é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes ou detentor de experiência na Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser formalmente aceitos pelo Presidente da Câmara Municipal e arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.
SUBSEÇÃO IV
Das atribuições da Diretoria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal
Art. 46. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:
I - em relação ao pessoal sob sua subordinação expedir ordens, fiscalizar seu cumprimento, delegar atribuições, fixar diretrizes de atuação e controlar os atos praticados;
II - dirigir, planejar, coordenar e implementar políticas e diretrizes da área de sua competência;
III - aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de procedimentos de trabalho inerentes à atividade administrativa;
IV - coordenar a consolidação das informações prestadas pela Assessoria a ela subordinada, em relatórios de atividades trimestrais e relatório anual;
V - dirigir os processos de concessão de férias, licenças, aposentadorias, adicionais e outras vantagens previstas na legislação em vigor;
VI - instruir, sob o aspecto técnico, acompanhar a tramitação e dar resposta aos requerimentos e processos administrativos referentes à sua área de atuação;
VII - em conjunto com outros órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal responder pelo controle dos cargos dos quadros de pessoal da Câmara Municipal, levando ao conhecimento da Presidência da Câmara Municipal e da Mesa Diretora qualquer ocorrência que revele a execução de despesas próxima ou além dos limites legais estabelecidos;
VIII - participar da realização e operacionalização dos concursos públicos de provas, ou de provas e títulos, para provimento de cargos na estrutura da Câmara Municipal;
IX - coordenar os procedimentos de controle de nomeação de candidatos aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, objetivando o preenchimento dos cargos vagos mediante a posse, o exercício e a lotação dos servidores;
X - coordenar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal;
XI - manter atualizado o cadastro, a legislação e as informações relativas aos dados atuais e históricos referentes à situação funcional dos servidores, preferencialmente por meio de sistema informatizado, mantendo da mesma forma atualizados os registros funcionais e dados financeiros dos servidores da Câmara Municipal;
XII - acompanhar o processo de evolução na carreira dos servidores da Câmara Municipal a fim de subsidiar a concessão de progressões e promoções na carreira, na forma da legislação vigente;
XIII - executar as atividades relativas à lotação e movimentação de pessoal;
XIV - coordenar os procedimentos de registro e controle de frequência dos servidores, bem como a observância da respectiva jornada de trabalho, responsabilizando-se pelos procedimentos de concessão dos direitos assegurados aos servidores da Câmara Municipal, atendidos os requisitos legais;
XV - responsabilizar-se pelos procedimentos necessários ao processamento da folha de pagamento do pessoal lotado e/ou vinculado à Câmara Municipal;
XVI - emitir e expedir os contracheques dos servidores da Câmara Municipal;
XVII - responsabilizar-se pelo procedimento de processamento da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF assim como por sua remessa ao órgão público competente no prazo legal, bem como pela emissão e disponibilização aos servidores dos respectivos Informes de Rendimentos;
XVIII - responsabilizar-se pelo procedimento de processamento da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS assim como por sua remessa ao Serviço de Processamento de Dados - SERPRO no prazo legal;
XIX - responsabilizar-se pelo procedimento de processamento da SEFIP assim como por sua remessa eletrônica à Caixa Econômica Federal e ao Instituto Nacional do Seguro Social no prazo legal;
XX - prestar ao órgão competente informações relativas às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, no tocante aos servidores que integram o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal;
XXI - conferir, validar, processar e informar os dados relativos ao desconto das consignações em folha de pagamento;
Art. 47. Compete ao Assistente de Recursos Humanos:
I - assessorar a Diretoria de Gestão de Pessoas ou seus órgãos subordinados nas atividades de acompanhamento e controle dos registros funcionais dos servidores da Câmara Municipal, bem como na manutenção e atualização das pastas funcionais e no cadastramento de informações nos assentos funcionais dos servidores;
II - assessorar o Diretor de Gestão de Pessoas na elaboração da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal;
III - preparar e reunir os dados necessários ao registro eletrônico de informações e ocorrências nos registros funcionais e assentamentos dos servidores da Câmara Municipal;
IV - encarregar-se da emissão de certidões, declarações e notas do tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos requisitados pelos servidores da Câmara Municipal;
V - controlar o registro de ponto dos servidores da Câmara Municipal, responsabilizando-se pela emissão e disponibilização à Diretoria de Gestão de Pessoas e/ou aos órgãos competentes os relatórios mensais de controle de jornada.
VI - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Diretor de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Assistente de Recursos Humanos é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.
SUBSEÇÃO V
Das atribuições da Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal Art. 48. Compete à Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação:

I - em relação ao pessoal sob sua subordinação expedir ordens, fiscalizar seu cumprimento, delegar atribuições, fixar diretrizes de atuação e controlar os atos praticados;
II - dirigir, planejar, coordenar e implementar políticas e diretrizes da área de sua competência;
III - aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de procedimentos de trabalho e utilização de equipamentos inerentes à atividade do órgão;
IV - supervisionar as tarefas administrativas relacionadas à área de tecnologia da informação, em apoio à Presidência da Câmara Municipal e à Secretaria Geral da Câmara Municipal;
V - coordenar os processos de implantação, parametrização, organização e operacionalização dos sistemas de tecnologia da informação da Câmara Municipal, de modo a garantir o atendimento às necessidades da Casa Legislativa;
VI - assessorar a Presidência e a Secretaria Geral da Câmara Municipal na definição das medidas de melhoria da estrutura operacional dos sistemas de tecnologia da informação da Câmara, acompanhando os processos de aquisição de novos equipamentos;
VII - coordenar a execução dos projetos de instalação de equipamentos, redes, protocolos e cabeamento na estrutura da Câmara Municipal de Divinópolis;
VIII - orientar e assessorar a Presidência e a Secretaria Geral da Câmara Municipal nas decisões sobre a necessidade de aquisição de bens e a contratação de serviços de informática e de tecnologia de informação e comunicação, bem como de serviços de desenvolvimento de sistemas e programas de computador, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal;
IX - estabelecer as medidas adequadas para guarda e segurança dos dados e informações dos órgãos da Câmara Municipal;
X - coordenar o processo de prestação de assistência técnica na manutenção de equipamentos instalados na estrutura da Câmara Municipal, determinando sua realização pelo pessoal integrante do quadro funcional da Câmara Municipal ou mediante contratação de terceiros;
XI - promover o permanente aperfeiçoamento do pessoal integrante do quadro funcional da Câmara Municipal acerca dos procedimentos de operação e utilização do sistema de tecnologia da informação da Câmara, mediante a oferta de cursos de formação e/ou atualização em parceria com a Escola do Legislativo;
XII - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área de competência dessa Consultoria, que lhes forem atribuídas pela Presidência ou pela Secretaria Geral da Câmara Municipal.
Art. 49. Compete ao Analista Legislativo - Especialidade Tecnologia da Informação:
I - desenvolver atividades de nível superior relacionadas à organização e à execução de tarefas que envolvam as ferramentas de tecnologia da informação;
II - gerenciar a rede local da Câmara Municipal e a rede instalada em seus prédios anexos, bem como os recursos computacionais a ela conectados direta ou indiretamente;
III - elaborar projetos para instalação e/ou ampliação da rede local;
IV - acompanhar a especificação e orientar no processo de compra de materiais necessários, realizando quando solicitado pela Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal o contato com fornecedores;
V - apoiar o Diretor de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal nas decisões sobre políticas corporativas da tecnologia da informação consideradas críticas;
VI - configurar, manter e atualizar os equipamentos de informática, bem como os ativos de rede local e remota;
VII - monitorar os ambientes visando levantar o diagnóstico de situações que comprometam a disponibilidade, performance e funcionalidade das soluções;
VIII - contribuir para a disponibilidade, segurança e performance da rede, através da criação de *scripts* e dos procedimentos de acesso, otimização e recuperação;
IX - realizar a manutenção, solucionar problemas de produção e orientar usuários e operadores quanto à utilização do ambiente;
X - garantir o funcionamento adequado da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, a integridade na administração de dados e objetos institucionais, e a manutenção dos sistemas e sites/portais de domínio do Poder Legislativo Municipal;
XI - manter a documentação administrativa/técnica referente ao órgão sempre atualizada;
XII - seguir as recomendações de segurança estabelecidas por normas internas da Câmara Municipal, além de garantir a integridade e confidencialidade dos recursos e das informações sob seu gerenciamento, a fim de evitar que problemas de configuração e utilização que venham a afetar a rede local ou a *internet*;
XIII - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Diretor de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal ou órgão hierarquicamente superior na estrutura administrativa da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Analista Legislativo - Especialidade Tecnologia da Informação corresponde em toda sua forma ao cargo de Administrador de Redes previsto na legislação anterior, sendo cargo efetivo na estrutura administrativa da Câmara Municipal a ser exercido por servidor regularmente aprovado em concurso público de provas e títulos, portador de diploma de curso superior na área de Sistemas de Informação e/ou Tecnologia da Informação em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.
Art. 50. Compete ao Técnico Legislativo - Especialidade Informática:
I - desenvolver atividades de nível médio, relacionadas à organização e à execução de tarefas que envolvem a função de informática;
II - instalar e configurar *softwares*, sistemas operacionais e *hardwares*, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
III - organizar e controlar os materiais necessários para a execução de tarefas de operação, ordens de serviço, resultado de processamentos e suprimentos;
IV - operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
V - interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
VI - notificar e informar ao Diretor de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal sobre qualquer falha percebida ou notificada nos sistemas de tecnologia da informação da Câmara Municipal;
VII - executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
VIII - administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
IX - controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos, participar de programas de treinamentos e aperfeiçoamento, quando convocado, além de ministrar treinamentos em área de seu conhecimento;
X - auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais da Câmara Municipal;
XI - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Diretor de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal ou por órgão hierarquicamente superior na estrutura adminis rativa da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O cargo de Técnico Legislativo - Especialidade Informática é
cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes e detentor de diploma de conclusão de curso técnico em informática.

SEÇÃO VI

Da Secretaria Legislativa

Art. 51. A Secretaria Legislativa, órgão administrativo e operacional vinculado à atividade legislativa da Câmara Municipal subordinado diretamente à Presidência da Câmara Municipal, tem as seguintes atribuições:

I - em relação ao pessoal sob sua subordinação expedir ordens, fiscalizar seu cumprimento, delegar atribuições, fixar diretrizes de atuação e controlar os atos praticados;

II - dirigir, planejar, coordenar e implementar políticas e diretrizes da área de sua competência;

III - aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de procedimentos de trabalho inerentes à atividade legislativa;

IV - supervisionar as tarefas administrativas em apoio à Presidência da Câmara Municipal e aos Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos;

V - coordenar as atividades inerentes ao processo legislativo, compreendendo a montagem de processos, seu andamento, o transcurso das sessões legislativas, o arquivamento dos atos legislativos, o fornecimento de cópias de atos legais, e a alimentação dos sistemas eletrônicos da Câmara Municipal com o conteúdo necessário ao desenvolvimento da atividade parlamentar;

VI - exercer a chefia sobre os órgãos que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, bem como sobre seus respectivos servidores.

Art. 52. A organização administrativa interna da Secretaria Legislativa, a distribuição de atribuições, a delegação de competências do órgão, bem como o direcionamento das atividades é incumbência exclusiva do Secretário Legislativo da Câmara Municipal.

§ 1º O cargo de Secretário Legislativo da Câmara Municipal é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo, apostilado com enquadramento funcional no Grupo D, do Anexo III-VI desta Lei, portador de diploma de curso superior em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

§ 2º Nos seus impedimentos e ausências a substituição do Secretário Legislativo da Câmara Municipal se dará por designação do mesmo ou da Presidência da Câmara Municipal, por meio de ato específico.

Art. 53. A estrutura administrativa da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal se integra dos seguintes órgãos:

I - Diretoria Legislativa:

a) Coordenação de Apoio ao Vereador

b) Coordenação de Apoio ao Processo Legislativo.

c) Assistente de Processo Legislativo

d) SAV - Serviço de Apoio ao Vereador

II - Consultoria de Informações Legislativas e Documentação:

a) Assistente de Arquivo e Pesquisa;

SUBSEÇÃO I

Das atribuições da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal

Art. 54. Compete à Diretoria Legislativa:

I - em relação ao pessoal sob sua subordinação expedir ordens, fiscalizar seu cumprimento, delegar atribuições, e controlar os atos praticados;

II - assessorar o Secretário Legislativo da Câmara Municipal no cumprimento de suas atribuições funcionais;

III - participar da elaboração de manuais e regulamentos relativos à padronização de procedimentos de trabalho inerentes à atividade legislativa;

IV - assessorar os Vereadores na condução das atividades inerentes ao processo legislativo;

V - estabelecer normas internas atinentes ao desenvolvimento das atividades dos Assessores Parlamentares, bem como fiscalizar o seu regular e efetivo cumprimento;

VI - realizar o levantamento de informações e coordenar pesquisas de documentos de teor legislativo para subsídio ao trabalho das Comissões Parlamentares permanentes e/ou temporárias, assim como para subsídio à elaboração de projetos;

VII - convocar pelos meios legais, mediante determinação do Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores para comparecimento às reuniões do Poder Legislativo;

VIII - encaminhar à Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal matérias legislativas que tenham necessidade de publicação em meio oficial;

IX - coordenar a elaboração, atribuição de numeração e cadastramento de proposições legislativas;

X - coordenar as atividades de controle da tramitação dos projetos de matéria legislativa, verificando o atendimento aos prazos regimentais, o procedimento de encaminhamento às Comissões Parlamentares, solicitando e prestando informações caso necessário.

Art. 55. Compete à Coordenação de Apoio ao Vereador:

I - em relação ao pessoal sob sua subordinação exercer a chefia imediata, fiscalizar o cumprimento das ordens emanadas da autoridade superior, e controlar os atos praticados;

II - zelar pelo cumprimento efetivo das normas e procedimentos operacionais estabelecidos pelos órgãos hierarquicamente superiores na estrutura administrativa da Câmara Municipal;

III - assessorar o Diretor Legislativo da Câmara nas atividades inerentes ao acompanhamento da condução do processo legislativo;

IV - assessorar conjuntamente com o Diretor Legislativo os Vereadores no cumprimento de suas atividades parlamentares;

V - planejar e orientar as atividades dos Assessores Parlamentares, auxiliando o Diretor Legislativo na atribuição de fiscalização do seu regular e efetivo cumprimento;

VI - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Diretor Legislativo da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador de Apoio ao Vereador é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes ou detentor de experiência na Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser formalmente aceitos pelo Presidente da Câmara Municipal e arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.

Art. 56. Compete ao Assistente de Processo Legislativo:
I - assessorar a Diretoria Legislativa ou seus órgãos subordinados na preparação da pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo Municipal;
II - providenciar a elaboração de Atas das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Comunitárias, que ocorram no Plenário ou fora dele;
III - receber, registrar, expedir e distribuir documentos de teor legislativo;
IV - organizar o livro de presença dos Vereadores às sessões da Câmara Municipal;
V - receber, expedir, registrar e arquivar documentos inerentes à Diretoria Legislativa.
VI - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Diretor Legislativo da Câmara Municipal ou por órgão hierarquicamente superior na estrutura administrativa da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Assistente de Processo Legislativo é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.
Art. 57. Compete à Coordenação de Apoio ao Processo Legislativo:
I - em relação ao pessoal sob sua subordinação exercer a chefia imediata, fiscalizar o cumprimento das ordens emanadas da autoridade superior, e controlar os atos praticados;
II - zelar pelo cumprimento efetivo das normas e procedimentos operacionais estabelecidos pelos órgãos hierarquicamente superiores na estrutura administrativa da Câmara Municipal;
III - assessorar o Diretor Legislativo da Câmara nas atividades inerentes ao acompanhamento da condução do processo legislativo;
IV - dirigir os procedimentos referentes a pesquisas de documentos e informações de conteúdo legislativo de interesse da atividade parlamentar;
V - realizar estudos técnicos, coordenar a redação e a revisão de quaisquer projetos a serem protocolados;
VI - assessorar a Diretoria Legislativa, as Coordenações que lhe são subordinadas, os Vereadores e seus Assessores Parlamentares no levantamento de informações referentes ao processo legislativo;
VII - responder pelas atividades de secretariado atinentes à preparação de proposições, à redação de atos legislativos e à revisão dos pronunciamentos dos Vereadores, quando requisitado;
VIII - registrar e arquivar os originais dos documentos legislativos já ultimados encaminhados à sua responsabilidade;
IX - providenciar a reprodução e publicação oficial de documentos legislativos encaminhados à sua responsabilidade;
X - observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos encaminhados à sua responsabilidade;
XI - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Diretor Legislativo da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Coordenador de Apoio ao Processo Legislativo é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.
Art. 58. Compete ao SAV - Serviço de Apoio ao Vereador:
I - prestar assessoria de natureza política e técnica aos Vereadores, conduzir os levantamentos técnicos necessários, acompanhar, orientar e elaborar termos, documentos, e projetos relacionados ao exercício efetivo da atividade parlamentar.
II - quando demandado acompanhar e orientar a elaboração de projetos e promover assistência aos Vereadores em seus gabinetes e em Plenário quando requisitado;
III - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Legislativo ou pelo Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Coordenador do Serviço de Apoio ao Vereador equipara-se para todos os fins ao cargo de Coordenador; sendo cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal a ser ocupado por servidor efetivo do atual quadro permanente da Câmara Municipal, portador de diploma de curso superior em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.
Art. 59. Compete à Consultoria de Informações Legislativas e Documentação:
I - em relação ao pessoal sob sua subordinação expedir ordens, fiscalizar seu cumprimento, delegar atribuições, e controlar os atos praticados;
II - participar da elaboração de manuais e regulamentos relativos à padronização de procedimentos de trabalho inerentes à atividade legislativa;
III - coordenar o procedimento de registro das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
IV - coordenar o procedimento de atualização diária do SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, bem como da alimentação de seu banco de dados;
V - assessorar Vereadores, Assessores Parlamentares e demais servidores e órgãos da Câmara Municipal em suas necessidades de pesquisa relacionada à legislação municipal;
VI - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Secretário Legislativo da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Consultor de Informações Legislativas e Documentação é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo portador de diploma de curso superior em Direito em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.
Art. 60. Compete ao Assistente de Arquivo e Pesquisa:
I - assessorar a Consultoria de Informações Legislativas e Documentação ou seus órgãos subordinados no cumprimento de suas atribuições funcionais;
II - assessorar a Consultoria de Informações Legislativas e Documentação nas atividades de organização e controle dos serviços inerentes ao arquivo geral de documentos da Câmara Municipal;
III - encarregar-se do arquivamento das matérias oficiais do Poder Legislativo Municipal;
IV - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Consultor de Informações Legislativas e Documentação da Câmara Municipal ou por órgão hierarquicamente superior na estrutura administrativa da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O cargo de Assistente de Arquivo e Pesquisa é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.
SEÇÃO VII
Dos Serviços da Câmara Municipal

Art. 61. São serviços da Câmara Municipal o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, o Núcleo de Pregões e o Núcleo de Contratos Administrativos e Convênios, todos normatizados por regimento próprio e subordinados diretamente ao Secretário Geral e ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 62. São atribuições do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC:
I - intermediar o relacionamento entre a sociedade e a Câmara Municipal de Divinópolis com os órgãos que compõem sua estrutura administrativa de modo a atender, mediante a disponibilização e a prestação de serviços de interesse público, os anseios da coletividade;
II - disponibilizar acesso gratuito à *internet*
III - prestar serviços de interesse coletivo como o cadastramento para acesso a rogramas de governo, o recebimento de reclamações, críticas e sugestões direcionadas ao funcionamento do serviço público municipal, a resposta a consultas formuladas quanto à legislação, a orientação para elaboração de *currículos* e outros documentos necessários ao encaminhamento para oportunidades de emprego, e a orientação quanto à emissão digital de certidões negativas, a realização de agendamentos de atendimento em órgãos públicos, entre outros;
IV - coordenar em parceria com o Executivo Municipal a central de documentos
achados e perdidos;
V - dirigir o funcionamento do Centro de Voluntariado "Rosenwald Hudson de Souza";
VI - elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas pelo Centro de Atendimento ao Cidadão.
Parágrafo único. As atividades de competência do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC serão exercidas por servidor efetivo do quadro funcional da Câmara Municipal mediante designação do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da manutenção, quando compatível, das atribuições originárias do cargo ocupado.
Art. 63. São atribuições do Núcleo de Pregões da Câmara Municipal:
I - organizar e executar as licitações nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico;
II - por seu Pregoeiro receber os processos licitatórios e elaborar com o auxílio da Procuradoria da Câmara Municipal, se necessário, os editais de licitação, acompanhando e orientando a fase interna do processo licitatório, e conduzindo os trabalhos da respectiva equipe de apoio, se houver;
III - encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos;
IV - acolher, julgar e responder às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;
V - promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública de pregões presenciais, bem como promover, em sendo o caso, a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados em pregões eletrônicos e abrir a sessão pública do pregão, no dia e horário preestabelecidos no instrumento convocatório;
VI - receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a pregões eletrônicos e presenciais;
VII - realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
VIII - promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
IX - receber, analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos contra as decisões do pregoeiro, relacionadas à fase de julgamento das propostas e/ou de habilitação de licitantes, encaminhando o processo ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação;
X - encaminhar à Presidência da Câmara Municipal os processos licitatórios conclusos para homologação;
Parágrafo único. As atividades de competência do Núcleo de Pregões da Câmara Municipal serão exercidas por servidor efetivo do quadro funcional da Câmara Municipal mediante designação do Presidente da Câmara Municipal, que poderá também designar, a pedido do Pregoeiro, a respectiva equipe de apoio.
Art. 64. São atribuições do Núcleo de Contratos Administrativos e Convênios da Câmara Municipal:
I - em cooperação com a Diretoria de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão de Licitações e do Núcleo de Pregões da Câmara;
II - realizar a gestão e a fiscalização dos contratos e convênios administrativos celebrados pela Câmara Municipal, auxiliando a Diretoria de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal na elaboração dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação relacionados à aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços;
III - proceder à abertura e ao acompanhamento de processos de elaboração de convênios pela Câmara Municipal;
IV - elaborar os termos aditivos e termos de apostila referentes aos contratos administrativos celebrados pela Câmara, submetendo-os, quando necessário, a parecer do órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal;
V - verificar previamente às novas contratações e prorrogações contratuais, a regularidade fiscal do contratado, bem como a presença de todos os documentos exigidos;
VI - promover a assinatura dos Contratos, seus aditamentos, Atas de Registro de Preços e Convênios pelas partes, promovendo as publicações em meio oficial dos atos necessários;
VII - acompanhar as alterações, as situações de inexecução contratual, bem como as medidas de rescisão contratual;
VIII - controlar as prorrogações e enceramentos dos Contratos, Atas de Registro de Preços e Convênios, informando à Secretaria Geral da Câmara Municipal e aos demais órgãos administrativos competentes sobre a proximidade de vencimento do prazo de vigência dos contratos e convênios firmados;
IX - prestar informações aos diversos órgãos administrativos da Câmara Municipal, bem como às empresas e outros órgãos relacionados aos contratos;
X - acompanhar as atualizações dos registros contratuais no Sistema de Gestão de Contratos da Câmara Municipal;
Parágrafo único. As atividades de competência do Núcleo de Contratos Administrativos e Convênios da Câmara Municipal serão exercidas por servidor efetivo do quadro funcional da Câmara Municipal portador de diploma de conclusão de curso superior em Direito em instituição reconhecida pelos órgãos competentes, mediante designação do Presidente da Câmara Municipal.
SEÇÃO VIII
Dos Técnicos Legislativos - Especialidade Apoio Administrativo

Art. 65. Os Técnicos Legislativos - Especialidade Apoio Administrativo são servidores titulares de cargos efetivos na estrutura administrativa da Câmara Municipal, que exercem atividades de nível médio relacionadas à organização e execução de tarefas que envolvem a parte de suporte técnico e administrativo das unidades organizacionais da Câmara Municipal, tendo como atribuições:
I - desempenhar atividades administrativas nas várias unidades organizacionais da Câmara Municipal;
II - realizar atividades de organização, guarda, arquivamento e andamento de processos e de documentos;
III - realizar o atendimento ao público interno e externo;
IV - prestar informações sobre a tramitação de processos e outras questões relacionadas ao órgão administrativo em que esteja lotado;
V - elaborar e conferir documentos, sob supervisão de um superior hierárquico;
VI - executar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática,
inclusive digitação;
VII - realizar o controle e guarda do material de expediente, visando sua reposição em tempo hábil;
VIII - executar atividades de autuação, registro, classificação, recuperação, requisição e seleção de feitos com base na legislação pertinente e nas normas técnicas;
IX - promover o controle de bens patrimoniais sob responsabilidade do órgão administrativo em que esteja lotado;
X - solicitar, quando necessário, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
XI - analisar e propor melhorias em rotinas, procedimentos e em métodos de trabalho;
XII - realizar outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação que lhe forem cometidas pelos servidores responsáveis pelos órgãos em que estejam lotados.
SEÇÃO IX
Do Gabinete dos Vereadores
Art. 66. Os Vereadores, além dos órgãos administrativos de apoio que integram a estrutura da Câmara Municipal, disporão de assessoramento direto e imediato de cargos vinculados à estrutura de seus respectivos Gabinetes.
Art. 67. Integram a estrutura dos Gabinetes dos Vereadores os seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo:
I - Assessor Parlamentar - Coordenação Política;
II - Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Parlamentares;
III - Assessor Parlamentar - Assessoria de Articulação Política;
IV - Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Comunitárias.
Art. 68. O Vereador é responsável, em relação a seu respectivo Gabinete, pela fiscalização do cumprimento das normas legais e procedimentos internos da Câmara, pelo efetivo cumprimento do horário de trabalho por sua equipe, e pela observância e desempenho com eficiência das atribuições dos cargos da estrutura do Gabinete.
§ 1º A nomeação e exoneração dos ocupantes dos cargos da estrutura dos respectivos Gabinetes é atribuição exclusiva do Presidente da Câmara Municipal que o fará mediante indicação expressa do respectivo Vereador.
§ 2º Em razão das especificidades inerentes ao próprio cargo, à fidúcia depositada e à natureza das atividades desempenhadas, os ocupantes dos cargos da estrutura dos respectivos Gabinetes, não obstante o estabelecimento de jornada diária de trabalho em ato próprio da Câmara Municipal, devem permanecer integralmente à disposição do Vereador, atendendo às necessidades relacionadas à sua atividade parlamentar, sempre que requisitados, compensando-se pelo sistema de banco de horas a jornada suplementar realizada.
§ 3º A natureza das atividades desenvolvidas pelos ocupantes dos cargos da estrutura dos Gabinetes não retira a obrigatoriedade de exercício das atribuições dos cargos
nas dependências da Câmara Municipal, estando o desempenho externo de atividades ou em horário não coincidente com o de funcionamento da Câmara Municipal vinculado ao conhecimento e autorização expressa por parte do respectivo Vereador.
§ 4º Compete ao Vereador estabelecer se o controle de jornada dos membros de sua equipe de Gabinete se dará por meio do registro de ponto eletrônico biométrico ou de registro em folha de ponto mantida sob controle do próprio Gabinete.
SUBSEÇÃO I
Das atribuições dos cargos vinculados à estrutura dos Gabinetes dos Vereadores
Art. 69. Compete ao Assessor Parlamentar - Coordenador Político:
I - em relação ao pessoal lotado no respectivo Gabinete, expedir ordens, fiscalizar seu cumprimento, delegar atribuições, e controlar os atos praticados;
II - chefiar o Gabinete conforme determinação do Vereador, orientar e supervisionar todos os serviços realizados pelos demais servidores que compõem a equipe do Gabinete;
III - estabelecer as diretrizes de trabalho do Gabinete de acordo com a orientação política do Vereador;
IV - cumprir e fazer cumprir todas as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Câmara Municipal;
V - executar atividades relacionadas à definição de metas e estratégias a serem adotadas no âmbito do Gabinete, coordenando os serviços, bem como estabelecendo a logística de ações político-partidária na implementação dos objetivos, e diretrizes a serem adotadas no Gabinete, mediante planejamento, organização e controle das ações desenvolvidas;
VI - convocar e reunir, quando determinado pelo Vereador, sob sua coordenação, a equipe do Gabinete;
VII - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Vereador em suas funções políticas;
VIII - planejar, organizar, coordenar, controlar e subsidiar as atividades do Vereador;
IX - orientar e distribuir atribuições aos demais servidores da equipe do Gabinete;
X - representar o Vereador, quando designado, em eventos, reuniões e solenidades;
XI - executar outras tarefas inerentes ao Gabinete que lhe forem atribuídas pelo Vereador.

Parágrafo único. O cargo de Assessor Parlamentar - Coordenação Política é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.
Art. 70. Compete ao Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Parlamentares:
I - prestar assistência e assessoramento ao Vereador em seus trabalhos parlamentares e nas atividades por ele designadas;
II - subsidiar politicamente, por determinação do Vereador ou da Assessoria Parlamentar - Coordenação Política, o Gabinete na sua área de competência, quando se fizer necessário;
III - estudar formas de instrumentalizar, em proposições legislativas assuntos que versarem sobre necessidades e reivindicações da coletividade;
IV - instrumentar os trabalhos desenvolvidos em reuniões, zelando especialmente pela fiel observância dos dispositivos regimentais;
V - subsidiar politicamente o Vereador de informações relevantes para o desempenho de seu mandato, responsabilizando-se pelo controle de sua agenda de compromissos e pelo atendimento no Gabinete aos munícipes;
VI - assessorar o Vereador nas proposituras, dando-lhes o devido encaminhamento nos termos regimentais;
VII - assessorar e fornecer o material de apoio ao Vereador nas atividades desenvolvidas em Plenário;
VIII - representar o Vereador, quando determinado pelo mesmo ou pela Assessoria Parlamentar - Coordenação Política, em compromissos ou cerimônias;
IX - nas necessidades do Vereador, desempenhar o papel de interlocutor perante os órgãos administrativos da Câmara Municipal;
X - executar outras tarefas inerentes ao Gabinete que lhe forem atribuídas pelo Vereador.
Parágrafo único. O cargo de Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Parlamentares é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.
Art. 71. Compete ao Assessor Parlamentar - Assessoria de Articulação Política:
I - prestar assistência e assessoramento ao Vereador em seus trabalhos parlamentares, sobretudo em matéria de articulação política;
II - assessorar diretamente o Vereador, mantendo permanente contato em caráter de confiança especial;
III - assessorar o Vereador e a Assessoria Parlamentar - Coordenação Política em assuntos estratégicos e especiais;
IV - elaborar documentos e pronunciamentos sobre procedimentos de natureza política;
V - estabelecer, quando solicitado pelo Vereador, um fluxo permanente de informações sobre os diversos órgãos do Município;
VI - propor medidas que otimizem a fiscalização do cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;
VII - elaborar, orientar e executar projetos de atuação parlamentar, propondo diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;
VIII - receber, estudar e propor soluções em solicitações feitas por munícipes ao Gabinete;
IX - representar o Vereador, quando determinado pelo mesmo ou pela Assessoria Parlamentar - Coordenação Política, em compromissos ou cerimônias;
X - coletar dados para embasar a elaboração de proposições e atividades de fiscalização no âmbito do Município;
XI - executar outras tarefas inerentes ao Gabinete que lhe forem atribuídas pelo Vereador.
Parágrafo único. O cargo de Assessor Parlamentar - Assessoria de Articulação
Política é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes ou dotado de experiência no serviço público
de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser aceitos pelo Presidente da Câmara Municipal e arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.
Art. 72. Compete ao Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Comunitárias:
I - prestar assistência e assessoramento ao Vereador em seus trabalhos parlamentares junto à comunidade, inclusive promovendo sua representação sempre que necessário;
II - responsabilizar-se, por delegação do Vereador, pelo seguimento de providências quando solicitadas pela comunidade, bem como sobre a prestação de informações sobre o encaminhamento dado a essas reivindicações;
III - subsidiar politicamente o Vereador de informações relevantes para o desempenho de seu mandato;
IV - elaborar, orientar e executar projetos, propondo diretrizes e metas para o funcionamento do Gabinete, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;
V - realizar o atendimento aos munícipes no Gabinete;
VI - representar o Vereador, quando determinado pelo mesmo ou pela Assessoria Parlamentar - Coordenação Política, em compromissos ou cerimônias;
VII - sugerir pronunciamentos sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade;
VIII - encaminhar e acompanhar as reivindicações de cidadãos apresentadas perante os órgãos externos da estrutura do Poder Público Municipal;
IX - executar outras tarefas inerentes ao Gabinete que lhe forem atribuídas pelo Vereador.
Parágrafo único. O cargo de Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Comunitárias é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes ou dotado de experiência no serviço público de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser
aceitos pelo Presidente da Câmara Municipal e arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.
CAPÍTULO IV
DA CARREIRA
Art. 73. O plano de carreira constitui-se como um conjunto de políticas de incentivo à ascensão profissional e à permanência dos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, devendo observar as disposições normativas gerais editadas pela Câmara Municipal, sobretudo as disposições desta Lei.

Art. 74. O sistema de evolução funcional é o conjunto de mecanismos de acessibilidade adotado pela Câmara Municipal com base nos princípios de qualificação profissional constante e de desempenho que assegurem aos servidores, o aperfeiçoamento periódico e condições indispensáveis à sua ascensão na carreira, visando a valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, assegurando a continuidade da ação administrativa e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

Art. 75. A evolução funcional efetivar-se-á através dos mecanismos de promoção horizontal ou de promoção e progressão vertical, como incentivo na carreira.

CAPÍTULO V

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

SEÇÃO I

Da Promoção Horizontal

Art. 76. Os mecanismos de promoção horizontal obedecerão a critérios de tempo de serviço e merecimento.

Art. 77. A promoção horizontal por tempo de serviço e merecimento efetivar-se-á pela passagem do servidor ocupante de cargo público da estrutura administrativa da Câmara Municipal ao nível imediatamente superior na carreira, depois de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, observados ainda os seguintes requisitos:

I - resultado satisfatório em avaliação de desempenho prévio realizado por servidor de grau hierarquicamente superior na estrutura administrativa da Câmara Municipal, preferencialmente aquele responsável pela chefia imediata do servidor avaliado;

II - inocorrência de aplicação de penalidade disciplinar de qualquer natureza no curso do período aquisitivo do direito de promoção horizontal.

SEÇÃO II

Da Avaliação Especial de Desempenho

Art. 78. Como critério para a promoção horizontal e com fundamento no princípio da eficiência da atuação administrativa fica instituída a Avaliação Especial de Desempenho a ser realizada por servidor de grau hierarquicamente superior na estrutura administrativa da Câmara Municipal, preferencialmente aquele responsável pela chefia imediata do servidor avaliado.

§ 1º A Avaliação Especial de Desempenho será realizada anualmente, sendo o resultado da avaliação disponibilizada ao servidor até 30 dias antes do término do exercício.

§ 2º Os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de cada servidor constarão de boletins individuais preenchidos pelo responsável pela avaliação e vistados pela chefia imediata do servidor avaliado, ficando o resultado dependente, para sua validade, de homologação expressa por parte do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º Em caso de omissão por parte da Administração quanto a realização da Avaliação Especial de Desempenho do servidor a promoção horizontal por tempo de serviço e merecimento operar-se-á automaticamente, sem prejuízo das responsabilização funcional do servidor omisso.

Art. 79. Para apuração do merecimento à promoção horizontal serão considerados na Avaliação Especial de Desempenho os critérios de subordinação e observância às ordens hierárquicas, dedicação ao serviço, eficiência, proatividade, assiduidade e pontualidade.

Parágrafo único. Será considerada positiva para fins de garantia do direito de promoção horizontal a avaliação que obtiver média superior a 70% (setenta por cento) entre as notas de 01 (um) a 10 (dez) atribuídas aos itens referidos no caput deste artigo.

Art. 80. Contraindicada pelo servidor responsável pela avaliação ou pela chefia imediata do servidor avaliado a promoção horizontal por tempo de serviço e merecimento, somente após o decurso do prazo de 03 (três) anos de permanência no cargo e de efetivo exercício é que nova habilitação para fins de promoção poderá ser formulada pelo servidor.

§ 1º A contraindicação do servidor à promoção horizontal por tempo de serviço e merecimento é dependente de 02 (dois) resultados insatisfatórios (pontuação igual ou inferior a setenta por cento no resultado global) em Avaliações Especiais de Desempenho realizadas ou de pontuação igual ou inferior a setenta por cento na média entre o resultado das Avaliações Especiais realizadas no período aquisitivo do direito.

§ 2º A contraindicação para promoção horizontal por tempo de serviço e merecimento não tem efeitos sobre o direito de progressão de incentivo à formação escolar por conclusão de cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

Art. 81. Faculta-se ao servidor discordante do resultado da Avaliação Especial de Desempenho formular pedido de reconsideração da decisão dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da divulgação do resultado.

§ 1º A decisão do Presidente da Câmara Municipal acerca do pedido de reconsideração a que se refere o *caput* é soberana e irrecorrível.

SEÇÃO III

Da Progressão e Promoção Vertical

Art. 82. A progressão efetivar-se-á pela passagem do servidor de um cargo efetivo para outro de grau hierárquico equivalente ou superior, caso existente na estrutura administrativa da Câmara Municipal, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 83. A promoção vertical efetivar-se-á pela passagem na carreira, de um grupo para outro imediatamente superior na estrutura do mesmo cargo, como incentivo à formação escolar do servidor, considerando a conclusão de curso de graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), relacionado à área de atuação do servidor.

Art. 84. O enquadramento inicial dos servidores estatutários na carreira, conforme disposição dos Anexos III-I, III-II, III-III, e III-IV desta Lei, dar-se-á imediata e automaticamente, observado o tempo de serviço público no Município, independentemente da avaliação de desempenho inicial, tomando-se em conta a formação escolar apresentada pelo servidor.

§ 1º O direito à promoção vertical por incentivo à formação escolar será consolidado a partir da apresentação pelo servidor à Diretoria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal do respectivo documento comprobatório da conclusão do curso de graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), relacionado à área de atuação do servidor.

§ 2º Os servidores aprovados em concursos públicos, assim como os atuais servidores também aprovados e nomeados na ordem de classificação do concurso, terão seu primeiro enquadramento na forma estabelecida no *caput* deste artigo, após sua posse no cargo respectivo.

Art. 85. É vedado incluir, para fins de concurso público, cargo cuja nomeação inicial não se dê em classe que não corresponda à inicial na carreira.

CAPÍTULO VI

DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 86. É vedado a qualquer servidor perceber mensalmente, a título de vencimento ou de remuneração, importância superior ao valor fixado como subsídio em espécie do Prefeito Municipal, ressalvadas as verbas recebidas em caráter indenizatório ou ressalvadas por lei.
§ 1º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pessoais de caráter permanente, é tutelado pelo princípio da irredutibilidade, observadas as normas constitucionais pertinentes.
§ 2º Em relação aos cargos em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal, é facultado ao Presidente da Câmara Municipal, no período de afastamento da servidora em virtude do cumprimento do período de licença maternidade, autorizar a contratação de servidor em caráter de substituição.
Art. 87. Sem prejuízo das gratificações de função concedidas aos servidores, é facultado ao Presidente da Câmara Municipal em razão do exercício pelo servidor ocupante de cargo efetivo de atribuições especiais junto à Presidência da Câmara, à Mesa Diretora, às Comissões Parlamentares permanentes e especiais, aos órgãos administrativos de direção da Câmara, à Escola do Legislativo, à Comissão de Licitações, ao Núcleo de Pregões, e ao Núcleo de Gestão de Contratos Administrativos e Convênios da Câmara Municipal, conceder gratificações de função em caráter temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem.
§ 1º O exercício pelo servidor de atribuições especiais dentre as situações enumeradas no *caput* autoriza a concessão de gratificação de função pelo Presidente da Câmara Municipal no montante de trinta por cento do vencimento do cargo para o exercício de uma função especial, podendo alcançar o montante de cinquenta por cento do vencimento do cargo caso o exercício se dê em duas ou mais funções especiais.
Art. 88. Compete ao Presidente da Câmara Municipal fixar por ato próprio o valor a ser pago aos servidores da Câmara Municipal a título de reembolso das despesas realizadas com alimentação (vale-alimentação).
CAPÍTULO VII
DA APOSENTADORIA
Art. 89. O direito de aposentadoria dos servidores estatutários da Câmara Municipal de Divinópolis regular-se-á segundo as disposições do regime de previdência ao qual encontram-se vinculados, sem prejuízo da garantia de revisão e reajuste periódicos conforme os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal.
Parágrafo único. No ato de concessão da aposentadoria, o servidor estatutário vinculado ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis terá direito ao enquadramento no nível imediatamente superior ao cargo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 90. Os cargos em comissão extintos com base na legislação anterior terão a nomenclatura e o padrão de vencimentos apresentados como Anexo desta Lei apenas para efeito de remuneração dos servidores apostilados e aposentados, em respeito aos seus direitos adquiridos.
Art. 91. Os recursos necessários ao pagamento dos servidores da Câmara Municipal e serviços de terceiros são aqueles provenientes da dotação orçamentária destinada ao Poder Legislativo, nos termos da legislação vigente.
Art. 92. Os servidores da Câmara Municipal obrigam-se à observância e ao cumprimento das normas do Regimento Interno da Câmara, assim como de outros atos regulamentares que vierem a ser editados.
§ 1º O expediente dos setores administrativos da Câmara Municipal será de 12h às 18h, nos dias úteis.
§ 2º O atendimento ao público externo da Câmara Municipal será de 8h às 18h, nos dias úteis, cabendo sua regulamentação à Portaria editada pela Presidência da Câmara Municipal.
§ 3º O exercício de atividade por qualquer servidor nas dependências da Câmara Municipal ou em atividade externa, fora do horário de expediente da Câmara Municipal, excetuada a atuação da Assessoria Parlamentar por sua natureza, é situação excepcional estando a consideração das horas para fins de compensação no regime de banco de horas condicionada ao conhecimento e autorização prévia da chefia imediata, nos termos da regulamentação interna acerca da jornada suplementar.
Art. 93. Os serviços e atividades não classificados como atividade-fim da Câmara Municipal serão executados por pessoal terceirizado, mediante o estabelecimento de contratação com empresas especializadas, observadas todas as exigências legais.
§ 1º Não serão objeto de terceirização serviços correspondentes às atividades-fim da Câmara Municipal.
§ 2º O empregado das empresas referidas no *caput* deste artigo não mantem qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal, estando o exercício de poder hierárquico sobre eles vinculado às regras estabelecidas em contrato com a empresa de terceirização.
Art. 94. Os órgãos e cargos públicos extintos por esta Lei ou que tiveram apenas sua nomenclatura alterada, ou cujas atribuições estavam determinadas em legislações diversas, terão suas atribuições automaticamente equiparadas aos órgãos e cargos públicos equivalentes previstos nesta estrutura administrativa.
Art. 95. No caso de extinção de cargo, o servidor em atividade ou inativo terá sua lotação transferida para o cargo equivalente, a fim de resguardar seus direitos, inclusive quanto ao tempo de serviço, formação escolar e especializada, observando-se as disposições da Constituição Federal.
Art. 96. Ao servidor nomeado para exercício de cargo em comissão fica assegurado o direito de opção pela remuneração desse cargo ou pela remuneração do cargo ou função pública de origem, sem prejuízo da manutenção das vantagens pessoais.
§ 1º Optando o servidor pela percepção da remuneração do cargo em comissão, as vantagens pessoais passarão a incidir sobre o vencimento básico do referido cargo.
§ 2º Fica garantido ao servidor empossado em cargo comissionado e optante pela remuneração desse cargo, quando de sua exoneração e retorno ao cargo de origem, o direito ao enquadramento segundo as regras de promoção horizontal por tempo de serviço e merecimento independentemente da realização de avaliação de desempenho, bem como o direito de enquadramento segundo as regras de promoção vertical segundo sua formação escolar.
§ 3º O disposto no §2º, desse artigo aplica-se, inclusive, aos servidores apostilados nos termos da legislação municipal pertinente.
Art. 97. A gratificação de função comissionada a que faz referência o Anexo II-II
desta Lei, bem como o anuênio, serão calculados tomando em consideração o nível de enquadramento do cargo segundo os parâmetros desta Lei.
Art. 98. O ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão que integra a estrutura administrativa da Câmara Municipal fica sujeito à duração normal de trabalho não superior a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, facultada a compensação de jornada mediante regime de banco de horas.
Art. 99. O Presidente da Câmara Municipal regulamentará, nos termos regimentais, os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 100. Eventuais necessidades de desenvolvimento dos serviços de interesse da Câmara Municipal poderão ser equacionadas pelo Presidente da Câmara, observado o disposto na legislação específica, através de contratos com empresas especializadas mediante licitação, se for o caso.
Art. 101. No que não forem incompatíveis com essa Lei, permanecem válidas as disposições finais da Lei Municipal nº 6.129, de 27 de janeiro de 2005.
Art. 102. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês imediatamente
subsequente ao da sua publicação Art. 103. Revoga-se a Lei Municipal nº 6.129 de 27 de janeiro de 2005, e torna-se sem efeito a Resolução nº 475, de 16 de maio de 2013.

Divinópolis, 03 de julho de 2017.

ADAIR OTAVIANO
Vereador Presidente
Câmara Municipal

ANEXO I
QUADRO GERAL DE PESSOAL
ANEXO I – I
CPE – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Especialidades	Formação Profissional	Vagas
Técnico Legislativo	Apoio Administrativo	Ensino Médio Completo	40
	Informática	Curso Técnico em Informática	1
Analista Legislativo	Contabilidade	Ens.Superior em Ciências Contábeis-Registro CRC	2
	Direito	Ens.Superior em Direito – Registro na OAB	8
	Tecnologia da Informação	Ens.Superior Completo Tecnologia da Informação	1

ANEXO I – II
CRR – CARGOS EM COMISSÃO, DE RECRUTAMENTO RESTRITO AOS SERVIDORES EFETIVOS

Denominação do Cargo	Número de Vagas
Secretário Geral	01 (uma)
Secretário Legislativo	01 (uma)
Procurador Geral	01 (uma)
Controlador Geral	01 (uma)
Assessor Jurídico Especial do Legislativo	01 (uma)
Assessor Jurídico da Comissão de Direitos Humanos	01 (uma)
Consultor de Informações Legislativas e Documentação	01 (uma)
Assessor da Presidência -Assessoria Imediata da Presidência	01 (uma)
Diretor de Administração e Suprimentos	01 (uma)
Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário	01 (uma)
Diretor de Comunicação Integrada	01 (uma)
Diretor de Gestão de Pessoas	01 (uma)
Diretor de Informática e Tecnologia da Informação	01 (uma)
Diretor Legislativo	01 (uma)
Coordenador de Apoio ao Processo Legislativo	01 (uma)
Coordenador do Serviço de Apoio ao Vereador	01 (uma)
Assistente da Consultoria Jurídica	01 (uma)
Assistente de Arquivo e Pesquisa	01 (uma)
Assistente de Recursos Humanos	01 (uma)
Assistente de Processo Legislativo	01 (uma)
Assistente de Apoio Administrativo	01 (uma)
Assistente de Controle Operacional, Financeiro e Orçamentário	01 (uma)

ANEXO I – III CRA – CARGOS EM COMISSÃO, DE RECRUTAMENO AMPLO

Denominação do Cargo	Número de Vagas
Assessor da Presidência - Chefe de Gabinete da Presidência	01 (uma)
Assessor da Presidência -Assessoria de Relações Institucionais da Presidência	01 (uma)

Assessor da Presidência -Assessoria de Apoio Externo da Presidência	01 (uma)
Coordenador de Transportes	01 (uma)
Coordenador de Apoio ao Vereador	02 (duas)
Coordenador de Controle Patrimonial	01 (uma)
Coordenador de Comunicação	01 (uma)
Assistente de Comunicação	03 (três)
Assistente de Orientação Social	02 (duas)
Assistente de Protocolo e Portaria	03 (três)
Assistente de Apoio Técnico e	02 (duas)
Assessor Parlamentar - Coordenação Política	17 (dezessete)
Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Parlamentares	17 (dezessete)
Assessor Parlamentar - Assessoria de Articulação Política	17 (dezessete)
Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Comunitárias	17 (dezessete)

ANEXO II
TABELA REMUNERATÓRIA

Cargo	Especialidade	VencimentoR$
Técnico Legislativo	Apoio Administrativo	2.541,75
Técnico Legislativo	Informática	2.541,75
Analista Legislativo	Tecnologia da Informação	4.017,53
Analista Legislativo	Direito	4.635,61
Analista Legislativo	Contabilidade	5.871,77

ANEXOII-IICARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Vencimento	Gratificação
Secretário Geral	7.080,99	70,00%
Secretário Legislativo	7.080,99	70,00%
Procurador Geral	7.080,99	70,00%
Controlador Geral	7.080,99	70,00%
Assessor Jurídico Especial do Legislativo	4.779,37	100,00%
Assessor Jurídico da Comissão de DireitosHumanos	3.125,28	100,00%
Consultor de Informações Legislativas e Documentação	3.125,28	100,00%
Assessor da Presidência -Assessoria Imediata da Presidência	3.125,28	100,00%
Diretor	3.125,28	100,00%
Assessor da Presidência - Chefe de Gabinete da Presidência	1.921,80	100,00%
Assessor da Presidência -Assessoria deApoio Externo da Presidência	1.669,19	100,00%
Assessor da Presidência -Assessoria de relações institucionais da Presidência	1.669,19	100,00%
Coordenador	1.469,19	100,00%
Assistente	1.166,19	100,00%
Assessor Parlamentar - Coordenação Política	6.372,49	
Assessor Parlamentar -Assessoria de Relações Parlamentares	4.437,98	
Assessor Parlamentar -Assessoria deArticulação Política	2.471,61	
Assessor Parlamentar -Assessoria de Relações Comunitárias	2.275,89	

ANEXO III
TABELA DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO
ANEXO III-I TÉCNICO LEGISLATIVO – TODASAS ESPECIALIDADES

NÍVEL/GRUPO	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36
A	2.541,75	2.668,84	2.802,28	2.942,39	3.089,51	3.243,99	3.406,19	3.576,50	3.755,32	3.943,09	4.140,24	4.347,26	4.564,62
B	2.668,84	2.802,28	2.942,39	3.089,51	3.243,99	3.406,19	3.576,50	3.755,32	3.943,09	4.140,24	4.347,26	4.564,62	4.792,85
C	2.802,28	2.942,39	3.089,51	3.243,99	3.406,19	3.576,50	3.755,32	3.943,09	4.140,24	4.347,26	4.564,62	4.792,85	5.032,49
D	2.942,39	3.089,51	3.243,99	3.406,19	3.576,50	3.755,32	3.943,09	4.140,24	4.347,26	4.564,62	4.792,85	5.032,49	5.284,12
E	3.089,51	3.243,99	3.406,19	3.576,50	3.755,32	3.943,09	4.140,24	4.347,26	4.564,62	4.792,85	5.032,49	5.284,12	5.548,32
A– Técnico Legislativo – Ensino Médio Completo													
B – Técnico Legislativo – Ensino Superior Completo													

C – Técnico Legislativo – Pós-graduação Lato senso Completo
D – Técnico Legislativo – Pós-graduação Stricto senso Completo – Nível Mestrado
E – Técnico Legislativo – Pós-graduação Stricto senso Completo – Nível Doutorado

ANEXO III – IIANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NÍVEL/GRUPO	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36
A	4.017,53	4.218,41	4.429,33	4.650,79	4.883,33	5.127,50	5.383,87	5.653,07	5.935,72	6.232,51	6.544,13	6.871,34	7.214,91
B	4.218,41	4.429,33	4.650,79	4.883,33	5.127,50	5.383,87	5.653,07	5.935,72	6.232,51	6.544,13	6.871,34	7.214,91	7.575,65
C	4.429,33	4.650,79	4.883,33	5.127,50	5.383,87	5.653,07	5.935,72	6.232,51	6.544,13	6.871,34	7.214,91	7.575,65	7.954,43
D	4.650,79	4.883,33	5.127,50	5.383,87	5.653,07	5.935,72	6.232,51	6.544,13	6.871,34	7.214,91	7.575,65	7.954,43	8.352,16
A– Analista Legislativo – Ensino Superior Completo													
B – Analista Legislativo – Pós-graduação Lato senso Completo													
C – Analista Legislativo – Pós-graduação Stricto senso Completo – Nível Mestrado													
D – Analista Legislativo – Pós-graduação Stricto senso Completo – Nível Doutorado													

ANEXO III – IIIANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE DIREITO

NÍVEL/GRUPO	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36
A	4.635,61	4.867,39	5.110,76	5.366,30	5.634,61	5.916,34	6.212,16	6.522,77	6.848,91	7.191,35	7.550,92	7.928,47	8.324,89
B	4.867,39	5.110,76	5.366,30	5.634,61	5.916,34	6.212,16	6.522,77	6.848,91	7.191,35	7.550,92	7.928,47	8.324,89	8.741,13
C	5.110,76	5.366,30	5.634,61	5.916,34	6.212,16	6.522,77	6.848,91	7.191,35	7.550,92	7.928,47	8.324,89	8.741,13	9.178,19
D	5.366,30	5.634,61	5.916,34	6.212,16	6.522,77	6.848,91	7.191,35	7.550,92	7.928,47	8.324,89	8.741,13	9.178,19	9.637,10
A– Analista Legislativo – Ensino Superior Completo													
B – Analista Legislativo – Pós-graduação Lato senso Completo													
C – Analista Legislativo – Pós-graduação Stricto senso Completo – Nível Mestrado													
D – Analista Legislativo – Pós-graduação Stricto senso Completo – Nível Doutorado													

ANEXO III – IV ANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE CONTABILIDADE

NÍVEL/GRUPO	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36
A	5.871,77	6.165,36	6.473,63	6.797,31	7.137,17	7.494,03	7.868,73	8.262,17	8.675,28	9.109,04	9.564,49	10.042,72	10.544,86
B	6.165,36	6.473,63	6.797,31	7.137,17	7.494,03	7.868,73	8.262,17	8.675,28	9.109,04	9.564,49	10.042,72	10.544,86	11.072,10
C	6.473,63	6.797,31	7.137,17	7.494,03	7.868,73	8.262,17	8.675,28	9.109,04	9.564,49	10.042,72	10.544,86	11.072,10	11.625,70
D	6.797,31	7.137,17	7.494,03	7.868,73	8.262,17	8.675,28	9.109,04	9.564,49	10.042,72	10.544,86	11.072,10	11.625,70	12.206,99
A – Analista Legislativo – Ensino Superior Completo													
B – Analista Legislativo – Pós-graduação Lato senso Completo													
C – Analista Legislativo – Pós-graduação Stricto senso Completo – Nível Mestrado													
D – Analista Legislativo – Pós-graduação Stricto senso Completo – Nível Doutorado													

ANEXO III-V – SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL/GRUPO	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36
A	1.166,19	1.224,50	1.285,72	1.350,01	1.417,51	1.488,39	1.562,81	1.640,95	1.722,99	1.809,14	1.899,60	1.994,58	2.094,31
B	1.469,19	1.542,65	1.619,78	1.700,77	1.785,81	1.875,10	1.968,86	2.067,30	2.170,66	2.279,20	2.393,16	2.512,81	2.638,45
C	1.669,19	1.752,65	1.840,28	1.932,30	2.028,91	2.130,36	2.236,87	2.348,72	2.466,15	2.589,46	2.718,93	2.854,88	2.997,63
D	1.921,80	2.017,89	2.118,78	2.224,72	2.335,96	2.452,76	2.575,40	2.704,17	2.839,37	2.981,34	3.130,41	3.286,93	3.451,28
E	3.125,28	3.281,54	3.445,62	3.617,90	3.798,80	3.988,74	4.188,17	4.397,58	4.617,46	4.848,34	5.090,75	5.345,29	5.612,55
F	4.779,37	5.018,34	5.269,26	5.532,72	5.809,35	6.099,82	6.404,81	6.725,05	7.061,31	7.414,37	7.785,09	8.174,34	8.583,06
G	7.080,99	7.435,04	7.806,79	8.197,13	8.606,99	9.037,34	9.489,20	9.963,66	10.461,85	10.984,94	11.534,19	12.110,90	12.716,44
A – Assistente													
B – Coordenador													
C – Assessor da Presidência - Assessoria de Apoio Externo da Presidência e Assessor da Presidência - Assessoria de Relações Institucionais da Presidência													
D – Assessor da Presidência - Chefe de Gabinete da Presidência													
E – Diretor, Assessor da Presidência - Assessoria Imediata da Presidência, Consultor Informações Legislativas e Assessor Jurídico da Comissão de Direitos Humanos													
F – Assessor Jurídico Especial do Legislativo													
G – Secretário Geral, Secretário Legislativo, Procurador Geral e Controlador Geral													

ANEXO III-VI – SERVIDORES EFETIVOS APOSTILADOS

NÍVEL/GRUPO	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36
A	1.266,19	2.449,00	2.571,45	2.700,02	2.835,02	2.976,77	3.125,61	3.281,89	3.445,99	3.618,29	3.799,20	3.989,16	4.188,62
B	1.669,19	3.505,30	3.680,56	3.864,59	4.057,82	4.260,71	4.473,75	4.697,44	4.932,31	5.178,92	5.437,87	5.709,76	5.995,25
C	3.125,28	6.563,09	6.891,24	7.235,80	7.597,59	7.977,47	8.376,35	8.795,17	9.234,92	9.696,67	10.181,50	10.690,58	11.225,11
D	7.080,99	12.639,57	13.271,55	13.935,12	14.631,88	15.363,47	16.131,65	16.938,23	17.785,14	18.674,40	19.608,12	20.588,52	21.617,95
A – Assistente Apostilado													
B – Chefe de Divisão Apostilado													
C – Diretor, Consultor, Secretário do Presidente Apostilado													
D – Secretário Geral, Procurador Geral e Controlador Geral Apostilado													

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C77099D

